TERMO DE REFERÊNCIA - TR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução integrada de serviços de limpeza pública, incluindo coleta de resíduos sólidos urbanos - porta à porta e transporte ao destino final, varrição, limpeza de feira livres e mercados municipais, capinação, roçagem, raspagem de linha d'água, limpeza de bueiros, pintura de meio fio, poda e jardinagem de arvores e arbustos e coleta manual de resíduos provenientes dos serviços congêneres e transporte ao destino final, na sede e povoados do município de Umbaúba/SE.

Umbaúba/SE, 16 de setembro de 2026

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução integrada de serviços de limpeza pública, incluindo coleta de resíduos sólidos urbanos - porta à porta e transporte ao destino final, varrição, limpeza de feira livres e mercados municipais, capinação, roçagem, raspagem de linha d'água, limpeza de bueiros, pintura de meio fio, poda e jardinagem de arvores e arbustos e coleta manual de resíduos provenientes dos serviços congêneres e transporte ao destino final, na sede e povoados do município de Umbaúba/SE.

A contratação deverá contemplar o fornecimento, pela empresa contratada, da mão de obra necessária à execução dos serviços, bem como dos veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais recursos indispensáveis à adequada prestação dos serviços, observadas as especificações, condições, frequências, rotinas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

Os serviços deverão ser executados de forma contínua e integrada, de acordo com o planejamento operacional estabelecido pela Administração Municipal, atendendo às diferentes regiões, vias, logradouros, espaços públicos e demais áreas abrangidas pelo objeto, de modo a assegurar a continuidade, regularidade, eficiência e qualidade da limpeza e conservação urbana.

A execução deverá observar a legislação aplicável, as normas técnicas pertinentes, as exigências ambientais e de segurança do trabalho, bem como as determinações da fiscalização contratual, competindo à contratada manter estrutura operacional compatível com o volume e as características dos serviços a serem executados.

A contratação compreende ainda o adequado acondicionamento, coleta, transporte e encaminhamento dos resíduos provenientes das atividades abrangidas pelo objeto, observadas as responsabilidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência quanto à destinação e disposição final ambientalmente adequada.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Escopo e da Execução dos Serviços

Contratação de empresa especializada para a execução integrada de serviços de limpeza pública, incluindo coleta de resíduos sólidos urbanos - porta à porta e transporte ao destino final, varrição, limpeza de feira livres e mercados municipais, capinação, roçagem, raspagem de linha d'água, limpeza de bueiros, pintura de meio fio, poda e jardinagem de arvores e arbustos e coleta manual de resíduos provenientes dos serviços congêneres e transporte ao destino final, na sede e povoados do município de Umbaúba/SE, conforme especificações técnicas contidas abaixo:

Planilha Resumo dos Serviços de Limpeza Pública no Município de Umbaúba/SE (Sede e Povoados)						
ITEM	SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR (R$/mês)	VALOR (R$/anual)
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês	1,00	R$ 53.769,15	R$ 53.769,15	R$ 645.229,80
02	COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS - PORTA À PORTA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL	km/mês	6.156,49	R$ 28,88	R$ 177.799,43	R$ 2.133.593,16
03	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS, PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS	km/mês	1.900,13	R$ 55,60	R$ 105.647,23	R$ 1.267.766,76
04	LIMPEZA DE FEIRA LIVRES E MERCADOS MUNICIPAIS	unid.	10,00	R$ 2.154,04	R$ 21.540,40	R$ 258.484,80
05	CAPINAÇÃO, ROÇAGEM, RASPAGEM DE LINHA D'ÁGUA E LIMPEZA DE BUEIROS	mês	1,00	R$ 95.732,35	R$ 95.732,35	R$ 1.148.788,20
06	PINTURA DE MEIO FIO	km/mês	10,00	R$ 1.414,60	R$ 14.146,00	R$ 169.752,00
07	PODA E JARDINAGEM DE ÁRVORES E ARBUSTOS	mês	1,00	R$ 23.722,74	R$ 23.722,74	R$ 284.672,88
08	COLETA MANUAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS CONGÊNERES E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL	mês	1,00	R$ 28.817,38	R$ 28.817,38	R$ 345.808,56
TOTAL GERAL					521.174,68	6.254.096,16

A presente contratação tem por finalidade a seleção de empresa especializada para a execução integrada dos serviços de limpeza urbana, conservação e manutenção de vias, logradouros, áreas públicas e demais espaços de uso coletivo do Município, compreendendo a disponibilização de mão de obra, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos necessários à adequada execução do objeto.
Os serviços deverão ser executados de forma contínua, observando as frequências, rotas, cronogramas, especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

2.2. Do detalhamento do objeto – lote único – (ampla concorrência)

O objeto será licitado em lote único, considerando a interdependência operacional entre os serviços que compõem a solução de limpeza pública, a necessidade de coordenação integrada das atividades e a busca pela eficiência administrativa e econômica.
A participação no certame será assegurada a todas as empresas que atendam às exigências de habilitação estabelecidas no edital, observadas as disposições legais relativas ao tratamento diferenciado conferido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável.

2.3. Lote único

A adoção do critério de lote único decorre da necessidade de integração operacional dos serviços, especialmente quanto à utilização compartilhada de veículos, equipamentos, equipes, supervisão e planejamento das atividades.
A execução fragmentada por múltiplos contratos poderá acarretar aumento da complexidade da fiscalização, dificuldades de coordenação e riscos de descontinuidade dos serviços.

2.4. Serviços que constituem a limpeza urbana, tabela a seguir

Integram a presente contratação, entre outros serviços compatíveis com o objeto:

ITEM	SERVIÇOS
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
02	COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS - PORTA À PORTA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL
03	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS, PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS
04	LIMPEZA DE FEIRA LIVRES E MERCADOS MUNICIPAIS
05	CAPINAÇÃO, ROÇAGEM, RASPAGEM DE LINHA D'ÁGUA, LIMPEZA DE BUEIROS
06	PINTURA DE MEIO FIO
07	PODA E JARDINAGEM DE ÁRVORES E ARBUSTOS
08	COLETA MANUAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS CONGÊNERES E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL

2.5. Critério de disputa

O julgamento das propostas observará o critério de menor preço global, sob o regime de execução por **Empreitada por Preço Unitário (EPU),** considerando o conjunto dos serviços que integram o objeto da contratação, observadas as especificações técnicas e os requisitos mínimos de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

2.6. Proposta da empresa licitante

A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, veículos, equipamentos, combustíveis, manutenção, ferramentas, EPIs, tributos, despesas administrativas, seguros, lucro e demais custos inerentes à execução dos serviços.
Não serão admitidas alegações futuras de desconhecimento das condições de execução ou de omissão de custos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

2.7. Caracterização dos serviços como terceirização

Os serviços objeto da contratação caracterizam-se como atividades de natureza operacional e contínua, passíveis de execução indireta mediante contratação de empresa especializada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
A contratação não implicará vínculo empregatício entre os trabalhadores da contratada e a Administração Municipal, competindo exclusivamente à empresa o gerenciamento da mão de obra utilizada.
A contratação configura serviço contínuo com regime de **dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO)**, devendo a contratada disponibilizar os profissionais em frentes de trabalho alocadas exclusivamente nas dependências e logradouros públicos deste Município, conforme dimensionamento contido neste instrumento.

2.8. Justificativa para contratação por lote único

A contratação em lote único fundamenta-se na necessidade de integração operacional dos serviços, na otimização do uso dos recursos, na redução da complexidade administrativa e na obtenção de ganhos de escala.
A medida também contribui para a padronização dos procedimentos operacionais, para a melhoria do controle e da fiscalização e para a continuidade dos serviços prestados à população.

2.9. Classificação dos serviços como serviços comuns

Os serviços objeto desta contratação são classificados como serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando a adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

2.10. Prazo de vigência do contrato

O contrato decorrente desta contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.11. Regras relativas à vigência da contratação

A prorrogação contratual dependerá da manutenção da necessidade administrativa, da regularidade da execução dos serviços, da existência de dotação orçamentária e da demonstração de que a continuidade do contrato permanece mais vantajosa para a Administração.
As eventuais prorrogações deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, observando-se os requisitos legais e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E CONCEPÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA

3.1. Fundamentação da contratação e quantitativos

A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se anexos pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminar e neste Termo de Referência que instruem a presente solicitação.

3.2. Concepção do Sistema de Limpeza Pública

O Sistema de Limpeza Pública do Município de Umbaúba deverá ser compreendido como um conjunto integrado de atividades destinadas à manutenção das condições adequadas de limpeza, conservação e organização dos espaços públicos.
A concepção do sistema deverá considerar não apenas a execução isolada de cada serviço, mas também a integração entre coleta, transporte, limpeza e conservação, de forma a proporcionar maior eficiência operacional e melhor atendimento à população.
A organização das atividades deverá permitir o planejamento das equipes, veículos e equipamentos, estabelecendo rotinas de execução, frequências e mecanismos de acompanhamento capazes de assegurar a continuidade dos serviços.

3.3. Objetivos principais da operação do Sistema de Limpeza Pública

São objetivos principais do Sistema de Limpeza Pública;

a) assegurar a regularidade e continuidade dos serviços de limpeza urbana;
b) manter vias, logradouros e demais espaços públicos em condições adequadas de limpeza e conservação;

c) promover a coleta e o transporte regular dos resíduos sólidos urbanos;
d) reduzir a ocorrência de descarte irregular de resíduos em áreas públicas;
e) proporcionar condições adequadas de higiene e salubridade à população;
f) melhorar a conservação de praças, áreas verdes, feiras, mercados e demais espaços de uso coletivo;
g) utilizar de forma racional os recursos humanos, materiais, veículos e equipamentos empregados na prestação dos serviços;
h) garantir condições adequadas de segurança aos trabalhadores envolvidos nas atividades;
i) promover a execução dos serviços em conformidade com as normas ambientais e demais disposições legais aplicáveis.

3.4. Visão sistêmica e holística na gestão dos resíduos sólidos

A gestão dos resíduos sólidos e dos serviços de limpeza pública deverá ser conduzida sob uma perspectiva integrada, considerando a relação existente entre as diferentes etapas do serviço.
A coleta, o acondicionamento, o transporte, a limpeza das áreas públicas e o encaminhamento dos resíduos deverão ser planejados de maneira coordenada, evitando interrupções, sobreposição de atividades ou transferência inadequada de responsabilidades entre as equipes envolvidas.
A adoção dessa visão integrada deverá contribuir para o aumento da eficiência operacional, para a redução de custos e para a melhoria da qualidade dos serviços disponibilizados à população.

3.5. Mudanças de curto, médio e longo prazo nos serviços de limpeza urbana

O planejamento do Sistema de Limpeza Pública deverá considerar a possibilidade de evolução das demandas municipais ao longo da vigência contratual e dos períodos subsequentes.
No curto prazo, deverão ser priorizadas a regularização, continuidade e melhoria das rotinas de limpeza e coleta.
No médio prazo, deverão ser buscados o aperfeiçoamento dos procedimentos operacionais, a melhoria do planejamento das rotas, a racionalização do emprego de equipes e equipamentos e o aprimoramento dos mecanismos de fiscalização.
No longo prazo, deverão ser consideradas medidas destinadas à modernização da gestão dos resíduos sólidos, à melhoria dos indicadores de desempenho, à adoção de práticas sustentáveis e ao aperfeiçoamento contínuo dos serviços públicos.

3.6. Otimização da prestação dos serviços de limpeza pública

A execução deverá buscar a melhor utilização dos recursos disponibilizados para o atendimento das necessidades municipais.
Para tanto, a contratada deverá organizar suas equipes, veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas de forma compatível com os serviços previstos, observando as frequências e os padrões de qualidade estabelecidos pela Administração.
A otimização deverá considerar, entre outros aspectos, o planejamento das rotas, a produtividade das equipes, a disponibilidade dos veículos e equipamentos, a redução de deslocamentos desnecessários e a adequada distribuição dos recursos nas diferentes frentes de serviço.
A fiscalização deverá acompanhar o desempenho da execução, permitindo a identificação de falhas e a adoção tempestiva de medidas corretivas.

3.7. Ordem de prioridade na gestão dos resíduos sólidos

A execução dos serviços deverá observar a ordem de prioridade estabelecida pela legislação aplicável à gestão dos resíduos sólidos, buscando privilegiar medidas de prevenção e redução da geração de resíduos, reutilização, reciclagem, tratamento e, quando esgotadas as possibilidades anteriores, a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
No âmbito dos serviços contratados, deverão ser adotadas práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais decorrentes da geração, coleta, transporte e destinação dos resíduos.
A contratada deverá cumprir as exigências ambientais aplicáveis às atividades executadas, especialmente quanto ao transporte e encaminhamento dos resíduos para unidades devidamente autorizadas, quando essa obrigação integrar o objeto contratual.
A Administração Municipal deverá, sempre que aplicável, promover a articulação das atividades de limpeza pública com as demais ações municipais relacionadas à gestão de resíduos sólidos e à conservação ambiental.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Justificativa para contratação de empresa especializada

Contratação de empresa especializada para a execução integrada de serviços de limpeza pública, incluindo coleta de resíduos sólidos urbanos - porta à porta e transporte ao destino final, varrição, limpeza de feira livres e mercados municipais, capinação, roçagem, raspagem de linha d'água, limpeza de bueiros, pintura de meio fio, poda e jardinagem de arvores e arbustos e coleta manual de resíduos provenientes dos serviços congêneres e transporte ao destino final, na sede e povoados do município de Umbaúba/SE de assegurar a prestação regular, contínua e eficiente desses serviços à população.
As atividades de limpeza urbana possuem natureza essencial, estando diretamente relacionadas às condições de higiene, saúde pública, conservação ambiental, mobilidade urbana, segurança e qualidade de vida da população.
A execução adequada dos serviços demanda estrutura operacional composta por mão de obra em quantidade compatível com as frentes de trabalho, veículos apropriados, máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e sistema de gerenciamento capaz de atender às diferentes demandas existentes no território municipal.
Nesse contexto, a contratação de empresa especializada permite à Administração contar com estrutura operacional previamente organizada e compatível com as características dos serviços, sem prejuízo do acompanhamento, fiscalização e controle exercidos pelo Município.
A solução deverá assegurar a continuidade das atividades de coleta, transporte, varrição, capinação, roçagem, limpeza de áreas públicas e demais serviços abrangidos pelo objeto, evitando a ocorrência de descontinuidade que possa comprometer as condições de limpeza e salubridade dos espaços públicos.

4.2. Variáveis e parâmetros de dimensionamento dos serviços

O dimensionamento dos serviços deverá considerar as características específicas do Município e as condições efetivamente verificadas em campo.
Entre os principais parâmetros a serem considerados estão:

a) população atendida e sua distribuição territorial;
b) extensão e características das vias e logradouros públicos;
c) áreas urbanizadas e demais áreas de interesse para os serviços de limpeza;
d) estimativa de geração e movimentação de resíduos sólidos urbanos;
e) frequência necessária para execução de cada tipo de serviço;
f) características e localização dos pontos de maior geração de resíduos;
g) necessidade de atendimento a feiras, mercados, praças e demais espaços públicos;
h) extensão das áreas sujeitas à capinação, roçagem e limpeza;
i) necessidade de poda e manutenção de áreas verdes;
j) condições de acesso e circulação dos veículos e equipamentos;
k) produtividade das equipes e equipamentos empregados;
l) características sazonais e eventuais demandas extraordinárias;
m) distância entre os locais de coleta e as unidades de destinação ou disposição final dos resíduos.

Os parâmetros utilizados para o dimensionamento deverão ser registrados nos documentos de planejamento da contratação e estar acompanhados, sempre que possível, dos respectivos levantamentos, memórias de cálculo e justificativas técnicas.

4.3. Serviços integrantes da gestão de resíduos sólidos e limpeza pública

A solução a ser contratada deverá abranger, conforme o dimensionamento e as necessidades identificadas pela Administração, as atividades necessárias à adequada execução dos serviços de limpeza pública municipal.
Entre as principais atividades encontram-se:

a) coleta regular de resíduos sólidos urbanos;
b) transporte dos resíduos coletados;
c) varrição manual de vias e logradouros;
d) capinação e roçagem de áreas públicas;
e) raspagem e limpeza de meios-fios, sarjetas e linhas d'água, além da pintura de meio-fio;
f) limpeza e manutenção de bueiros e dispositivos similares, quando incluídos no escopo;
g) limpeza de feiras, mercados e demais espaços públicos;
h) coleta e remoção de resíduos provenientes das atividades congêneres;
i) poda e manutenção de áreas verdes públicas, quando prevista;
j) remoção de resíduos volumosos e materiais resultantes das atividades abrangidas pelo contrato, quando prevista;
k) transporte dos resíduos até a unidade de destinação ou disposição final ambientalmente adequada, conforme as responsabilidades definidas no contrato;
l) demais serviços correlatos necessários à conservação e limpeza dos espaços públicos municipais.

A execução deverá ocorrer de maneira integrada, permitindo que as diferentes atividades sejam coordenadas de forma a evitar acúmulo de resíduos, interrupções ou deficiência na prestação dos serviços.

4.4. Estrutura operacional necessária

Para a adequada execução do objeto, a contratada deverá dispor de estrutura operacional compatível com as características e dimensões dos serviços contratados.
A estrutura deverá contemplar, conforme as necessidades definidas no dimensionamento:

a) equipes de trabalho em quantidade suficiente para atendimento das frentes de serviço;
b) veículos adequados às atividades de coleta, transporte e apoio operacional;
c) máquinas e equipamentos necessários às atividades mecanizadas;
d) ferramentas e utensílios apropriados para cada serviço;
e) equipamentos de proteção individual e coletiva;
f) materiais e insumos necessários à execução;
g) estrutura de supervisão e gerenciamento operacional;
h) instalações e apoio logístico necessários ao funcionamento das equipes;
i) manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos empregados;
j) abastecimento e demais custos operacionais necessários à execução do contrato.
k) A responsabilidade pela disponibilização e manutenção dessa estrutura deverá ser atribuída à contratada, salvo quando expressamente previsto de forma diversa no instrumento convocatório ou contratual.

4.5. Fundamentação constitucional e legal

A contratação deverá observar os princípios e normas que regem a Administração Pública e a prestação dos serviços públicos, especialmente aqueles relacionados à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.
O procedimento deverá observar, em especial, as disposições da Constituição Federal, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos –, da Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos –, bem como das demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis ao objeto.
Também deverão ser observadas as normas ambientais, sanitárias, trabalhistas, de segurança e medicina do trabalho e as normas técnicas pertinentes às atividades desenvolvidas.
A execução dos serviços deverá respeitar ainda as determinações dos órgãos ambientais competentes e os requisitos relacionados ao transporte, tratamento, destinação e disposição final dos resíduos, conforme a natureza de cada material.

4.6. Justificativa para terceirização dos serviços

A opção pela execução indireta dos serviços decorre da necessidade de disponibilização de estrutura operacional especializada, composta por equipes, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários ao atendimento contínuo da demanda municipal.

A execução direta pelo Município exigiria a manutenção permanente de estrutura própria suficiente para atender integralmente às diferentes frentes de trabalho, incluindo aquisição e manutenção de veículos e equipamentos, contratação e gerenciamento de pessoal, fornecimento de EPIs, aquisição de ferramentas e insumos, abastecimento, manutenção e demais despesas operacionais.
A terceirização possibilita que a Administração concentre seus esforços nas atividades de planejamento, gestão, fiscalização e controle da prestação dos serviços, enquanto a contratada fica responsável pela organização e execução operacional do objeto.
Ressalta-se que a terceirização não afasta a responsabilidade do Município quanto ao planejamento, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, permanecendo sob responsabilidade da Administração a definição das diretrizes, padrões de qualidade, frequências e demais condições necessárias ao atendimento do interesse público.

4.7. Considerações acerca da terceirização

A contratação de empresa especializada deverá ser estruturada de modo a assegurar que a terceirização resulte em efetivo ganho de eficiência e qualidade para a Administração Pública.
A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, assumindo a responsabilidade pela gestão dos recursos empregados na execução dos serviços, sem prejuízo das obrigações e responsabilidades atribuídas à Administração.

4.7.1. Atividade-fim e atividades-meio

Os serviços de limpeza urbana demandam execução predominantemente operacional, envolvendo atividades como coleta, varrição, capinação, roçagem, transporte e demais serviços de conservação dos espaços públicos.
A execução indireta dessas atividades deverá ser realizada nos limites permitidos pela legislação aplicável, sem transferência à contratada das atribuições próprias da Administração, especialmente aquelas relacionadas ao planejamento, regulamentação, fiscalização e controle dos serviços públicos.

4.7.2. Necessidade de mão de obra

A execução dos serviços exige quantitativo de trabalhadores compatível com as diversas frentes operacionais previstas no contrato.
A contratada deverá realizar o dimensionamento e gerenciamento de sua equipe de acordo com os parâmetros definidos pela Administração, assegurando a disponibilidade de pessoal suficiente para cumprimento das frequências, rotinas e padrões de execução estabelecidos.
Os trabalhadores deverão receber treinamento adequado, utilizar os equipamentos de proteção exigidos e desempenhar suas funções de acordo com as normas de segurança e saúde ocupacional aplicáveis.

4.7.3. Responsabilidades decorrentes da manutenção de servidores próprios

A execução integral dos serviços mediante estrutura própria exigiria do Município a manutenção de quadro permanente de trabalhadores suficiente para atender às demandas ordinárias e eventuais dos serviços de limpeza pública.

Além da mão de obra diretamente envolvida, seria necessária estrutura administrativa e operacional destinada à gestão das equipes, controle de frequência, distribuição dos serviços, manutenção dos equipamentos e gerenciamento das atividades.
A contratação de empresa especializada permite que a Administração dimensione a solução de acordo com a demanda contratada, transferindo à contratada a responsabilidade pela gestão de sua força de trabalho e pelos encargos decorrentes das relações trabalhistas.

4.7.4. Custos da execução direta pelo Município

A execução direta dos serviços implicaria a necessidade de investimentos e despesas permanentes relacionados à aquisição, operação e manutenção de veículos, máquinas e equipamentos, contratação de mão de obra, aquisição de ferramentas e EPIs, abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, além de outras despesas administrativas e operacionais.
A avaliação da execução direta deverá considerar não apenas os custos aparentes da mão de obra, mas o conjunto dos recursos necessários para manter a estrutura em condições adequadas de funcionamento.
Dessa forma, a comparação entre execução direta e contratação de empresa especializada deverá considerar o custo total das alternativas, permitindo à Administração avaliar a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

4.7.5. Economicidade da terceirização

A terceirização deverá buscar a obtenção de maior eficiência na utilização dos recursos públicos, mediante contratação de empresa que possua capacidade de organizar e executar os serviços com estrutura compatível com a demanda municipal.
A economicidade deverá ser demonstrada por meio da adequada pesquisa de preços e da comparação dos custos estimados da solução, considerando todos os componentes necessários à execução do objeto.
A contratação somente deverá ser efetivada quando demonstrada sua compatibilidade com o interesse público e sua vantajosidade para a Administração, observados os parâmetros estabelecidos no planejamento da contratação.

4.7.6. Aspectos jurídicos da contratação

A contratação será formalizada mediante procedimento licitatório, salvo hipótese legalmente fundamentada em sentido diverso, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.
O instrumento convocatório e o contrato deverão estabelecer de forma clara as obrigações da Administração e da contratada, os padrões de execução, os critérios de medição e pagamento, os mecanismos de fiscalização, as condições de reajuste e repactuação, quando cabíveis, e as consequências decorrentes de eventual descumprimento contratual.
A contratada responderá integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no contrato.

4.7.6.1. O regime de reajuste contratual observará o instituto da repactuação para a parcela de custos decorrente da mão de obra, com base na variação da Convenção

Coletiva de Trabalho (CCT) regulamentar, e o reajuste por índice (IPCA/IBGE) estritamente para os custos de insumos, materiais, veículos e equipamentos.

4.7.7. Conclusão da justificativa da contratação

Diante das características dos serviços, da necessidade de continuidade das atividades de limpeza pública e da estrutura operacional necessária para seu adequado funcionamento, entende-se tecnicamente pertinente a contratação de empresa especializada para execução integrada do objeto.

A solução deverá proporcionar ao Município de Umbaúba maior capacidade operacional, continuidade dos serviços, padronização das atividades e melhores condições de acompanhamento e fiscalização, mantendo-se sob responsabilidade da Administração o planejamento, a gestão e o controle da execução contratual.

A contratação deverá ser precedida do adequado dimensionamento dos serviços, levantamento dos quantitativos, pesquisa de preços e análise de vantajosidade, de modo a assegurar que a solução escolhida seja compatível com as necessidades do Município e com os princípios que regem a Administração Pública.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Solução para atendimento da demanda

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução integrada dos serviços de limpeza urbana, conservação e manutenção dos espaços públicos do Município.

A solução deverá compreender a disponibilização de mão de obra, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e demais recursos necessários à execução das atividades previstas neste Termo de Referência, de acordo com os quantitativos, frequências, rotinas e padrões de qualidade estabelecidos pela Administração Municipal.

A execução integrada deverá permitir o planejamento e a coordenação das diferentes frentes de trabalho, possibilitando maior eficiência na utilização dos recursos e melhor organização das atividades de coleta, limpeza, conservação e manutenção urbana.

A contratada deverá manter estrutura operacional compatível com as necessidades do Município durante toda a vigência contratual, garantindo a continuidade dos serviços e a substituição ou manutenção dos recursos que apresentarem falhas ou indisponibilidade.

A solução deverá contemplar ainda os procedimentos necessários ao recolhimento, transporte e encaminhamento dos resíduos gerados pelas atividades para destinação ou disposição final ambientalmente adequada, observadas as responsabilidades definidas no contrato e na legislação aplicável.

5.2. Frentes de atuação da solução integrada

A solução será composta por diferentes frentes de atuação, que deverão funcionar de maneira coordenada e complementar, de modo a assegurar a adequada manutenção da limpeza e conservação dos espaços públicos municipais.

As principais atividades compreendidas na solução são as seguintes:

5.2.1. Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais

A contratada deverá executar a coleta regular dos resíduos sólidos urbanos provenientes das residências, estabelecimentos comerciais e demais geradores abrangidos pelo serviço público municipal, observando as rotas, frequências e horários estabelecidos pela Administração.
Os resíduos deverão ser coletados por veículos apropriados e transportados de forma segura, evitando derramamento, dispersão, vazamento de líquidos ou qualquer situação que possa causar risco à população ou ao meio ambiente.
A operação deverá ser realizada por equipes devidamente dimensionadas e equipadas, garantindo a regularidade da coleta e a adequada organização das rotas.
Quando aplicável, deverão ser utilizados veículos compactadores ou outros equipamentos compatíveis com as características do serviço, devidamente licenciados e mantidos em condições adequadas de operação.

5.2.2. Coleta de entulhos e resíduos volumosos dos serviços congêneres

A solução deverá contemplar, quando prevista no dimensionamento dos serviços congêneres, a coleta e remoção de resíduos volumosos, entulhos e materiais resultantes de pequenas intervenções, limpeza de áreas públicas e demais atividades abrangidas pelo contrato.
A execução deverá observar as orientações da fiscalização quanto aos locais de atendimento, programação das equipes e condições para remoção dos materiais.
Os resíduos coletados deverão ser transportados de maneira adequada, sendo proibida sua disposição em locais não autorizados.

5.2.3. Varrição manual de vias públicas

A varrição manual deverá ser executada nas vias, calçadas, praças, logradouros e demais áreas públicas definidas pela Administração, observando-se a frequência estabelecida para cada local.
Os serviços deverão compreender a remoção de resíduos, folhas, materiais e demais elementos que comprometam as condições de limpeza das áreas atendidas.
O material resultante da varrição deverá ser reunido e acondicionado de forma adequada para posterior coleta e transporte, evitando sua dispersão ou obstrução dos sistemas de drenagem.
As equipes deverão utilizar ferramentas apropriadas e equipamentos de proteção compatíveis com as atividades desenvolvidas.

5.2.4. Capinação e roçagem de áreas públicas

Os serviços de capinação e roçagem deverão ser realizados em vias, terrenos, áreas institucionais, praças, canteiros, margens e demais espaços públicos que apresentem necessidade de controle da vegetação.
A execução poderá envolver atividades manuais e mecanizadas, conforme as características de cada local e os equipamentos previstos para a contratação.
Deverão ser adotados procedimentos que minimizem riscos às pessoas, aos imóveis, veículos, equipamentos públicos, árvores, instalações e demais elementos existentes nas áreas de trabalho.
Os resíduos provenientes da capinação e roçagem deverão ser reunidos e removidos, quando assim determinado pela Administração, evitando seu acúmulo em vias públicas ou dispositivos de drenagem.

5.2.5. Poda de árvores em áreas públicas

Os serviços de poda deverão ser executados em árvores localizadas em áreas públicas municipais, sempre que identificada necessidade de manutenção, formação, segurança ou adequação da vegetação.
A execução deverá observar as orientações técnicas e ambientais aplicáveis, bem como as autorizações eventualmente necessárias.
As atividades deverão ser realizadas por trabalhadores capacitados e utilizando ferramentas, equipamentos de proteção e métodos compatíveis com o serviço.
Os resíduos resultantes das podas deverão ser devidamente reunidos e removidos dos locais de execução, conforme orientação da fiscalização.
Não deverá ser realizada supressão de árvores ou intervenção que extrapole os serviços de poda sem a correspondente autorização do órgão competente.

5.2.6. Limpeza e lavagem periódica de mercado municipal

A contratação poderá contemplar a limpeza e lavagem das instalações e áreas externas do mercado municipal, especialmente nos períodos posteriores à realização das atividades comerciais e nos dias de maior movimentação.
Os serviços deverão compreender a remoção de resíduos, lavagem das áreas, limpeza de pisos, corredores, áreas de circulação e demais espaços definidos pela Administração.
A execução deverá ser organizada de modo a não prejudicar o funcionamento do equipamento público e deverá observar as condições sanitárias e ambientais pertinentes.
Os resíduos resultantes da limpeza deverão ser recolhidos e encaminhados para a destinação adequada.

5.2.7. Pontos de transbordo

Quando houver utilização de ponto de transbordo no sistema municipal de limpeza pública, sua operação deverá observar as condições técnicas, ambientais e operacionais estabelecidas pela Administração e pelos órgãos competentes.
A movimentação dos resíduos deverá ser realizada de maneira a evitar derramamentos, dispersão de materiais, emissão excessiva de odores e demais impactos decorrentes da operação.
A contratada deverá manter as áreas utilizadas em condições adequadas de limpeza e organização, quando essa atividade integrar suas responsabilidades contratuais.
Eventual utilização de unidade de transbordo deverá estar condicionada à sua regularidade e às autorizações ambientais aplicáveis.

5.2.8. Transporte dos resíduos até unidade de destinação final

Os resíduos coletados deverão ser transportados até unidade de destinação ou disposição final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelos órgãos competentes, observadas as condições estabelecidas no contrato.
A contratada deverá utilizar veículos apropriados ao transporte dos resíduos e adotar medidas destinadas a evitar vazamentos, derramamentos, dispersão de materiais e demais ocorrências durante os deslocamentos.
Quando exigível, deverão ser emitidos e mantidos os documentos de controle e rastreabilidade relacionados ao transporte e à destinação dos resíduos.

A comprovação da destinação dos resíduos deverá integrar a documentação de acompanhamento da execução contratual, quando prevista como obrigação da contratada.

5.2.9. Estrutura mínima de veículos, equipamentos, ferramentas, insumos e pessoal

A contratada deverá disponibilizar estrutura operacional suficiente para assegurar a execução integral dos serviços, incluindo, conforme o dimensionamento definitivo:
a) veículos de coleta e transporte;
b) veículos de apoio;
c) máquinas e equipamentos para serviços de roçagem e capinação;
d) equipamentos e ferramentas para varrição, limpeza e conservação;
e) equipamentos destinados aos serviços de poda, quando previstos;
f) ferramentas manuais e demais utensílios necessários;
g) equipamentos de proteção individual e coletiva;
h) materiais e insumos necessários à execução;
i) equipes operacionais em quantidade compatível com os serviços;
j) profissionais responsáveis pela supervisão e coordenação das atividades.

Todos os veículos, máquinas e equipamentos empregados deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento, conservação, segurança e limpeza durante a execução contratual. A contratada será responsável pelos custos de operação, manutenção preventiva e corretiva, abastecimento e demais despesas relacionadas aos equipamentos e veículos sob sua responsabilidade, salvo disposição contratual específica em sentido contrário.

5.2.10. Estimativa de preços

A formação da estimativa de preços foi embasada em fontes oficiais e confiáveis, conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a cesta de preços é uma metodologia de pesquisa de mercado utilizada em processos de contratação pública para definir o preço estimado de um objeto (bem ou serviço), conforme a Instrução Normativa nº 65/2021., assegurando valores realistas, alinhados à realidade pública e compatíveis com os custos do mercado.

5.2.11. Terceirização dos serviços como solução mais vantajosa

Dentre as alternativas analisadas no processo de estudo, restou demonstrado que a terceirização dos serviços é a solução mais vantajosa, técnica e economicamente viável para o município de UMBAÚBA, considerando a ausência de equipe própria suficiente, frota inadequada, limitações fiscais e orçamentárias, bem como a necessidade de qualidade, eficiência e continuidade na execução dos serviços.

5.2.12. Atendimento aos princípios da Administração Pública

A solução proposta atende aos princípios constitucionais da Administração Pública, promove planejamento adequado, eficiência operacional, economicidade, transparência e controle social, sendo estruturada com base nas diretrizes da Lei nº 14,133/2021, em consonância com as políticas públicas locais de saneamento, meio ambiente e qualidade de vida da população.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Especificações e conceitos da contratação

A execução dos serviços deverá atender integralmente às especificações, condições e padrões estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, no contrato e nos demais documentos que integram a contratação.
A contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com o objeto, mantendo durante toda a vigência contratual estrutura suficiente para execução das atividades previstas, observados os quantitativos, frequências, rotinas e demais parâmetros definidos pela Administração Municipal.
A prestação dos serviços deverá ser realizada por profissionais devidamente capacitados para as funções desempenhadas, utilizando ferramentas, máquinas, veículos, equipamentos e materiais adequados às características de cada atividade.
A contratada será responsável pela correta organização e condução dos trabalhos, devendo manter supervisão operacional capaz de coordenar as equipes, acompanhar a execução das atividades e atender às determinações da fiscalização municipal.
Todos os veículos e equipamentos empregados deverão apresentar condições adequadas de funcionamento, conservação, segurança e higiene, devendo ser substituídos ou reparados sempre que sua condição comprometer a continuidade ou a qualidade dos serviços.
A contratada deverá fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, bem como promover as orientações e treinamentos pertinentes às atividades executadas.
Os serviços deverão ser realizados de forma a minimizar riscos à população, aos trabalhadores, ao patrimônio público e privado e ao meio ambiente.
A contratada deverá cumprir as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis às atividades objeto da contratação, inclusive aquelas relacionadas à segurança do trabalho, legislação ambiental, transporte e destinação de resíduos.

6.2. Impactos ambientais

6.2.1. Fundamentação

A execução dos serviços de limpeza urbana apresenta potencial de geração de impactos ambientais relacionados principalmente à movimentação, coleta e transporte de resíduos, emissão de gases e ruídos pelos veículos e equipamentos, geração de resíduos provenientes das atividades de capinação, roçagem e poda e eventual ocorrência de vazamentos ou derramamentos durante as operações.
Dessa forma, deverão ser adotadas medidas preventivas e procedimentos operacionais destinados à redução desses impactos, assegurando que a prestação dos serviços esteja compatível com a legislação ambiental aplicável.
A contratada deverá responder pela adoção das medidas de controle ambiental relacionadas às atividades que estiverem sob sua responsabilidade, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo Município e das competências dos órgãos ambientais.

6.2.2. Uso racional de recursos e equipamentos

A contratada deverá utilizar racionalmente combustíveis, água, energia, materiais e demais recursos empregados na execução dos serviços.
Os veículos, máquinas e equipamentos deverão receber manutenção preventiva e corretiva adequada, visando reduzir o consumo excessivo de combustível, emissões atmosféricas, ruídos, vazamentos e demais impactos decorrentes de sua operação.
Deverão ser priorizadas práticas que promovam maior eficiência operacional, evitando deslocamentos desnecessários, utilização inadequada de equipamentos e desperdício de materiais e insumos.

6.2.3. Segurança no trabalho e responsabilidade sobre resíduos

A execução das atividades deverá observar integralmente as normas de segurança e saúde ocupacional aplicáveis aos trabalhadores envolvidos.
A contratada deverá fornecer e fiscalizar o uso adequado dos EPIs e EPCs necessários, além de orientar seus empregados quanto aos riscos inerentes às atividades de coleta, transporte, varrição, capinação, roçagem, poda e demais serviços contratados.
Os resíduos gerados durante a execução deverão ser devidamente recolhidos, acondicionados, transportados e encaminhados para destinação ou disposição final adequada, de acordo com sua natureza e com as exigências legais.
É vedada a disposição ou descarte de resíduos em locais não autorizados ou em desacordo com as normas ambientais.

6.2.4. Preservação da biodiversidade local

Nas atividades realizadas em áreas verdes, praças, canteiros, margens de vias e demais locais com presença de vegetação, deverão ser adotadas medidas destinadas à preservação da flora e da fauna existentes.
Os serviços de roçagem, capinação e poda deverão ser executados de forma tecnicamente adequada, evitando danos desnecessários à vegetação, às árvores, aos equipamentos urbanos e aos demais elementos existentes nas áreas de intervenção.
A utilização de produtos químicos para controle de vegetação, quando eventualmente necessária e legalmente admitida, deverá depender de autorização da Administração e observar as normas ambientais e de segurança aplicáveis.

6.2.5. Redução do impacto ambiental do descarte irregular

A regularidade dos serviços de coleta e limpeza pública constitui medida importante para a redução do descarte irregular de resíduos em vias, terrenos, áreas públicas, margens de cursos d'água e demais locais inadequados.
A contratada deverá executar os serviços conforme as rotas, frequências e programações estabelecidas, contribuindo para evitar o acúmulo prolongado de resíduos nas áreas atendidas.
As ocorrências de descarte irregular identificadas durante a execução deverão ser comunicadas à fiscalização, especialmente quando ultrapassarem a rotina ordinária prevista no contrato e demandarem providências específicas da Administração.

6.2.6. Redução dos gases do efeito estufa

Deverão ser adotadas medidas destinadas à redução do consumo desnecessário de combustíveis e das emissões decorrentes da operação dos veículos e equipamentos utilizados na prestação dos serviços.
A manutenção adequada da frota, o planejamento racional das rotas e a utilização eficiente dos equipamentos constituem medidas que deverão ser observadas pela contratada.
Sempre que tecnicamente viável e economicamente compatível, deverão ser consideradas soluções que contribuam para a redução das emissões atmosféricas e do consumo de combustíveis.

6.2.7. Contribuição do serviço de roço manual

A execução adequada dos serviços de roçagem e capinação contribui para a conservação dos espaços públicos, redução do crescimento desordenado da vegetação e melhoria das condições de circulação e segurança das áreas atendidas.
Os serviços deverão ser executados de forma planejada, evitando a remoção desnecessária de vegetação de interesse ambiental ou paisagístico e reduzindo a possibilidade de danos ao solo, árvores e demais elementos naturais.
Os resíduos vegetais resultantes das atividades deverão ser adequadamente reunidos e removidos, quando previsto no escopo dos serviços, evitando seu acúmulo em vias, sarjetas e sistemas de drenagem.

6.2.8. Plano de manejo ambiental

A execução dos serviços deverá observar as medidas de controle ambiental pertinentes às atividades contratadas.
Quando exigível em razão da natureza dos serviços ou das determinações dos órgãos competentes, a contratada deverá elaborar, apresentar e cumprir plano ou procedimento de manejo ambiental compatível com as atividades executadas.
O planejamento deverá contemplar, quando aplicável, medidas relacionadas ao gerenciamento dos resíduos, prevenção de derramamentos, controle de emissões, utilização racional dos recursos, segurança dos trabalhadores e proteção das áreas ambientais sensíveis.

6.2.9. Critérios de sustentabilidade para contratações públicas

A contratação deverá incorporar critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto, buscando conciliar a adequada prestação dos serviços com a redução dos impactos ambientais e o uso eficiente dos recursos públicos.
Deverão ser observadas, quando aplicáveis:
a) utilização racional de água, combustíveis, energia e materiais;
b) manutenção preventiva da frota e dos equipamentos;
c) redução da geração e dispersão de resíduos durante a execução;
d) destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
e) utilização adequada de equipamentos de proteção;
f) adoção de procedimentos que reduzam riscos de contaminação do solo e da água;
g) prevenção de vazamentos e derramamentos;
h) redução de emissões atmosféricas e ruídos decorrentes da operação dos equipamentos;
i) utilização responsável de materiais e insumos;

j) atendimento às normas ambientais e de segurança aplicáveis.

6.2.10. Destinação ambientalmente adequada dos resíduos

Os resíduos coletados e aqueles provenientes da execução dos serviços deverão ser encaminhados para unidades de destinação ou disposição final ambientalmente adequadas e devidamente autorizadas, conforme a natureza do material e as exigências legais.
A contratada deverá manter os registros e comprovantes necessários à demonstração da destinação dos resíduos, sempre que essa responsabilidade estiver atribuída contratualmente à empresa.
Não será admitida a disposição dos resíduos em áreas clandestinas, terrenos baldios, margens de rios, vias públicas ou quaisquer outros locais que não estejam regularmente autorizados para essa finalidade.

6.2.11. Segregação dos resíduos reutilizáveis e recicláveis

Sempre que aplicável às atividades contratadas, deverão ser observadas medidas destinadas à segregação e ao encaminhamento adequado dos materiais reutilizáveis ou recicláveis.
A execução deverá estar alinhada às diretrizes municipais e à legislação aplicável à gestão de resíduos sólidos, especialmente quanto à priorização da não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
Quando houver coleta ou separação de materiais recicláveis vinculada a programas municipais específicos, a contratada deverá observar as orientações e procedimentos definidos pela Administração.

6.2.12. Subcontratação

Na presente Contratação **NÃO** será admitida **SUBCONTRATAÇÃO.**

7. GARANTIA CONTRATUAL

7.1. Garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, mediante condições descritas nas cláusulas do contrato, em uma das seguintes modalidades:

7.1.1. Caução em dinheiro

A caução em dinheiro deverá ser depositada em instituição financeira oficial, em conta indicada pela Administração, observadas as condições previstas no edital e no contrato.

7.1.2. Títulos da dívida pública

Títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

7.1.3. Seguro-garantia

Seguro-garantia: com a apresentação da apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, sendo o MUNICÍPIO DE UMBAÚBA inscrita sob o CNPJ nº 13.099.395/0001-73, o único beneficiário do seguro, devendo ser entregue a via original da apólice completa, ou seja, com as Especificações Técnicas do Seguro, Condições Gerais e as Condições Especiais da Garantia, impressas em seu verso ou anexas, ou ainda alternativamente, poderá ser emitida apólice com certificação digital;

7.1.3.1. Condições do seguro-garantia

O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender a CIRCULAR SUSEP nº 477/2013; O seguro-garantia deverá ser livre de franquia. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações: a) número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato; b) objeto a ser contratado especificado neste edital; c) nome e número do CNPJ/MF do MUNICÍPIO; d) nome e número do CNPJ do emitente (seguradora); e) nome e número do CNPJ da Contratada (Tomadora da apólice);

7.1.3.2. Prazo para apresentação do seguro-garantia

Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

7.1.4. Fiança bancária

Fiança bancária: emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, devendo constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro;

7.1.5. Título de capitalização

Título de capitalização: custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.1.6. Prazo para prestação da garantia

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato;

7.1.7. Regras relativas à garantia da contratação

A garantia deverá permanecer válida durante o período estabelecido no contrato e deverá ser complementada sempre que houver alteração do valor contratual que implique sua necessidade. A ausência ou irregularidade da garantia sujeitará a contratada às medidas previstas no edital e no contrato.

7.1.8. Garantia da integral execução dos serviços

A Contratada deverá garantir a integral execução dos serviços e que a mão de obra e produtos empregados serão de primeira qualidade, com os métodos de execução compatíveis com os melhores e mais modernas práticas aplicáveis a cada caso.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições para execução do objeto

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, regular e integrada, conforme as especificações, frequências, rotas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e pela fiscalização municipal.
A contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos.
Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, observando as normas de segurança, ambientais e técnicas aplicáveis.

8.2. Início da execução do objeto

A execução deverá ser iniciada após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração, observando o prazo estabelecido no edital e no contrato.
Antes do início das atividades, a contratada deverá apresentar a estrutura operacionai necessária e realizar os ajustes de planejamento determinados pela fiscalização, a seguir segue o detalhamento de cada serviço e insumos adotados, além dos critérios de dimensionamento:

9. CRITÉRIO DE DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS.

O dimensionamento dos serviços a serem realizados foi realizado em conjunto com o setor operacional da Prefeitura Municipal de Umbaúba/SE e levou em consideração a atual forma de execução e as futuras necessidades da gestão integrada de resíduos sólidos municipal.
Os memoriais de cálculos dos quantitativos dos resíduos sólidos encontram-se no ANEXO, desse processo, tais como veículos, equipamentos, EPI's, fardamentos, materiais e pessoal. Estes podem ser alterados na forma da lei de modo a atender possíveis necessidades do sistema de limpeza urbana da cidade.
Para os dimensionamentos das planilhas dos serviços tomou-se por base documentos oficiais de órgãos de orientação, fiscalização e controle tais como:

- O Manual de Orientação Técnicas para Elaboração de Propostas para o Programa de Resíduos Sólidos Funasa;
- Manual Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos – IBAM;
- Tabela ORSE E SINAPI na cotação de Itens de insumos como; EPI's, Equipamentos, Ferramentas e materiais;
- Tabela FIPE 2026 SERGIPE; https://orse.cehop.se.gov.br;
- IPCA acumulado dos últimos 12 meses – IBGE - https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php;
- Licenciamento anual – IPVA – SEFAZ/SE - www.sefaz.se.gov.br;
- Preço médio dos combustíveis ANP – Sergipe/SE - https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas;

- Convenção Coletiva de Trabalho SE000016/2026 do Sindicato das Empresas de Asseio e Cons. do Estado de Sergipe. http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/;
- Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

9.1. Administração Central

Para o dimensionamento da mão de obra foi adotado o critério de quantidade de pessoas necessárias para o funcionamento do escritório da contratada, bem como, a orientação e fiscalização dos demais funcionários, como demonstrado abaixo:

ITEM	FUNÇÃO	QUANTIDADE
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS I	1
2	SUPERVISOR	1
3	CABO DE TURMA	2
4	MOTORISTA DE CARRO PICKUP	1
5	ENGENHEIRO CIVIL OU AMBIENTAL (10 H/SEM)	1

Para o dimensionamento dos uniformes e do EPI's foi adotado o critério de duas a três unidades para os itens que compõem o fardamento, para o EPI's entre uma, duas e vinte e seis unidades por pessoa, o período representa a durabilidade em percentual mês, sendo 1 = 1 mês, 2 = 2 meses, e assim sucessivamente, como demonstrado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERÍODO
1	CAMISA POLO	Unid.	20	12
2	CAMISA MANGA LONGA UV	Unid.	10	12
3	CALÇA DE BRIM	Unid.	20	12
4	CAPA DE CHUVA	Unid.	10	12
5	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO, ANTIDERRAPANTE, COM BIQUEIRA DE AÇO	par	20	12
6	MEIÃO	par	20	12
7	CHAPÉU ÁRABE	Unid.	6	12
8	CAPACETE PARA MOTOCICLISTA, TIPO FECHADO, COM VISEIRA, ELEMENTOS REFLETIVOS E CERTIFICADO PELO INMETRO E AS RESOLUÇÕES DO CONTRAN	Unid.	1	12

9	PROTETOR SOLAR FPS 30 – EMBALAGEM COM 120 GRAMAS	Unid.	6	12

Para o dimensionamento de manutenção da sede, foi previsto o aluguel do escritório, despesas com água encanada, energia elétrica, internet, bebedouro elétrico e vasilhames de 20 litros com água mineral, como demonstrado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERÍODO
1	ALUGUEL DO LOCAL PARA O	mês	1	1
2	ÁGUA DISPÊNDIO (CONSUMO CONCESSIONARIA)	mês	1	1
3	ENERGIA DISPÊNDIO	mês	1	1
4	INTERNET	mês	1	1
5	BEBEDOURO ELETRICO 127/220V, CAPACIDADE PARA	Unid.	1	12
6	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO	Unid.	100	1

Para o dimensionamento dos veículos e equipamentos, foi previsto uma pick-up e uma motocicleta, para que o supervisor, engenheiro e/ou cabos de turmas, possam acompanhar e orientar os serviços executados pelos demais funcionários, bem como, para que o auxiliar administrativo utilize para serviços da contratada, como bancos, setores públicos (secretarias e prefeitura, etc.), como também para o apoio logístico das equipes lotadas na varrição e na capina, como demonstrado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERÍODO
1	VEÍCULO MODELO PICKUP	Unid./mês	1	1
2	MOTOCICLETA CAPACIDADE MINIMA DO	Unid./mês	1	1

Observação: Os usuários dos veículos acima deverão ser habilitados para a devida categoria, e ao utilizar dos mesmos deverão estar portando a sua CNH e utilizando o equipamento de proteção (capacete) para o caso da motocicleta.

9.2. Coleta de resíduos sólidos urbanos - porta a porta e transporte ao destino final (domiciliares, comerciais e públicos)

O serviço de coleta e transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), provenientes de domicílios, estabelecimentos comerciais e órgãos da administração pública, consiste no recolhimento dos resíduos devidamente acondicionados em calçadas e demais logradouros públicos, observando-se o limite máximo de 200 (duzentos) litros por dia, por domicílio ou

estabelecimento. Os RSU são compostos, em sua maioria, por resíduos orgânicos, papéis, plásticos e outros materiais de natureza similar.

Com base em informações disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Umbaúba/SE, através dos relatórios de pesagens **(esses dados são a somas dos resíduos domiciliares RDO + resíduos de limpeza urbana RSU, gerados e coletados pelo município), formado pelos ultimos 3 meses (período de 01/05/2025 à 31/07/2026)** da destinação final realizada no CTVR Termoclave Ambiental no Povoado Areia Branca no município de Santa Luzia do Itanhy/SE, e em observações de campo e nos resultados da pesquisa de caracterização física, obteve-se a consolidação dos dados apresentados na Tabela a seguir.

Para o dimensionamento do RSU (Domiciliar + Limpeza Urbana) mensal tomou-se como base a média dos últimos 3 meses dos relatórios de pesagens, como demonstrado abaixo:

Mês de Referência	Peso Líquido Total (t)
Maio	612,80
Junho	586,64
Juho	678,84
Média	**626,09**

Considerando a média dos ultimos 3 meses de **626,09 toneladas** como valor a ser adotado mensal de resíduos sólidos coletados que vão para a CTVR Termoclave Ambiental no Povoado Areia Branca no município de Santa Luzia do Itanhy/SE.

A composição gravimétrica dos resíduos sólidos do município de Umbaúba/SE, obtida por amostragem, são:

Material	Percentual
Plástico	4,42%
Papel/Papelão	5,03%
Vidro	3,62%
Metal	0,57%
Inertes	6,01%
Matéria Orgânica	10,79%
Outros	69,82%

a) Metodologia de Coleta Manual

A metodologia de coleta manual deverá adotar o sistema em que os resíduos sólidos urbanos sejam acondicionados pelos munícipes em sacos plásticos descartáveis e resistentes, ou em recipientes padronizados, devidamente dispostos para recolhimento. O carregamento será realizado manualmente pelos agentes coletores ou varredores, diretamente para o interior do veículo coletor.

b) Abrangência e Horários de Execução

O serviço de coleta manual será executado em áreas, vias e logradouros públicos, observando-se os horários de início previamente definidos. A coleta e o transporte dos resíduos sólidos domiciliares deverão ser cumpridos rigorosamente conforme tais cronogramas.

c) Continuidade do Serviço

A coleta dos resíduos será realizada de forma ininterrupta e em quaisquer condições climáticas, assegurando a regularidade do atendimento, especialmente nas principais avenidas, corredores viários, setores, bairros e povoados.

d) Procedimentos de Manuseio e Responsabilidade dos Agentes

Os agentes coletores deverão manusear e transportar os resíduos devidamente acondicionados, zelando pela integridade dos recipientes e evitando o derramamento durante a coleta. Em caso de rompimento ou dano acidental, caberá aos agentes a responsabilidade pelo recolhimento integral dos resíduos, utilizando, para tanto, ferramentas auxiliares apropriadas.

e) Ferramentas Auxiliares e Equipamentos de Proteção

As ferramentas auxiliares necessárias ao adequado desempenho das atividades conforme descritos nas composições dos serviços incluem. Todos os motoristas e agentes coletores deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando os equipamentos de proteção individual (EPI's) exigidos e demais instrumentos necessários à execução segura e eficiente dos serviços. O motorista deverá cumprir rigorosamente o itinerário estabelecido, comunicando-se imediatamente com o supervisor sempre que houver situações que comprometam ou inviabilizem a execução das atividades.

f) Transporte e Responsabilidade do Município

O transporte dos resíduos deverá ser realizado pelos veículos coletores de forma a impedir qualquer tipo de derramamento em vias públicas. Resíduos depositados inadequadamente pelos munícipes (fora dos recipientes padronizados) deverão ser recolhidos pela equipe de limpeza; entretanto, o Município poderá responsabilizar o infrator pelos atos praticados em desacordo com a regulamentação vigente.

Os motoristas e os agentes coletores deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual - EPI's. O motorista deverá seguir rigorosamente o itinerário de coleta, se

reportando ao supervisor, sempre que houver algo que ameace ou impeça a execução dos serviços.

g) Destinação Final

Ao término de cada itinerário, o veículo coletor deverá ser encaminhado obrigatoriamente ao local de disposição final ambientalmente adequado CTVR Termoclave Ambiental no Povoado Areia Branca no município de Santa Luzia do Itanhy/SE. Em caso de aumento do volume de resíduos, seja por crescimento populacional, ampliação das atividades comerciais ou por circunstâncias extraordinárias, a operação deverá ser ajustada, com a ampliação proporcional dos recursos humanos, logísticos e operacionais necessários.

9.2.1. Setores de Coleta

- ÁREA DE COLETA 01 —: Millenuim, Pov. Guararema, Pov. Pau Amarelo, Pov. Campinhos, Pov. Mataragomes, Pov. Vitória, Pov. Riacho do Meio, Pov. Vitória e Pov. Tabuleiro dos Cágados, Pov. Mangabeira.
- ÁREA DE COLETA 02 — : Millenuim, Pov. Dois Riachos, Pov. Estiva, Pov. Macaquinho, Pov. Matinha e Pov. Tauá.
- ÁREA DE COLETA 03 — : Pov. Palmeirinha, Pov. Eugênia, Pov. Imbé e Pov. Queimada Grande.
- ÁREA DE COLETA 04 — : Millenuim, Posto Martins Fontes e Porto Belo.
- ÁREA DE COLETA 05 —: Milennium, Barrinha e Posto Reforço.
- ÁREA DE COLETA 06 — : Milennium, Rua do Sol e Manoel Fernandes.

Em conjunto, os seis itinerários abrangem as áreas de coleta descritas acima, correspondendo a uma distância total estimada de 6.156,49 km, conforme o quantitativo mensal previsto para a execução dos serviços.

9.2.2. Relatório Técnico de Levantamento Georreferenciado de Rotas de Coletas de Resíduos Sólidos e Transporte ao Destino Final

9.2.2.1. Objetivo

O presente levantamento foi realizado com a contribuições das informações repassadas pela equipe de limpeza do município de Umbaúba/SE, por meio da Empresa Terceirizada que vem executando os serviços.
Este levantamento tem o objetivo de juntar informações de campo da forma, métodos e frequências já utilizadas pelo município, com as informações técnicas e tecnológicas para elaborar mapas georreferenciados, quantificar, distribuir e reorganizar rotas através dos tipos dos pavimentos, extensões dos logradouros, ruas, avenidas e povoados, otimizando o processamento de dados ao atendimento e a cobertura do serviço de coleta de resíduos sólidos e transporte ao destino final do município de Umbaúba/SE.

9.2.2.2. Metodologia Aplicada

Para o levantamento de campo e da coleta de dados foi utilizado GPS Garmin, modelo Etrex 10 e o programa Goolge Earth Pro, versão 7.3.6.1020, para a criação das rotas e mapas georreferenciados.

9.2.2.3. Fundamentos Legais

Os levantamentos, processamentos de campo, mapas, quantitativos, valores, tabelas e gráficos, todos estão submetidos aos dispositivos normativos legais e de controle sanitário, aos protocolos técnicos de politicas públicas do Ministério do Meio Ambiente, as conformidades da ABNT NBR 7175/2003; e as leis que institui e regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), respectivamente, 9.605/1998 e 12.305/2010 e o Decreto nº 7.404/2010; a Lei nº 14.026/2020 que atualiza e altera a Lei nº 9.984/2000, atribuindo a competência para editar normas de referência sobre o serviço de saneamento a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA); a Lei nº 11.445/2007, aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País; a Lei nº 12.305/2010, tratar dos prazos para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos; e as Leis Estaduais nº 5.857/2006, nº 8.497/2018 e nº 8.554/2019.

9.2.2.4. Dimensionamento dos serviços e equipes

Para o dimensionamento dos resíduos sólidos gerados, compreendendo o índice de coleta de resíduos sólidos urbanos (lixo domiciliar + de limpeza urbana e resíduos congêneres), para efeito deste foram adotados os seguintes critérios:

Dados:

- População: 23.917 habitantes (IBGE 2022);
- Número de dias trabalhado no mês: 26 dias;
- Densidade do lixo domiciliar: 300 Kg/m³;
- Caminhões coletores (tomou-se como base o 01 coletor de 12m³ e mais 02 de 8m³):
 01 coletor de 12 m³;
 02 coletores de 8m³;
- Capacidade real dos coletores (70% da capacidade nominal em m³).
- Peso total mensal de lixo domiciliar (Kg): 516.610,00 kg
- Peso total mensal de lixo proveniente da limpeza urbana e serviços congêneres (Kg): 109.480,09 kg

Cálculos:

- Peso total mensal de lixo domiciliar (Kg): 516.610,00 kg
- Peso total mensal de lixo proveniente da limpeza urbana e serviços congêneres (Kg): 109.480,09 kg

 Peso total mensal= 626.090,09 Kg.
- Conversão de Peso (Kg) em Volume (m³):

$$\text{Volume Total} = \frac{\text{Peso total mensal}}{\text{Densidade do lixo domiciliar}} =$$

Volume Total = $\frac{626.090,09kg}{300kg/m^3}$ = 2.086,96 m³.

• Quantidade de viagens mensais para transporte do lixo domiciliar até o destino final (aterro sanitário da Termoclave em Santa Luzia de Itanhy):

Quantidade de viagens mensais = $\frac{\text{Volume Total}}{\text{capacidade real dos coletores x números de dias trabalhado}}$ =

Quantidade de viagens mensais = $\frac{2.086,96m^3}{(12m^3+8m^3+8m^3)\text{ x }0,70\text{x }26\text{dias}}$ = 4,09 viagens/dia

Para a demanda do RSU Total precisar-se-ia de uma quantidade de 4,09 viagens/dia até o aterro sanitário.

Para o dimensionamento da mão de obra foi adotado o critério de 01 motorista de caminhão e 03 agentes de limpeza – gari coletor em cada caminhão coletor de 12m³ e 8m³, e 01 motorista de carro pequeno para o veículo pequeno que dará suporte aos caminhões coletores, como demonstrado abaixo.

ITEM	FUNÇÃO	QUANTIDADE
1	MOTORISTA DE CAMINHÃO COLETOR	3
2	MOTORISTA DE CARRO PEQUENO	1
3	AGENTE DE LIMPEZA - GARI COLETOR	9

Para o dimensionamento dos uniformes e do EPI's foi adotado o critério de duas a três unidades para os itens que compõem o fardamento, para o EPI's entre uma, duas e vinte e seis unidades por pessoa, o período representa a durabilidade em percentual mês, sendo 1= 1 mês, 2= 2 meses, e assim sucessivamente, como demonstrado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERÍODO
1	FARDAMENTO COM MANGA CURTA (CAMISA DE BRIM MANGA CURTA COM FAIXA REFLETIVA, CALÇA DE BRIM COM FAIXA	Unid.	62	12
2	FARDAMENTO COM MANGA LONGA (CAMISA DE BRIM MANGA LONGA COM FAIXA REFLETIVA, CALÇA DE BRIM COM FAIXA REFLETIVA)	Unid.	88	12
3	CAPA DE CHUVA	Unid	26	12
4	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO, ANTIDERRAPANTE, COM BIQUEIRA DE AÇO	par	88	12
5	MEIÃO	par	176	12

6	CHAPÉU ÁRABE	Unid.	44	12
7	LUVA DE RASPA DE COURO, CANO CURTO	par	108	12
8	MASCARA DESCARTÁVEL	Unid.	4056	12
9	PROTETOR SOLAR FPS 30 - EMBALAGEM COM 120 GRAMAS	Unid.	156	12

Para o dimensionamento dos veículos, equipamentos, ferramentarias e materiais, foi calculado 03 caminhões coletores da empresa (um com capacidade de 12m³ e dois de 8m³, por conta da contratada, e um kit de ferramentas composto por 01 pá quadrada e 01 vassoura de piaçava para cada caminhão coletor, com a finalidade de recolher algum lixo e/ou entulho que venha a cair no logradouro no processo da coleta, por rompimento dos sacos de lixos e/ou vasilhas que acondicionam o lixo doméstico, como demonstrado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERÍODO
1	VEÍCULO CAMINHÃO COLETOR 1 - COMPACTADOR 12,00 m³ (por conta da Contratada)	Unid./mês	1	1
2	VEÍCULO CAMINHÃO COLETOR 2 - COMPACTADOR 8,00 m³ (por conta da Contratada)	Unid./mês	2	1
4	VEÍCULO CARRO COM CAPACIDADE PARA CONDUÇÃO DE 5 (CINCO) PESSOAS (por conta da Contratada)	Unid./mês	1	1
5	PÁ QUADRADA COM CABO	Unid.	6	12
6	VASSOURA DE PIAÇAVA, 28 FUROS, COM CABO	Unid.	6	12

Observação: Os usuários dos veículos acima deverão ser habilitados para a devida categoria, e ao utilizar dos mesmos deverão estar portando a sua CNH.

9.3. VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS, PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

Um fator que muito influencia na limpeza de uma cidade é o grau de educação sanitária da população.

As maneiras de varrer dependerão dos utensílios e equipamentos auxiliares usados pelos trabalhadores. Em um País onde a mão-de-obra é abundante e é preciso gerar empregos, convém que a maioria das operações seja manual, que será o método utilizado neste trabalho. Nos logradouros, a maior parte dos detritos é encontrada nas sarjetas (até cerca de 60 cm do meio-fio), devido ao deslocamento de ar causado pelos veículos, que "empurra" o lixo para o meio-fio.

Não há sujeira nas pistas de rolamento, exceto se praticamente não houver tráfego de veículos. Além disso, as chuvas se encarregam de levar os detritos para junto do meio-fio, na direção das sarjetas, devido à forma abaulada da seção transversal do leito das ruas. A sarjeta é, na realidade, uma "calha", projetada para conduzir as águas pluviais.

9.3.1. Metodologia da Varrição Manual

A varrição manual em vias, praças e espaços públicos, será executado com a utilização de vassouras de piaçavas e/ou vassourões em ruas pavimentadas e o recolhimento e remoção dos resíduos sólidos produzidos, nas vias públicas compreendendo as sarjetas, os canteiros centrais e os passeios, em uma faixa de até 1,50m de largura do meio-fio para a calçada e de 1,00m do meio-fio para a pista.
A metodologia da varrição manual deverá adotar o sistema em que os resíduos sólidos urbanos sejam acondicionados pelos munícipes em sacos plásticos descartáveis e resistentes, ou em recipientes padronizados, devidamente posicionados para recolhimento. O carregamento será executado manualmente pelos agentes coletores ou varredores, diretamente para o interior do veículo coletor.
A varrição rotineira deverá ser realizada em ambos os lados das vias, bem como em praças e demais espaços públicos. Além da varrição propriamente dita, incluem-se os serviços de reposição e esvaziamento dos sacos plásticos instalados nas vias públicas, bem como a coleta de materiais depositados em contêineres.
A contratada deverá manter capacidade operacional para atender situações extraordinárias de varrição e limpeza, especialmente após eventos públicos, como festas cívicas e atividades esportivas.

9.3.2. Abrangência e Horários de Execução

A varrição manual em vias, praças e espaços públicos, será executado observando-se os horários de início previamente definidos, conforme a planilha e o mapa de varrição.

9.3.3. Procedimentos de Manuseio e Responsabilidade dos Agentes

Na execução dos serviços, deverá ser observado que os carrinhos coletores estarão equipados com sacos plásticos especificados conforme a NBR 9191/2008 da ABNT, com resistência adequada para evitar o derramamento dos resíduos enquanto permanecem no passeio, aguardando o recolhimento pelos caminhões de coleta.

9.3.4. Ferramentas Auxiliares e Equipamentos de Proteção

- **Carrinhos "Lutocar"**

Consiste em uma estrutura metálica e/ou plástica montada sobre rodas de borracha, suportando recipientes para armazenamento do lixo proveniente da varrição e guarnecidos com sacos plásticos. Uma outra opção é o carrinho feito com estrutura tubular que permita a fixação de sacos plásticos. Estes, quando cheios, seriam fechados, retirados da armação, colocados na calçada e substituídos por outros vazios.

- **Carrinhos de mão convencional**

Só deve ser usado quando as soluções anteriores forem impossíveis. Sua capacidade e seu formato não são adequados. Vira com facilidade, esparrama o lixo, permite que o vento o carregue. É bem verdade que já existem alguns carrinhos fabricados especialmente para limpeza urbana que atenuam essas desvantagens.

- **Sacos plásticos de lixo**

Os sacos plásticos de lixo terão a capacidade de 120 litros na cor preta.

- **Equipamentos de Proteção**

Todos os motoristas e agentes varredores deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando os equipamentos de proteção individual (EPI's) exigidos e demais instrumentos necessários à execução segura e eficiente dos serviços. O motorista deverá cumprir rigorosamente o itinerário estabelecido, comunicando-se imediatamente com o supervisor sempre que houver situações que comprometam ou inviabilizem a execução das atividades.

9.3.5. Transporte e Responsabilidade do Município

O resíduo resultante da varrição deverá ser disposto em pontos visíveis, de forma a facilitar a identificação pelos agentes coletores, que realizarão o recolhimento, transporte e descarte no destino final, localizado a aproximadamente 15,50 km da base operacional, na sede do município de Umbaúba, sob responsabilidade da Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública.

9.3.6. Destinação Final

Ao término de cada itinerário, o veículo coletor deverá ser encaminhado obrigatoriamente ao local de disposição final ambientalmente adequado CTVR Termoclave Ambiental no Povoado Areia Branca no município de Santa Luzia do Itanhy/SE. Em caso de aumento do volume de resíduos, seja por crescimento populacional, ampliação das atividades comerciais ou por circunstâncias extraordinárias, a operação deverá ser ajustada, com a ampliação proporcional dos recursos humanos, logísticos e operacionais necessários.

9.3.7. Setores de Varrição

ÁREA ATENDIDA (SEDE E/OU POVOADOS)
POV. MATINHA/POV. ESTIVA/POV.TÁUA/POV PALMEIRINHA
POV. IMBÉ/POV. QUEIMADA GRANDE/POV MANGABEIRA
MILLENUIM/ SEDE 1 MUNICIPIO
MILENNIUM/ SEDE 2 MUNICIPIO
MILENNIUM/ SEDE 3 MUNICIPIO
POV. GUARAREMA/POV. PAU AMARELO/POV. DOIS RIACHOS

Em conjunto, os seis itinerários abrangem as áreas de coleta descritas acima, correspondendo a uma distância total estimada de 1.900,13 km, conforme o quantitativo mensal previsto para a execução dos serviços.

9.3.7.1. Determinação do nível de serviço

A frequência com que será efetuada a varrição definirá o nível de serviço. Neste particular, há dois tipos de varrição:

- **Normal ou corrida;**
- **Conservação.**

A varrição normal pode ser executada diariamente, duas ou três vezes por semana, ou em intervalos maiores.

Tudo irá depender da mão-de-obra existente, da disponibilidade de equipamentos e das características dos logradouros, praças e espaços públicos, ou seja, da sua importância para a cidade.

Em muitas situações, é difícil manter a rua limpa pelo tempo suficiente para que a população possa percebê-lo e julgar o serviço satisfatório. Aí, só há uma saída: os garis terão de efetuar tantas varrições (repasses) quantas sejam exigidas para que os logradouros, praças e espaços públicos se mantenha limpo. Este tipo de varrição, chamada de conservação, é uma atividade em geral implantada nos locais com grande circulação de pedestres: áreas centrais das cidades; setores de comércio mais intenso, pontos turísticos, etc.

a) Velocidade de varrição

É normalmente expressa em metros lineares de sarjeta por homem/dia (ml/dia). A unidade "dia" refere-se a uma jornada normal de trabalho. Para determinar a velocidade é preciso antes classificar os logradouros, praças e espaços públicos de acordo com as características que mais influem na produtividade do varredor.

Conforme o Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, um varredor tem rendimento entre 2 e 4km/dia. E conforme comparação ao serviço ofertado atualmente pelas empresas contratadas do município, verificou-se que um varredor produz em média 3,79 km/dia, considerando uma jornada de 8 (oito) horas diárias

b) Cálculo de dimensionamento de mão de obra para varrição em um mês

O número líquido de trabalhadores, isto é, da mão-de-obra estritamente necessária para a varrição, é determinado da seguinte maneira:

$$N = \frac{D}{25{,}25 \text{ x } R}$$

Onde:
N = quantidade de varredores;
D = quilometragem mensal de sarjeta a ser varrida (Km);
R = produtividade por varredor (km de sarjeta/dia/varredor).
Obs.: Os 25,25 dias correspondem a serviço realizado de segunda a sábado (365 dias – 52 domingos – 10 feriados nacionais)

$$N = \frac{950{,}06 * 2}{25{,}25 \text{ x } 2{,}00} = 20 \; varredores \; (as)$$

Os roteiros e frequência de varrição estão na tabela de frequência apresentada acima e em anexo.

9.3.8. Relatório Técnico de Levantamento Georreferenciado de Rotas de Varrição Manual de Vias, Praças e Espaços Públicos

9.3.8.1. Objetivo

O presente levantamento foi realizado com a contribuições das informações repassadas pela equipe prestadora de serviços atuais em conjunto com levantamentos feitos pela Secretaria de Urbanismo do município.

Este levantamento tem o objetivo de juntar informações de campo da forma, métodos e frequências já utilizadas pelo município, com as informações técnicas e tecnológicas para elaborar mapas georreferenciados, quantificar, distribuir e reorganizar rotas através dos tipos dos pavimentos, extensões dos logradouros, ruas, avenidas, otimizando o processamento de dados ao atendimento e a cobertura do serviço de varrição manual de vias, praças e espaços públicos do município de Umbaúba/SE, e transporte ao destino final.

9.3.8.2. Metodologia Aplicada

Para o levantamento de campo e da coleta de dados foi utilizado GPS Garmin, modelo Etrex 10 e o programa Goolge Earth Pro, versão 7.3.6.1020, para a criação das rotas e mapas georreferenciados.

Após o levantamento de campo, todos os dados foram processados, tratados e organizados de forma técnica.

Através do mapa georreferenciado da varrição, adotou-se 05 rotas que perfizeram um total mensal de 1.900,13 km/mês, conforme planilha de rotas de varrição, com as frequencias de dias da semana, conforme respectivas rotas.

Ressalta-se que o quantitativo referido é variável ao longo do exercício e poderá sofrer alterações em decorrência da expansão territorial do município, considerando-se situações alheias ao controle da Administração, tais como a implantação de novos loteamentos, abertura de logradouros públicos, criação de áreas condominiais, bem como outros fatores supervenientes que possam impactar a prestação dos serviços.

9.3.8.3. Fundamentos Legais

Os levantamentos, processamentos de campo, mapas, quantitativos, valores, tabelas e gráficos, todos estão submetidos aos dispositivos normativos legais e de controle sanitário, aos protocolos técnicos de políticas públicas do Ministério do Meio Ambiente, as conformidades da ABNT NBR 7175/2003; e as leis que institui e regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), respectivamente, 9.605/1998 e 12.305/2010 e o Decreto nº 7.404/2010; a Lei nº 14.026/2020 que atualiza e altera a Lei nº 9.984/2000, atribuindo a competência para editar normas de referência sobre o serviço de saneamento a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA); a Lei nº 11.445/2007, aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País; a Lei nº 12.305/2010, tratar dos prazos para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos; e as Leis Estaduais nº 5.857/2006, nº 8.497/2018 e nº 8.554/2019.

9.3.8.4. DIMENSIONAMENTO DAS EQUIPES

Para o dimensionamento da mão de obra foi adotado 20 agentes de limpeza – gari varredor, como demonstrado abaixo:

ITEM	FUNÇÃO	QUANTIDADE
1	AGENTE DE LIMPEZA - GARI VARREDOR	20

Para o dimensionamento dos uniformes e do EPI's foi adotado o critério de duas a três unidades para os itens que compõem o fardamento, para o EPI's entre uma, duas e vinte e seis unidades por pessoa, o período representa a durabilidade em percentual mês, sendo 1 = 1 mês, 2 = 2 meses, e assim sucessivamente, como demonstrado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERÍODO
1	FARDAMENTO COM MANGA LONGA (CAMISA DE BRIM MANGA LONGA COM FAIXA REFLETIVA, CALÇA DE BRIM COM	Unid.	80	12
2	CAPA DE CHUVA	Unid.	40	12
3	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO, ANTIDERRAPANTE, COM BIQUEIRA DE AÇO	par	80	12
4	MEIÃO	par	160	12
5	CHAPÉU ÁRABE	Unid.	40	12
6	LUVA DE RASPA DE COURO, CANO CURTO	par	240	12
7	LUVA DE TECIDO PIGMENTADA	par	480	12
8	MASCARA DESCARTÁVEL	Unid.	6240	12
9	PROTETOR SOLAR FPS 30 EMBALAGEM COM 120 GRAMAS	Unid.	240	12

Para o dimensionamento dos veículos que coletará os resíduos provenientes da varrição estará lotado na coleta de resíduos de porta a porta, bem como, na coleta manual de resíduos de serviços congêneres, já para os equipamentos, ferramentarias e materiais, como demonstrado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERÍODO
1	PÁ QUADRADA COM CABO	Unid.	24	12
2	VASSOURA DE PIAÇAVA, 28 FUROS, COM CABO	Unid.	100	12
3	ANCINHO COM CABO DE MADEIRA	Unid.	16	12
4	SACHO COM CABO DE MADEIRA	Unid.	16	12
5	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 120 L	Unid.	15600	12
6	CARRO DE MÃO COM CAPACIDADE DE 50L	Unid.	16	12
7	CARRO DE MÃO COM CAPACIDADE DE 200L	Unid.	8	12
8	CARRO DE MÃO TIPO LUTO-CAR CAPACIDADE	Unid.	20	12

Os veículos de apoio serão utilizados, também, para o transporte das equipes para os devidos postos de trabalho.

Observação 1: Os usuários dos veículos acima deverão ser habilitados para a devida categoria, e ao utilizar dos mesmos deverão estar portando a sua CNH.

9.4. LIMPEZA DE FEIRAS LIVRES E MERCADOS MUNICIPAIS

Serão desenvolvidos serviços de limpeza e manutenção de feiras livres e dos mercados da Sede do Município. Estes serviços são definidos como sendo uma operação manual de recolhimento e remoção de lixo nos locais de realização de feiras livres e mercados, e posterior higienização, através de lavagem com jateamento de água e desinfetante.
Para o desenvolvimento desses serviços serão utilizadas mão de obra de 04 garis varredor.
A prefeitura fornecerá o caminhão pipa com água para higienização da região da feira livre e dos mercados, incluindo todas as despesas como combustível e operador.

a) Procedimentos de Execução dos Serviços

A programação dos serviços será determinada pela Prefeitura, através de Ordens de Serviços.
Deverá ser feita a limpeza da área através da varrição, recolhimento e acondicionamento dos resíduos em monturos e dispostos em locais definidos para fácil coleta. Os resíduos deverão ser transportados para local de descarga, previamente determinado pela fiscalização e recolhidos pela caçamba ou caminhão compactador. A contratada deverá fornecer 01(um) pulverizador costal para aplicação dos produtos higienizadores e só poderão ser utilizados produtos higienizadores previamente aprovados pela fiscalização da Prefeitura.
As atividades serão realizadas logo após o encerramento das feiras da SEDE (mercados), que ocorrem nas segundas-feiras e aos sábados.
Para executar uma limpeza eficiente é recomendado: iniciar o serviço tão logo a feira termine; varrer toda a área utilizada, e não, como frequentemente ocorre, apenas a faixa das sarjetas; varrer o lixo do passeio e do centro da rua para as sarjetas, de onde será removido (feiras instaladas em ruas); recolher o lixo, à medida que for varrendo, através de equipamento adequado (caminhão basculante, por exemplo); lavar o logradouro após a varredura e remoção (quando o piso for pavimentado).

b) Veículos, Equipamentos e Materiais.

Serão necessários 01 (um) caminhão pipa dotado de bomba de pressão, com 01(um) operador e combustível disponibilizados pela prefeitura, 01 (um) caminhão caçamba presente na composição da coleta de entulho sob responsabilidade da contratada, 01 (um) veículo para transporte dos trabalhadores presente na composição da administração local sob responsabilidade da contratada.
Todos os veículos dotados de carroceria basculante deverão transitar com a carga devidamente lonada, para evitar o derramamento de resíduos nas vias públicas.

c) Medição dos serviços

A estimativa mensal é de 08 a 10 unidades de feira a serem limpas. Os serviços serão medidos através da quantidade de feira limpa dentro de período e o preço unitário dos serviços.

9.4.1.1. DIMENSIONAMENTO DAS EQUIPES

Para o dimensionamento da limpeza das feiras livres e mercados municipais, foram consideradas de 08 a 10 feiras no mês, onde as feiras livres ocorrem aos dias de segundas-feiras e sábados, semanalmente.

Os serviços de limpeza de feira livre aqui descritos, compreendem a operação de varrição manual, recolhimento e remoção de resíduos sólidos, lavagem e desinfecção do pátio externo e internos dos mercados, bem como, da área administrativa e banheiros do interior do mercado, utilizando-se jateamento de água e desinfectante.

A etapa limpeza de feira aqui apresentada compreende:

- Limpeza dos pátios externo e interno dos mercados da sede do município de Umbaúba, e a limpeza da área onde se desenvolvem as feiras;

Cabe lembrar que o insumo água para limpeza e higienização será fornecido pela prefeitura de Umbaúba através de caminhão pipa, devendo, portanto, o presente insumo não consta na composição de custos.

Para o desenvolvimento desses serviços serão utilizadas mão de obra e ferramentarias utilizados nos serviços de varrição, equipe de garis para o recolhimento de entulho.

A programação dos serviços será determinada pela Prefeitura, através Ordens de Serviços.

Deverá ser feita a limpeza da área através da varrição, recolhimento e acondicionamento dos resíduos em monturos e dispostos em locais definidos para fácil coleta. Os resíduos deverão ser transportados para local de descarga, previamente determinado pela fiscalização e recolhidos pelo caminhão basculante. A contratada deverá fornecer 01(um) pulverizador costal para aplicação dos produtos higienizadores e só poderão ser utilizados produtos higienizadores previamente aprovados pela fiscalização da Prefeitura.

As atividades serão realizadas durante as feiras e logo após o encerramento delas, que ocorrem geralmente as segundas-feiras e aos sábados na sede do município.

Para executar uma limpeza eficiente é recomendado:

- Durante as feiras, de acordo com programações determinada pela prefeitura, dispor de funcionários para varrer toda a área utilizada pelos feirantes e pelo público, bem como, lavar e desinfectar os banheiros sociais do interior dos mercados, utilizando-se jateamento de água e desinfectantes, tais serviços, devem ser realizados no decorrer das feiras, nos mercados da sede do município, a fim de manter os mercados municipais limpos quando estiver acontecendo as feiras;
- No momento imediato de término das feiras, iniciar os serviços de varrer toda a área utilizada pelos feirantes e pelo público, varrer o lixo do passeio e do centro da rua para as sarjetas, de onde será removido (feiras instaladas em ruas), recolher o lixo, à medida que for varrendo, através de equipamento adequado (caminhão basculante, por exemplo), lavar o logradouro após a varredura e remoção (quando o piso for

pavimentado), lavar e desinfectar o pátio externo e interno aos mercados, bem como, a área administrativa e banheiros sociais do interior dos mercados.

Para o dimensionamento da mão de obra foi adotado 04 agentes de limpeza – gari varredor, como demonstrado abaixo:

ITEM	FUNÇÃO	QUANTIDADE
1	AGENTE DE LIMPEZA - GARI VARREDOR	04

Para o dimensionamento dos uniformes e do EPI's foi adotado o critério de duas a três unidades para os itens que compõem o fardamento, para o EPI's entre uma, duas e vinte e seis unidades por pessoa, o período representa a durabilidade em percentual mês, sendo 1= 1 mês, 2= 2 meses, e assim sucessivamente, como demonstrado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERÍODO
1	FARDAMENTO COM MANGA LONGA (CAMISA DE BRIM MANGA LONGA COM FAIXA REFLETIVA, CALÇA DE BRIM COM	Unid.	16	12
2	CAPA DE CHUVA	Unid.	8	12
3	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO, ANTIDERRAPANTE, COM BIQUEIRA DE AÇO	par	32	12
4	MEIÃO	par	64	12
5	CHAPÉU ÁRABE	Unid.	8	12
6	LUVA DE RASPA DE COURO, CANO CURTO	par	24	12
8	MASCARA DESCARTÁVEL	Unid.	624	12
9	PROTETOR SOLAR FPS 30 - EMBALAGEM COM 120 GRAMAS	Unid.	24	12

Para o dimensionamento dos veículos que coletará os resíduos provenientes das feiras livres, como já descrito anteriormente, os veículos já estão inclusos nas composições de coleta porta a porta e nos serviços congêneres, já para os equipamentos, ferramentarias e materiais, como demonstrado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERÍODO
1	CARRO DE MÃO COM CAPACIDADE DE 50L	Unid.	8	12
2	PULVERIZADOR COSTAL CAPACIDADE 20 L	Unid.	4	12
3	PÁ QUADRADA COM CABO	Unid.	16	12
4	VASSOURA DE PIAÇAVA, 28 FUROS, COM CABO	Unid.	32	12
5	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 120 L	Unid.	600	12
6	MATERIAL DESINFECTANTE (DESINFETANTE	L	600	12

9.4.1.2. Medição dos serviços

A estimativa mensal é de 08 a 10 (dez) unidades de feiras livres a serem limpas. Os serviços serão medidos através da quantidade de feiras livres limpa dentro do período de um mês e o preço unitário dos serviços apresentado na planilha resumo de venda apresentada pela contratada.

9.5. CAPINAÇÃO, ROÇAGEM, RASPAGEM DE LINHA D'ÁGUA, E LIMPEZA DE BUEIROS

A capinação, roçagem, raspagem de linha d'água e limpeza de bueiros também são atividades muito importantes a serem executadas pelos serviços de limpeza pública, não apenas em ruas e passeios, mas também nas praças e espaços públicos.
Os serviços de capina e raspagem de linhas d'água (sarjetas) e canteiros centrais de vias, e limpeza de bueiros consistem na operação de recolhimento dos resíduos existentes, tipo areia, lama e vegetação rasteira e outros, executada ao longo das vias em cada uma das margens, na superfície dos passeios e canteiros centrais, ajardinados ou não e ajuntamento dos resíduos para remoção pelos veículos de coleta de lixo residencial quando da passagem pelo local de ajuntamento desses resíduos.

9.5.1. Metodologia da Capinação, Roçagem, Raspagem de Linha D'água e Limpeza de Bueiros

Quando não é efetuada varrição regular, ou quando chuvas carreiam detritos para logradouros, as sarjetas acumulam terra, onde em geral crescem mato e ervas daninhas.
Torna-se necessário, então, serviços de capina do mato e de raspagem da terra das sarjetas, para restabelecer as condições de drenagem e evitar o mau aspecto das vias públicas.
Esses serviços são executados em geral com roçadeira costal, enxada, estrovenga, ancinho, sacho, facão, vassoura, sendo os resíduos removidos com pás quadradas e acondicionados em carro de mão.
Os serviços terão repasse todos os meses, como temos um total de capinação, roçagem, raspagem de linha d'água de 78,22km/mês, serão executados 78,22 km por mês ou 78.220,00m por mês.
Considerando que a largura de limpeza ao longo do meio-fio é em média de 1,50m, que representa uma média mensal de (78.220,00m x 1,50m = 117.330,00m² por mês), e que o rendimento estimado de um gari de capinação é de 190,00 m² por dia com jornada de 8 horas de segunda a sexta-feira, mais 4 aos sábados, desta forma durante os 26 dias trabalhados no mês, teremos a produção de 4.940,00m² gari/mês, com 24 garis teremos uma produtividade de 118.560,00m².
Sendo assim a necessidade mínima mensal para execução da capinação é de 24 (vinte e quatro) garis, porém, com os dados coletados dos contratos anteriores e o do vigente, 18 garis se provou o suficiente.

9.5.2. Abrangência e Horários de Execução

A capinação, roçagem, raspagem de linha d'água, limpeza de bueiros, serão executados observando-se os horários de início previamente definidos, conforme a planilha e o mapa da varrição.

9.5.3. Metodologia Executiva e Alocação de Equipe:

a) Alocação de Mão de Obra: Os serviços de limpeza e desobstrução de bueiros/bocas de lobo serão executados pontualmente pela própria *equipe dimensionada no lote de capinação, roçagem e conservação urbana*, não ensejando acréscimo ou duplicidade de postos de trabalho dedicados na planilha de custos;
b) Emissão de Ordem de Serviço (OS): A execução ocorrerá exclusivamente mediante a expedição de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Fiscalização do Município antes ou no início dos períodos de maior pluviometria, determinando os trechos e logradouros a serem atendidos;
Impacto em Pessoal: Raciocínio de custo zero em contratação de pessoal adicional, aproveitando a capacidade operacional da equipe de capinação já dimensionada.
A execução dos serviços de capinação, roçagem de guias, sacheamento, raspagem das linhas d'água e limpeza de bueiros, serão desenvolvidos pela equipe composta na composição. Estes serviços são definidos como sendo uma operação manual e/ou mecânica de recolhimento e remoção das vegetações, dos entulhos, terras, areias e de lixo nos locais como: canteiros, sarjetas, linhas d'água, terrenos baldios, etc.

9.5.4. Procedimentos básicos de execução

A programação dos serviços será contínua nos locais determinados pela Prefeitura, através de Ordens de Serviços de acordo com as demandas apresentadas.
Após cada jornada de trabalho, deverá ser feita a limpeza da área através do recolhimento e acondicionamento dos resíduos, dispostos em locais definidos de modo a facilitar a coleta.
A coleta e o transporte dos resíduos para local de destino final, previamente determinado pela fiscalização, devem ser feitos por caminhão basculante.
A frequência dos serviços de serviços de capinação, roçagem de guias, sacheamento, raspagem das linhas d'água, limpeza de bueiros, deve ser mensal, atendidas as ordens de serviços dadas pela Secretaria Municipal de Obras do município, que priorizará as demandas;

9.5.5. Equipamentos e veículos

A contratada deve colocar à disposição dos serviços, 02 (duas) roçadeiras costais motorizadas, com motor movido a gasolina, 01(um) caminhão basculante já incluído na composição dos serviços congêneres, além de dispor de 18 (dezoito) garis varredores, sendo que, entre os 18 garis varredores, 02 (dois) gari fará a utilização da roçadeira costal.

9.5.6. Organização dos serviços

Os serviços entendidos como congêneres são:

- Capinação e roçagem de ruas e passeios, são serviços executados em área públicas e ruas, margem de rios e canais, e tem como objetivo controlar o crescimento do capim, mato e ervas daninhas, evitando-se a formação de pontos de lixo e a proliferação de vetores, mantendo um aspecto estético agradável na cidade. O profissional responsável pelo manuseio da roçadeira, deve está provido de todo o equipamento de proteção;

- Raspagem de terra, serviços realizados nas ruas onde há constante acúmulo de terra proveniente das calçadas não pavimentadas, de processos de erosão, ou devido às chuvas;
- Sacheamento, serviços característicos das ruas pavimentadas em paralelepípedos e, consiste na retirada do mato que cresce entre o calçamento, deve ser executado paralelamente à varrição, após os períodos de chuva;
- Deverão estar inclusas neste item as despesas com pessoal, locação de equipamentos e aparelhos quando necessário, bem como os equipamentos indispensáveis à execução dos serviços dentro dos padrões técnicos normalmente exigidos em serviços dessa natureza.

Para o dimensionamento da mão de obra foi adotado 18 agentes de limpeza – gari varredor, como demonstrado abaixo:

ITEM	FUNÇÃO	QUANTIDADE
1	AGENTE DE LIMPEZA - GARI VARREDOR	18

Para o dimensionamento dos uniformes e do EPI's foi adotado o critério de duas a três unidades para os itens que compõem o fardamento, para o EPI's entre uma, duas e vinte e seis unidades por pessoa, o período representa a durabilidade em percentual mês, sendo 1= 1 mês, 2= 2 meses, e assim sucessivamente, como demonstrado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERÍODO
1	FARDAMENTO COM MANGA LONGA (CAMISA DE BRIM MANGA LONGA COM FAIXA REFLETIVA, CALÇA DE BRIM COM FAIXA	Unid.	72	12
2	CAPA DE CHUVA	Unid.	36	12
3	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO, ANTIDERRAPANTE, COM BIQUEIRA DE AÇO	par	72	12
4	BOTA DE BORRACHA (SETE LÉGUAS OU	par	72	12
5	MEIÃO	par	144	12
6	CHAPÉU ÁRABE	Unid.	36	12
7	LUVA DE RASPA , CANO CURTO	par	216	12
8	MASCARA DESCARTÁVEL	Unid.	5616	12
9	RESPIRADOR/MASCARA SEMI FACIAL COM UMA VALVULA DE INALAÇÃO E DUAS DE EXALAÇÃO, PROTEÇÃO CONTRA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ACIDOS (1 FILTRO	Unid.	36	12
10	FILTRO QUIMICO PARA RESPIRADOR SEMI FACIAL, PROTEÇÃO CONTRA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ACIDOS	Unid.	216	12
11	ÓCULOS BRANCO PROTEÇÃO	Unid.	216	12

12	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG DE	Unid.	216	12
13	PROTETOR SOLAR FPS 30 - EMBALAGEM COM 120 GRAMAS	Unid.	216	12

Para o dimensionamento dos veículos que coletará os resíduos provenientes, como já descrito anteriormente, os veículos já estão inclusos nas composições de coleta porta a porta e nos serviços congêneres, já para os equipamentos, ferramentarias e materiais, como demonstrado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERÍODO
1	ROÇADEIRA COSTAL MOTORIZADA PROFISSIONAL, MOVIDA A GASOLINA, 1,7hp,	Unid.	2	12
2	ESTIMATIVA DE CONSUMO DE GASOLINA DA	L	960	12
3	CARRO DE MÃO COM CAPACIDADE DE 50L	Unid.	16	12
4	CARRO DE MÃO COM RECIPIENTE DE 200L	Unid.	4	12
5	PROTETOR DE ROÇAGEM FLEXIVEL 3,00m x 1,50m, EM TELA DE NYLON E HASTES METALICAS	Unid.	8	12
6	PÁ QUADRADA COM CABO	Unid.	16	12
7	VASSOURA DE PIAÇAVA, 28 FUROS, COM CABO	Unid.	16	12
8	ANCINHO COM CABO DE MADEIRA	Unid.	8	12
9	SACHO COM CABO DE MADEIRA	Unid.	8	12
10	ENXADA COM CABO	Unid.	8	12
11	ESTROVENGA COM CABO	Unid.	8	12
12	FACÃO PARA MATO 10"	Unid.	8	12

9.6. PINTURA DE MEIO-FIO

Entende-se como pintura de meio-fio a aplicação manual com utilização de trinchões (brocha), a mistura de cal hidratada e água para pintura.

A pintura de meio-fio com a finalidade de ressaltar a sinalização estratigráfica horizontal, elemento importante para o balizamento do tráfego de veículos e para a manutenção de um bom padrão estético da cidade.

9.6.1. Materiais

A cal hidratada é um pó seco inodoro obtido da hidratação da cal virgem em processos industriais.

A densidade da mistura deverá ser de forma a evitar o escorregamento da pintura depois de aplicada.

9.6.2. Controle

Toda cal hidratada empregada na pintura de meio fio deve estar de acordo com o preconizado na norma ABNT, NBR 7175/2003, de acordo com o certificado do fabricante.

Deve ser realizado o controle do traço da mistura no que diz respeito ao teor de cal hidratada/ água.
O controle qualitativo dos dispositivos deve ser de forma visual, avaliando-se as características de acabamento da pintura.
Ficará a Contratada obrigada a disponibilizar, sempre que necessário e em concordância com o instrumento coletivo vigente e normas de segurança do trabalho, todos os uniformes, equipamentos de proteção coletiva e individual.

9.6.3. Abrangência

Os serviços devem abranger, o perímetro Urbano e Povoados conforme Termo de referência.
Serão utilizados na operação solução de Cal hidratada para pintura e água, em no mínimo 02 (duas) demãos, em todas as guias e logradouros, de acordo com as Ordens de Serviços emitidas pela Prefeitura.
Todos os equipamentos e ferramentas necessários, devem ser disponibilizados para um bom e seguro desempenho dos serviços.
Entende-se como pintura de meio-fio a aplicação manual com utilização de trinchões, a mistura de cal e água.
Consiste em ressaltar a presença de postes e meio-fio, como padrão estético e de limpeza nos logradouros após a capinação e roçagem.

a) Metodologia da Pintura de Meio-Fio

A pintura de meio fio será executada com a utilização de cal hidratada para pintura, onde 1kg de cal rende 30,00 m² de pintura com duas demãos, considerando que o meio fio possui a face superior com 0,10m de largura e uma face lateral com 0,20m de altura, teremos um rendimento de pintura em metros linear, [30,00m² / (0,10m + 0,20m)] = 100,00 metros linear.
Adotou-se para cada mês a utilização de 100,00kg de cal hidratada, onde teremos um total de (100,00kg x 100,00ml) = 10.000,00 metros linear mês (10km).
Será utilizado para a pintura de meio-fio, carro de mão com recipiente de 200 litros, baldes plástico capacidade de 10 litros, brocha retangular plástica, espátula de aço com cabo de madeira e escova de aço com cabo de madeira.

b) Abrangência e Horários de Execução

As pinturas de meio-fio serão executadas observando-se os horários de início previamente definidos, conforme a planilha e o mapa da varrição.

9.6.4. Dimensionamento e Medição

As medições deste item serão feitas ao final do mês, pela quantidade de metros linear de pintura de meio fio, multiplicado pelo preço unitário proposto pela Contratada, e deverão ser apresentadas em relatórios para aprovação pela secretaria de urbanismo do município, condições estas, indispensáveis para aprovação pela Fiscalização, das medições.

Deverão estar inclusas neste item as despesas com pessoal, locação de equipamentos e aparelhos quando necessário, bem como os equipamentos indispensáveis à execução dos serviços dentro dos padrões técnicos normalmente exigidos em serviços dessa natureza.
Para o dimensionamento da mão de obra foi adotado 02 (dois) pintores, como demonstrado abaixo:

ITEM	FUNÇÃO	QUANTIDADE
1	PINTOR	02

Para o dimensionamento dos uniformes e do EPI's foi adotado o critério de duas a três unidades para os itens que compõem o fardamento, para o EPI's entre uma, duas e vinte e seis unidades por pessoa, o período representa a durabilidade em percentual mês, sendo 1= 1 mês, 2= 2 meses, e assim sucessivamente, como demonstrado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERÍODO
1	FARDAMENTO COM MANGA LONGA (CAMISA DE BRIM MANGA LONGA COM FAIXA REFLETIVA, CALÇA DE BRIM COM FAIXA	Unid.	16	12
2	CAPA DE CHUVA	Unid.	4	12
3	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO, ANTIDERRAPANTE, COM BIQUEIRA DE AÇO	par	8	12
4	BOTA DE BORRACHA (SETE LÉGUAS OU	par	8	12
5	MEIÃO	par	16	12
6	CHAPÉU ÁRABE	Unid.	4	12
7	LUVA DE RASPA, CANO CURTO	par	36	12
8	LUVA DE TECIDO PIGMENTADA	par	48	12
9	MASCARA DESCARTÁVEL	Unid.	624	12
10	RESPIRADOR/MASCARA SEMI FACIAL COM UMA VALVULA DE INALAÇÃO E DUAS DE EXALAÇÃO, PROTEÇÃO CONTRA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ACIDOS (1 FILTRO	Unid.	8	12
11	FILTRO QUIMICO PARA RESPIRADOR SEMI FACIAL, PROTEÇÃO CONTRA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ACIDOS	Unid.	32	12
12	ÓCULOS BRANCO PROTEÇÃO	Unid.	24	12
13	PROTETOR SOLAR FPS 30 - EMBALAGEM COM 120 GRAMAS	Unid.	24	12

Para o dimensionamento dos equipamentos, ferramentarias e materiais, como demonstrado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERÍODO

1	CARRO DE MÃO COM RECIPIENTE DE 200L	Unid.	4	12
2	BALDE PLÁSTICO CAP. 10 LITROS	Unid.	72	12
3	BROCHA RETANGULAR PLÁSTICA	Unid.	72	12
4	ESPATULA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA	Unid.	32	12
5	ESCOVA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA	Unid.	32	12
6	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	Kg	1200	12

9.7. PODA E JARDINAGEM DE ARVORES E ARBUSTOS

Os serviços de poda e jardinagem de arvores e arbusto consistem em retirar partes das plantas (arvores e arbustos), cortando os ramos, ramas ou braços inúteis, ou os que venham apresentar interferências com a finalidade de tornar harmoniosa a convivência entre os diversos equipamentos urbanos e para manter a saúde das mesmas.

a) Metodologia da poda e jardinagem de arvores e arbustos

Para a execução de qualquer tarefa com eficiência e segurança, no corte de árvores, abate, corte de troncos em toras, corte de galhos, com a utilização de equipamentos para corte e poda, deve-se seguir rigorosamente as Recomendações técnicas e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR's).

b) Recomendações técnicas e de segurança:

Somente pessoas autorizadas e devidamente treinadas devem executar os serviços de cortes, podas e jardinagem.
O local onde serão executados os serviços devem ser bem sinalizado mediante o uso de cordões de isolamento e sinalização.
Os empregados que irão efetuar a poda de árvores, deverá estar utilizando os equipamentos de proteção individual adequado.
A distância mínima de segurança para as redes de alta tensão é de 2,00 metros e 1,00 para a baixa tensão. Caso os galhos da arvores estejam mais próximas das medidas explicitadas acima, deverá ser comunicada a concessionaria de energia elétrica, para que a mesma efetue a poda de forma segura, devido à sua complexidade, de forma a mitigar os riscos envolvidos no transcorrer dos trabalhos.
A contratada deverá se responsabilizar por danos causados a terceiros, caso haja no trancorrer das atividades devendo ressarci-los.

c) Como Efetuar Os Cortes:

O corte deve ser sempre acima de uma gema vegetativa, inclinado para facilitar o escoamento da água, em bisel de 45°, para fora da gema, pois se ficar um tronco acima da gema, esta apodrecerá, podendo comprometer toda a planta.

As podas de árvores em locais onde existir condutores elétricos devem ser realizadas de maneira a não deixar galhos acima dos condutores primários (AT) ou em posição que o vento possa fazer tocá-los no condutor.

d) Execução da Poda:

- Verificar a distância dos galhos até as redes de baixa e alta tensão.
- Verificar a distância de trabalho em relação à rede.
- Verificar se os galhos a serem cortados têm possibilidade de atingir os condutores ou se a distância de trabalho é inferior a 200 cm em redes de 13.800 volts. Nestes casos a concessionária de energia deverá ser notificada para execução dos serviços por profissionais especializados em serviços com linhas energizadas (Linha Viva).
- Apoiar firmemente a escada sobre a árvore ou galhos que ofereçam a necessária resistência e amarrá-la.
- Subir na escada levando a corda de preferência com carretilha, presos ao cinturão de segurança.
- Prender o cinturão em volta de um galho resistente, que possa suportar o peso do empregado que irá executar a poda.
- Instalar uma linga (estropo) em um galho grosso ou tronco da árvore.
- Fixar a carretilha na linga.
- Içar as ferramentas necessárias.
- Cortar os galhos menores com a tesoura para poda.
- Amarrar os galhos grandes com as cordas e cortá-los.
- Os jardineiros deverão estarem atentos para não ser atingido pelos pedaços de árvore que forem seccionadas.
- Finalizada a poda, retirar a escada e amontoar os galhos junto ao meio fio ou local de trabalho, para serem posteriormente recolhidos e removidos para local previamente estabelecido.

a) Abrangência e Horários de Execução

Os serviços serão realizados no perímetro Urbano e Povoados.
Foram estimadas para a execução dos serviços de poda e jardinagem durante o período de 360 (trezentos e sessenta) dias a quantidade de 600 (seiscentas) árvores e arbustos. Sendo que serão efetuadas a poda e jardinagem a cada mês a quantidade de 50 (cinquenta) arvores e arbusto.
A descrição das vias onde se executarão os trabalhos com a respectiva frequência de execução dos serviços, será determinada pela prefeitura. O Município poderá determinar alteração no cronograma de execução dos serviços de acordo com as necessidades existentes.
Para efeitos de orçamento, adotou-se, 02 (dois) jardineiros e 02 (dois) auxiliares de jardineiros.

9.7.1. Dimensionamento e Medição

Os serviços de poda e jardinagem de arvores e arbusto consistem em retirar partes das plantas (árvores e arbustos), cortando os ramos, ramas ou braços inúteis.
Foram estimadas para a execução dos serviços de poda e jardinagem de arvores e arbustos a quantidade de 50 (cinquenta) arvores e arbusto mês.
A descrição das vias onde se executarão os trabalhos com a respectiva frequência de execução dos serviços, será determinada pela prefeitura. O Município poderá determinar alteração no cronograma de execução dos serviços de acordo com as necessidades existentes.
Para o dimensionamento da mão de obra foi adotado 02 (dois) jardineiros e 02 (dois) auxiliares de jardineiros, como demonstrado abaixo:

ITEM	FUNÇÃO	QUANTIDADE
1	JARDINEIROS	02
2	AUXILIARES DE JARDINEIROS	02

Para o dimensionamento dos uniformes e do EPI's foi adotado o critério de duas a três unidades para os itens que compõem o fardamento, para o EPI's entre uma, duas e vinte e seis unidades por pessoa, o período representa a durabilidade em percentual mês, sendo 1 = 1 mês, 2 = 2 meses, e assim sucessivamente, como demonstrado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERÍODO
1	FARDAMENTO COM MANGA LONGA (CAMISA DE BRIM MANGA LONGA COM FAIXA REFLETIVA, CALÇA DE BRIM COM	Unid.	16	12
2	CAPA DE CHUVA	Unid.	8	12
3	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO, ANTIDERRAPANTE, COM BIQUEIRA DE AÇO	par	16	12
4	BOTA DE BORRACHA (SETE LÉGUAS OU	par	16	12
5	MEIÃO	par	32	12
6	CHAPÉU ÁRABE	Unid.	8	12
7	LUVA DE RASPA, CANO CURTO	par	96	12
8	MASCARA DESCARTÁVEL	Unid.	1248	12
9	ÓCULOS BRANCO PROTEÇÃO	Unid.	16	12
10	PROTETOR FACIAL COM TELA DE AÇO PARA ROÇADEIRAS	Unid.	8	12
11	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG DE	Unid.	96	12
12	PROTETOR SOLAR FPS 30 - EMBALAGEM COM 120 GRAMAS	Unid.	48	12

Para o dimensionamento dos equipamentos, ferramentarias e materiais, como demonstrado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERÍODO
1	ROÇADEIRA COSTAL MOTORIZADA PROFISSIONAL, MOVIDA A GASOLINA, 1,7hp,	Unid.	2	12
2	MOTOPODADOR DE GALHOS 2T, 33cc, 1,3 HP c/ EXTENSOR ATÉ 2,80 M	Unid.	2	12
3	PROTETOR DE ROÇAGEM FLEXIVEL 3,00m x 1,50m, EM TELA DE NYLON E HASTES METALICAS	Unid.	2	12
4	ESTIMATIVA DE CONSUMO DE GASOLINA DA ROÇADEIRA POR MÊS	L	160	12
5	CARRO DE MÃO COM CAPACIDADE DE 50L	Unid.	4	12
6	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO	Unid.	2	12
7	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 METROS	Unid.	2	12
8	PÁ QUADRADA COM CABO	Unid.	8	12
9	VASSOURA DE PIAÇAVA, 28 FUROS, COM CABO	Unid.	16	12
10	ANCINHO COM CABO DE MADEIRA	Unid.	8	12
11	SACHO COM CABO DE MADEIRA	Unid.	8	12
12	ENXADA COM CABO	Unid.	4	12
13	TESOURA PARA CERCA VIVA, COM LAMINA	Unid.	8	12
14	FACÃO PARA MATO 10"	Unid.	8	12
15	ADUBO MINERAL NPK (10-10-10)	Kg	1200	12

9.8. COLETA MANUAL DE RESIDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS CONGÊNERES E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL

Coleta de resíduos sólidos volumosos ou de fontes diversas consiste na remoção dos resíduos resultantes da construção civil, limpeza de terrenos, pontos críticos, pontos de confinamento e da atividade de limpeza de logradouros (varrição, capinação, raspagem etc.)

Os resíduos coletados neste serviço serão aqueles que estão dispostos em vias e logradouros públicos, ou terrenos baldios sem qualquer acondicionamento. O veículo utilizado para remoção destes resíduos será o veículo caçamba basculante cuja guarnição deverá ser composta por 01 (um) motorista e os garis do serviço de capinação, roçagem etc., devidamente uniformizados, equipados com ferramentas e equipamento de proteção individual;

Quando os resíduos a serem removidos forem provenientes de deslizamento de encostas, raspagem de linha d'água, obras civis ou limpeza de canaletas, será necessária a programação expressa da fiscalização da Prefeitura Municipal.

Estes serviços não serão realizados no período noturno, nem tão pouco aos domingos e feriados salvo autorizado, pela fiscalização para atender as emergências e urgências necessárias.

Em alguns casos, os serviços poderão ser complementados com auxílio da pá carregadeira do municipio, não onerando ao contratado e obedecendo a um rigoroso controle de acompanhamento da fiscalização da Prefeitura Municipal.

Conforme dados coletados dos serviços executados no município, durante os últimos 03 meses, o peso total mensal de lixo proveniente da limpeza urbana e serviços congéneres é 109.480,09kg

Os serviços serão nos locais determinados pela Prefeitura através de ordens de serviços.
O caminhão caçamba basculante poderá ter até 10 (dez) anos de fabricação, está em perfeito estado, e deverá ser mantido em ótimas condições de uso e obedecer às normas do Código de Trânsito Brasileiro. E que seja, o especificado no sentido de ano e modelo na planilha de composições de custos apresentado pela contratada, pode-se até ser aceito pela fiscalização, veículo diferente do que foi especificado na composição de custos, desde que, o mesmo seja mais novo em ano e/ou capacidade de maior carga de transporte.
A jornada de trabalho deverá ser de segunda a sexta-feira, no regime de 08 (oito) horas por dia, e aos sábados 4 horas perfazendo um total de 44 horas semanais. O turno de trabalho será diurno.
Caso ocorra a necessidade desse serviço fora dos dias citados a fiscalização deverá comunicar essa demanda a administração local com antecedência mínima de 48 horas, devendo ser observada a carga horária máxima semanal dos colaboradores.
Todos os veículos dotados de carroceria, ou basculante deverão transitar com a carga devidamente lonada, para evitar o derramamento de resíduos nas vias públicas.

9.8.1. Dimensionamento e Medição

Os serviços de remoção de entulhos em vias e logradouros serão realizados visando impedir que determinadas áreas se transformem em pontos de concentração de detritos prejudicando assim aspectos sanitários e de limpeza das áreas públicas.
Para o dimensionamento da mão de obra foi adotado 01 motorista de caminhão basculante (caçamba), como demonstrado abaixo:

ITEM	FUNÇÃO	QUANTIDADE
1	MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA)	01

Para o dimensionamento dos uniformes e do EPI's foi adotado o critério de duas a três unidades para os itens que compõem o fardamento, para o EPI's entre uma, duas e vinte e seis unidades por pessoa, o período representa a durabilidade em percentual mês, sendo 1= 1 mês, 2= 2 meses, e assim sucessivamente, como demonstrado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERÍODO
1	FARDAMENTO COM MANGA LONGA (CAMISA DE BRIM MANGA LONGA COM FAIXA REFLETIVA, CALÇA DE BRIM COM	Unid.	4	12
2	CAPA DE CHUVA	Unid.	2	12
3	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO, ANTIDERRAPANTE, COM BIQUEIRA DE AÇO	par	4	12
4	MEIÃO	par	8	12
5	CHAPÉU ÁRABE	Unid.	2	12
8	MASCARA DESCARTÁVEL	Unid.	312	12

9	PROTETOR SOLAR FPS 30 - EMBALAGEM COM 120 GRAMAS	Unid.	12	12

Para o dimensionamento dos veículos que coletará os resíduos provenientes dos serviços congêneres, os veículos, os equipamentos, ferramentarias e materiais, como demonstrado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERÍODO
1	VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) - CAPACIDADE 12m³	Unid./mês	1	1
2	PÁ QUADRADA COM CABO	Unid.	6	12
3	VASSOURA DE PIAÇAVA, 28 FUROS, COM CABO	Unid.	6	12

Observação: Os usuários dos veículos acima deverão ser habilitados para a devida categoria, e ao utilizar dos mesmos deverão esta portando a sua CNH.

9.9. Custos dos Veículos Adotados no Termo de Referência

Para computador o valor mensal de cada veículo adotado no Termo de Referência adotou-se os seguintes parâmetros e critérios:

- Manutenção;
- Depreciação
- Remuneração do Capital Imobilizado;
- Licenciamento;
- Combustíveis e Lubrificantes;
- Pneumática e câmaras.

9.9.1. Manutenção

Para o cálculo dos custos com manutenção foi adotado a marca/modelo/ano do veículo e consultado o valor na tabela FIPE Sergipe para o ano e mês da consulta, e adotado a vida útil para a motocicleta e o carro de passeio de 7 anos, a pickup de 10 anos e para caminhão caçamba e caminhão coletor de 12 anos, e um coeficiente de 20,00% à 30,00% para a manutenção.

9.9.2. Consulta Tabela FIPE

Todos os valores foram extraídos da tabela FIPE, com referência no mês de agosto do ano corrente, todo o detalhamento está contido na composição de cada veículo.

9.9.3. Depreciação

A depreciação de um bem é a perda de seu valor, devido ao uso, degradação ou obsolescência tecnológica. Na depreciação, determinam-se os recursos necessários para a substituição, ao final da vida útil de cada veículo (FNDE/CEFTRU. 2008a).
A equação utilizada baseia-se na metodologia da soma dos dígitos Decrescentes (Valente et al, 1997), assim o custo de depreciação da frota é dado por:

$$Cudf = \frac{cdf \; x \; Pvsr}{12}$$

Em que:
Cudf = custo de depreciação mensal do capital investido no veículo-tipo (R$/veículo x mês);
Cdf = coeficiente de depreciação do veículo-tipo;
Pvsr = preço médio de um veículo-tipo novo descontando-se a rodagem (R$/veículo).
Segundo o Método Da Soma dos Dígitos Decrescentes o coeficiente de depreciação do veículo-tipo (cdf) pode ser dado por:

$$Cdf_j = \frac{VU - j}{1 + 2 + \cdots + VU} \; x \; (1 - \frac{VR}{100})$$

Em que:
Cdfj = coeficiente de depreciação do veículo-tipo para o ano j;
j = valor da idade do veículo-tipo arredondado para o primeiro valor inteiro abaixo (anos);
VU = vida útil adotada para o veículo-tipo (anos);
VR = valor residual adotado para o veículo-tipo (anos).
A vida útil de um veículo corresponde ao período no qual a sua utilização é mais vantajosa que sua substituição por um novo equivalente. O valor residual corresponde ao preço de mercado que o veículo alcança ao final de sua vida útil, geralmente expresso como uma fração do preço do veículo novo. Segundo estudos realizados por Geipot (1996) a vida útil e o valor residual dos veículos são apresentados como na Tabela 3:

Tabela 3: vida útil e valor residual dos veículos-tipos

Categoria	Parâmetros	
	Vida Útil	Valor Residual
Leve	7	20%
Pesado	10	15%
Especial	12	10%

Fonte: FNDE/CEFTRU, 2008a

A vida útil dos veículos foi adotada conforme solicitado no edital, ao que se refere a idade máxima do veículo (Motocicleta – 7 anos; Carro de Passeio – 7 anos; Pickup – 10 anos; Caminhão Basculante – 12 anos e Caminhão Coletor – 12 anos).

Cálculo do custo de depreciação da frota está contido na composição unitária de cada veículo, anexo a este termo.

9.9.4. Remuneração do Capital Imobilizado

A Remuneração Mensal do Capital Imobilizado está atrelada aos índices de TLP e do IPCA, sendo estas taxas de grande variabilidade ao mercado financeiro, aos ganhos de capitais em cada estado e em cada setor produtivo (transporte), bem como, a vida útil do veículo adotado. Tais variações e a vida útil dos veículos são fatores que dependem de várias variáveis externas e internas de cada empresa no tratar e cuidar de sua frota.
Calculo dos custos de remuneração do capital imobilizado conforme fórmulas abaixo:

$$Remuneração\ do\ Capital\ Imobilizado_{(mensal)} = (Taxa\ RCI\ x\ Preço\ do\ Veículo_{tipo})/t_{(meses\ do\ contrato)}$$

$$Taxa\ RCI = (\prod_{n=1}^{n} (1 + Projeção\ IPCA_n + Projeção\ TLP_n)) - 1$$

Cálculo dos custos da remuneração do capital imobilizado da frota está contido na composição unitária de cada veículo, anexo a este termo.
Dados obtidos para as taxas de IPCA e TLP:

https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php

https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/guia/custos-financeiros/tlp-taxa-de-longo-prazo

9.9.5. Licenciamento e IPVA

Os valores dos licenciamentos (IPVA) dos veículos foram consultados pelo site da SEFAZ/SE, aplicando-se o percentual estabelecido para cada tipo de veículo em cima do valor do veículo, chega-se ao valor anual, depois dividiu-se por 12 meses para chegar ao valor mensal está contido na composição unitária de cada veículo, anexo a este termo.
Dados obtidos para licenciamento (IPVA):

www.sefaz.se.gov.br

9.9.6. Combustíveis e Lubrificantes

Estes custos (mensurados em R$/km) guarda forte relação com o preço do combustível na região de execução do contrato e com a eficiência energética do veículo-tipo avaliado, bem como, a forma de utilização e as estradas e rodovias.

9.9.7. Combustíveis

Adotamos os preços dos combustíveis utilizados nos veículos, gasolina comum R$ 6,56 e óleo diesel S-10 R$ 6,76 por litro, consultando o preço médio de revenda para o Estado de Sergipe mês referência agosto/2026 (periodo 26/07/2026 à 01/08/2026), através do site da Agência Nacional de Petróleo (ANP).
Dados do valor médio dos combustíveis (ANP):

https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas

Para o cálculo dos custos R$/KM adotou-se e relação matemática:

$$Custos\ de\ combustivel = \frac{\text{Distância Total Rodada no mês (Km)}}{\text{eficiencia energetica veiculo } (\frac{\text{km}}{\text{L}})}\ x\ valor\ do\ combustivel\ (\frac{R\$}{L})$$

Cálculo dos custos de combustível está contido na composição unitária de cada veículo, anexo a este termo.

9.9.8. Lubrificantes

Estes custos estão relacionados com o custo de troca e substituição dos fluidos lubrificantes para a operação cotidiana dos veículos, entre eles:

- I. Óleo do motor;
- II. Óleo de câmbio;
- III. Óleo para o diferencial;
- IV. Óleo para o freio;
- V. Graxa.

Para o cálculo foram considerados os custos totais do mês de combustíveis e aplicou-se um percentual para a manutenção de 30,00% à 40,00%, está contido na composição unitária de cada veículo, anexo a este termo.

9.9.9. Pneumáticos e Câmaras

Para mensurar os custos com pneus em R$/km o seu valor é determinado dividindo-se o custo total com os pneus dos veículos pela sua vida útil estimada, que depende de vários fatores, entre eles, modelo, fabricante e tipo de rodovia (adotou-se o valor explicitado pelo fabricante Pirelli),

e para chega-se aos custos em R$/mês, multiplicou-se o valor encontrado em R$/km pela quantidade de quilômetros totais rodados no mês de cada veículo.
Para os cálculos considerou-se a vida útil para o conjunto de pneus, conforme a tabela abaixo:
Para os cálculos dos custos mensais com pneumáticos e câmaras está contido na composição unitária de cada veículo, anexo a este termo.

9.10. Salários e benefícios da categoria

Para cada um dos itens que compõem o custo total é estabelecido o valor de referência da mão de obra sobre o qual incidirá aquele item, segundo o que estabelece a legislação trabalhista ou o acordo coletivo. Como decorrência, a base de cálculo de um mesmo item pode variar, resultando em pesos diversos para o mesmo item na composição do custo.
O cálculo é estruturado segundo fatores de custo compostos por itens necessários para a prestação do serviço, permitindo melhor entendimento da composição do custo total.
O custo é calculado segundo as principais jornadas de trabalho praticadas de 44 horas semanais (escala de trabalho 6 x 1) para todos os trabalhadores.
São considerados os adicionais (periculosidade, insalubridade, cesta básica e/ou outros), que modificam o custo final da mão de obra, bem como todos os custos decorrentes de condições estabelecidas no Acordo ou Convenção Coletivas estabelecidos entre os sindicatos de cada categoria profissional.
Os valores dos adicionais periculosidade/insalubridade são calculados em percentuais em cima do salário-mínimo vigente 2026 (R$ 1.621,00).
Para os valores dos salários e adicionais da mão de obra praticados na composição de custos, foi adotado a Convenção Coletiva de Trabalho SE000016/2026 do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Sergipe.
Para o valor da cesta básica foi adotado o valor de R$ 360,00 do acordo coletiva de trabalho SE000019/2026, entre Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Sergipe e a empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUCAO LTDA e Outros.
Em conformidade com as planilhas de custos, e demais anexos apresentamos abaixo as funções, salarios base, adicionais e auxílios:

ITEM	FUNÇÃO	SALÁRIO BASE	ADICIONAIS	AUXILIOS
1	AGENTE ADMINISTRATIVO	R$ 1.807,26	---	R$ 360,00
2	SUPERVISOR	R$ 2.645,33	R$ 324,20	R$ 360,00
3	CABO DE TURMA	R$ 1.888,46	R$ 324,20	R$ 360,00
4	MOTORISTA DE CARRO PICKUP	R$ 1.916,96	---	R$ 360,00
5	MOTORISTA DE CAMINHÃO COLETOR	R$ 2.367,21	R$ 648,40	R$ 360,00
6	MOTORISTA DE CARRO PEQUENO	R$ 1.646,34	---	R$ 360,00
7	AGENTE DE LIMPEZA - GARI COLETOR	R$ 1.623,22	R$ 648,40	R$ 360,00
8	AGENTE DE LIMPEZA - GARI VARREDOR	R$ 1.623,22	R$ 324,20	R$ 360,00
9	PINTOR	R$ 2.219,68	R$ 324,20	R$ 360,00
10	JARDINEIRO	R$ 1.820,21	R$ 324,20	R$ 360,00
11	AUXILIAR DE JARDINEIRO	R$ 1.740,59	R$ 324,20	R$ 360,00
10	MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA)	R$ 2.367,21	R$ 324,20	R$ 360,00

10.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14,133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme Art. 19.8.2 da Lei nº 14.133/2021.
10.7. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições a elas relativas.
10.8. Não será aceito descumprimento de nenhum dos itens contidos neste Termo sob alegação de desconhecimento das informações.
10.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
10.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
10.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
10.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
10.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
10.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
10.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
10.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
10.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
10.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
10.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
10.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 9.88 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
10.22. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
10.23. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
10.24. Rotina de Fiscalização Contratual:
10.24.1. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) a satisfação do público usuário.

10.25. O fiscal ou gestor do contrato ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.26. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.27. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo nº 9.86 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.28. A fiscalização cobrará da contratada a documentação referente aos funcionários e serviços objetos desta contratação, de acordo com a periodicidade especificada abaixo, se necessário essa documentação poderá ser complementada pela fiscalização do contrato, para transparência na execução do contrato:

10.28.1. Mensalmente, acompanhado da Fatura e Nota Fiscal:

a) Cópias dos contracheques dos funcionários, relativos ao mês anterior ao faturado; com assinaturas dos colaboradores, comprovando seu recebimento;

b) Cópia de relação comprovando entrega de EPI's e/ou EPC's aos funcionários no mês anterior ao faturado (quando houve disponibilização de novos equipamentos);

c) Cópia de relação comprovando entrega de Auxílio-transporte e Vale-alimentação aos funcionários com direito aos benefícios;

d) Guia de Recolhimento do FGTS e respectivo comprovante de quitação do tributo (mês anterior);

e) Guia da Previdência Social (GPS) e respectivo comprovante de quitação do tributo (mês anterior);

f) GFIP-SEFIP — Relatório gerado e comprovante de transmissão do arquivo (mês anterior);

g) Obedecida sua escala de férias, comprovação de pagamentos de férias e correspondente adicional, na forma da lei;

h) Planilha Resumo do cadastro dos seus funcionários, contendo as seguintes informações: Mês de Referência / CPF / Nome Completo / Função exercida / Salário Base / Adicionais pagos / Benefícios e suas quantidades (Vale-Transporte, Vale-alimentação) / Horário de Trabalho / Pagamento de Férias / Licenças / Salário Bruto;

i) CAGED — Relatório gerado e comprovante de transmissão do arquivo (mês anterior);

j) Funcionários admitidos no mês anterior ao faturado: Cópias dos Exames Admissionais, Cópias das CTPS (identificação e contrato de trabalho);

k) Funcionários demitidos no mês anterior ao faturado: Cópias dos Exames Demissionais, Cópias das Rescisões contratuais, devidamente homologadas pela Autoridade competente, Cópia da Guia de Recolhimento de FGTS de rescisões e respectivo comprovante de quitação, Cópias das CTPS, constando anotação de rescisão contratual;

l) Declarações emitidas pela empresa: Negativa de débitos salariais, Negativa de que não emprega crianças (menores de quatorze anos) em suas atividades;

m) Extrato/Comprovante de depósito/pagamento do Vale-alimentação Eletrônico.

10.28.2. Eventualmente:

a) Comprovações de execução das tarefas previstas nos relatórios LTCAT, PCMSO e PGR, obedecidos seus respectivos prazos e atividades;

10.28.3. Anualmente:

a) Cópias de contracheques comprovando o pagamento do 13° salário (pagamento fatura de janeiro de cada ano);
b) LTCAT — Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho;
c) Laudo de Insalubridade e Periculosidade;
d) PCMSO — Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
e) PGR — Programa de Gerenciamento de Riscos;
f) RAIS — Relatório gerado e comprovante de transmissão do arquivo;
g) ASO — Atestado de Saúde Ocupacional;
h) Ficha de EPI;
i) Ficha de Registro ou Termo de Contrato;
j) Ordens de serviço de Segurança do trabalho;
k) PPP — Perfil Profissiográfico Previdenciário;
l) A documentação constante neste termo, deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a solicitação do fiscal.

10.28.4. **Sempre que solicitado ou realizado Alterações:**

a) PGR — Programa de Gerenciamento de Riscos;
b) LTCAT — Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho;
c) Laudo de Insalubridade e Periculosidade;
d) PCMSO — Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
e) Ficha de EPI;
f) Ficha de Registro ou Termo de Contrato;
g) ASO — Atestado de Saúde Ocupacional;
h) PPP — Perfil Profissiográfico Previdenciário;
i) Ordem de serviço de Segurança do Trabalho.

10.29. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.30. Fiscalização inicial (quando a prestação de serviços é iniciada)

10.30.1. Deve ser elaborada planilha resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão ou entidade, divididos por contrato, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas.

10.30.2. A fiscalização das Carteiras de Trabalho e Previdência Social — CTPS, será feita por amostragem. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados devem ser conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela empresa e pelo empregado. Devem ser observadas, com especial atenção, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração

(corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações), além de demais eventuais alterações dos contratos de trabalho.

10.30.3. O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo.

10.30.4. O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria - CCT.

10.30.5. Devem ser consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).

10.30.6. Deve ser verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual-EPI.

10.30.7. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada:

a) Relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada; e

c) exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

10.31. Fiscalização diária

a) Devem ser evitadas ordens diretas da Administração dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

b) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva do empregador.

c) Conferir por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

10.32. Fiscalização especial

a) É necessário observar a data-base da categoria prevista na CCT. Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previsto, devendo ser verificada pelo gestor do contrato a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, observado o disposto no art. 40 desta Instrução Normativa, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

b) A Administração precisa se certificar de que a empresa observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados.

c) A Administração precisa se certificar de que a empresa respeita a estabilidade provisória de seus empregados (cipeiro, gestante, e estabilidade acidentária).

10.33. Fiscalização por amostragem

a) A administração deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes.

b) A administração deverá solicitar, por amostragem, aos empregados terceirizados os extratos da conta do FGTS, devendo os mesmos ser entregues à Administração.
c) O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano (sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez em um mesmo empregado), garantindo assim o "efeito surpresa" e o benefício da expectativa do controle;
d) A contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela administração, por amostragem, quaisquer dos seguintes documentos:
I. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante, cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante, cópia(s) do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) relativo(s) a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia(s) de recibo(s) de depósito(s) bancário(s);
II. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

10.34. Fiscalização quando da extinção ou rescisão dos contratos

a) A contratada deverá entregar, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados:
III. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
IV. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referente às rescisões contratuais;
V. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
VI. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
b) A contratada poderá optar pela entrega de cópias não autenticadas, desde que acompanhadas de originais para conferência no local de recebimento.

10.35. Providências em caso de indícios de irregularidade

a) Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil - RFB.
b) Em caso de indício de irregularidade no recolhimento do FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

11. DO PAGAMENTO, RETENÇÕES, REAJUSTE E REPACTUAÇÕES

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da Contratada quanto às suas obrigações, deduzidas eventuais glosas e notas de débito, mediante verificação da regularidade fiscal e trabalhista, inclusive perante os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas eventuais irregularidades constatadas na nota fiscal, na execução dos serviços ou no cumprimento das obrigações contratuais.

11.3. Os pagamentos ficarão condicionados à informação prévia, pela Contratada, dos dados da conta corrente bancária de sua titularidade.
11.4. As notas fiscais/faturas apresentadas não deverão conter vícios ou incorreções que impossibilitem ou retardem o pagamento, sendo de responsabilidade da Contratada os ônus decorrentes de eventual atraso causado por irregularidade de sua documentação.
11.5. A Administração Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos realizados, quando aplicável.
11.6. As retenções tributárias serão efetuadas sobre os pagamentos realizados à Contratada, observada a legislação vigente.
11.7. A retenção prevista neste item não será efetuada em relação às pessoas jurídicas regularmente optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem como nos demais casos previstos na legislação aplicável.
11.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada contém os elementos necessários e essenciais, tais como:
a) prazo de validade, quando aplicável;
b) data de emissão;
c) dados do contrato e do órgão contratante;
d) período correspondente à execução dos serviços;
e) valor a pagar; e
f) eventual destaque dos valores referentes às retenções tributárias cabíveis.
11.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas necessárias à regularização, reiniciando-se o prazo após a comprovação da correção.
11.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
11.11. Para a(s) empresa(s) contratada(s) não sediada(s) em Umbaúba/SE, será necessário a apresentação da Certidão Negativa do Município de Umbaúba/SE relativa a débitos do ISSQN — Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza e o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços (RANFS). Todas as Notas Fiscais deverão ser acompanhadas do DAM — Documento de Arrecadação Municipal e Espelho Detalhado da Guia referente ao recolhimento do ISSQN da Nota Fiscal, essa documentação deverá ser obtida através de cadastro junto ao Departamento Tributário Municipal.
11.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência na documentação exigida, obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplemento contratual, ou pendência no atendimento de notificações emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato.
11.13. Caso seja necessária a reapresentação de Nota Fiscal por responsabilidade da Contratada, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da respectiva reapresentação, após devidamente sanado o vício.
11.14. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação obrigação de responsabilidade da Contratada, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução contratual.

11.15. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.
11.16. Independentemente dos percentuais de tributos considerados na composição dos preços, serão retidos na fonte, quando do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
11.17. A Contratada regularmente optante pelo SIMPLES NACIONAL não sofrerá retenção dos tributos abrangidos pelo referido regime, desde que apresente documentação oficial que comprove sua condição e o direito ao tratamento tributário diferenciado.
11.18. Não será realizado, sob qualquer hipótese, pagamento antecipado pela Administração.
11.19. No caso de eventual atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, o valor do débito será acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento ao ano), mediante aplicação das seguintes fórmulas:

| =(TX/100)/365
EM =| x N x VP, onde:
| = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

11.20. Deverá ser pago mensalmente através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) uma taxa de fiscalização dos contratos referente a fornecimento de produtos ou serviços com a alíquota de 1,5% (um e meio por cento) aos contratos, valor efetivo, incidindo na fonte sobre os pagamentos a partir do primeiro mês de execução.
11.21. DO REAJUSTE
a) Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base definida no instrumento convocatório e no contrato, mediante aplicação do índice oficial estabelecido para a contratação;
b) O reajuste deverá ser precedido de solicitação da Contratada, quando assim exigido;
c) A Administração deverá verificar a compatibilidade dos preços reajustados com os valores praticados no mercado, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e da vantajosidade da contratação.
11.22. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.
11.23. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, poderá ser utilizada a última variação conhecida, promovendo-se posteriormente a compensação da diferença quando divulgado o índice definitivo.
11.24. Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajuste deverá ser, obrigatoriamente, o índice definitivo.
11.25. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou deixe de ser aplicável, será adotado, em substituição, outro índice previsto pela legislação vigente.

11.26. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão eleger novo índice oficial para reajustamento do valor remanescente, mediante formalização adequada.
11.27. O reajuste, quando cabível, será formalizado por apostilamento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11.28. DA REPACTUAÇÃO

11.28.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma instituída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2018.

11.28.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

11.28.3. O interregno mínimo de 1(um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se como termo inicial, a data do(s) acordo(s), ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho ou sentença(s) normativa vigente à época da apresentação da proposta;

11.28.4. Na ausência de sindicato ou instrumento coletivo aplicável, caberá à Contratada demonstrar a efetiva variação dos custos relativos à mão de obra, sujeita à análise e aprovação da Administração.

11.28.5. As repactuações de preços envolvendo insumos (exceto quanto às obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei), poderão ser efetuadas com base em índices setoriais oficiais, previamente definidos, correlacionados a cada insumo ou grupo de insumos a serem utilizados nos serviços, ou, na falta de índices setoriais oficiais específicos, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os insumos ou, ainda, na falta de qualquer Índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA-IBGE;

11.28.6. As repactuações de preços envolvendo materiais poderão se efetuadas com base em índices setoriais oficiais, previamente definidos, correlacionados aos materiais a serem utilizados, ou, na falta de Índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA/IBGE

11.28.7. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a repactuação observará a natureza de cada componente de custo e sua respectiva data-base.

11.28.8. Para os custos relativos à mão de obra vinculados à data-base da categoria profissional;

- a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

11.28.9. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa):

- do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

11.28.10. Para os demais custos sujeitos à variação de preços de mercado, será considerada a data-base estabelecida para a apresentação da proposta.

11.28.11. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação, sendo vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

11.28.12. O prazo para solicitação da repactuação observará as disposições do contrato e da legislação aplicável, especialmente quanto aos custos decorrentes de instrumentos coletivos de trabalho.

11.28.13. A ausência de solicitação tempestiva da repactuação, quando exigida, poderá implicar a preclusão do direito correspondente, observadas as disposições legais aplicáveis.

11.28.14. Havendo prorrogação contratual, nova repactuação somente poderá ser pleiteada após o cumprimento de novo interregno mínimo, contado conforme a natureza dos custos objeto da repactuação.

11.28.15. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios ou custos não previstos na proposta inicial, salvo quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

11.28.16. A Contratante não se vincula a disposições contidas em acordos, dissídios ou convenções coletivas que estabeleçam obrigações não previstas em lei ou que não sejam aplicáveis aos contratos administrativos, observada a legislação pertinente.

11.28.17. Quando a repactuação se referir aos custos de mão de obra, a Contratada deverá comprovar a variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. A contratação deverá se dar através de PREGÃO ELETRÔNICO, por se tratar de serviços comuns.

12.2. O critério de julgamento de fornecedor será obtido através do MENOR PREÇO GLOBAL.

12.3. O modo de disputa será ABERTO.

12.4. O intervalo mínimo entre os lances será de R$ 100,00 (cem reais).

12.5. Do tratamento diferenciado as empresas enquadradas como ME / EPP

12.5.1. Será assegurada a participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP no certame, em condições de igualdade com os demais licitantes, desde que atendidas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

12.5.2. Considerando que o valor estimado da presente contratação é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, não serão aplicados, nesta contratação, os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5.3. Não será aplicado, portanto, o critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive o empate ficto de até 5% (cinco por cento) para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

12.5.4. Não será estabelecida preferência de contratação em razão da localização da sede da empresa, seja em âmbito local ou regional.

13. HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, PROPOSTA E GARANTIA DE PROPOSTA

13.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.2. Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELLI, quando cabível: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de suas e de, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectivas e de, bem como o registro de que trata o art.107 da Lei nº5.764, de 1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme o caso.

13.3. Da regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.;
c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretariada Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;
g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
h) Para a presente contratação, não se aplicam os benefícios relativos à regularização fiscal e trabalhista diferida previstos nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, em razão da hipótese prevista no art. 4º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
i) A regularidade fiscal, social e trabalhista deverá ser comprovada na forma estabelecida neste Termo de Referência e no edital, observadas as disposições legais aplicáveis.
l) A licitante deverá apresentar a declaração formal de que não empregam menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

13.3.1. Serão admitidas, para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, as certidões negativas e as certidões positivas com efeitos de negativas, quando emitidas na forma da legislação aplicável.

13.3.2. Nos casos em que o licitante estiver legalmente dispensado, isento ou não sujeito ao recolhimento de determinado tributo relacionado ao objeto da contratação, será admitida a comprovação dessa condição mediante declaração ou certidão emitida pelo órgão fazendário competente, ou outro documento previsto na legislação aplicável.

13.3.3. As certidões apresentadas deverão estar dentro do respectivo prazo de validade indicado pelo órgão emissor, sendo observada, na ausência de prazo expresso, a regra de validade estabelecida no edital ou na legislação aplicável.

13.4. Qualificação econômico-financeira:

13.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observada a validade expressamente indicada no documento ou, na ausência desta, o prazo estabelecido no edital.

13.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhados da respectiva comprovação de registro ou autenticação, conforme o regime jurídico e contábil aplicável ao licitante.

13.4.3. Balanço patrimonial (BP);

13.4.4. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);

13.4.5. Termos de abertura e encerramento, quando exigíveis;
13.4.6. Notas explicativas às demonstrações contábeis, quando exigíveis pela legislação contábil aplicável.
13.4.7. As demonstrações contábeis apresentadas por meio da Escrituração Contábil Digital (ECD), integrante do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão observar a legislação tributária e contábil vigente e estar acompanhadas da respectiva comprovação de transmissão e autenticação, quando exigível.
13.4.8. Comprovação dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas, mediante as seguintes fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante.

13.4.9. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral ou Liquidez Corrente, será exigida a comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
13.4.10. Apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas já executadas de contratos firmados, nos termos do art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
13.4.11. A exigência de qualificação econômico-financeira será aplicada de forma proporcional ao objeto e aos riscos da contratação, destinando-se à comprovação da capacidade da licitante para suportar a execução continuada dos serviços e o cumprimento das obrigações decorrentes do futuro contrato.
13.4.12. Para as empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis exigidos limitar-se-ão ao último exercício social, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.
13.4.13. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
13.4.14. A comprovação dos índices econômicos poderá ser acompanhada de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento aos índices previstos neste Termo de Referência e no edital, quando exigida pela Administração.
13.5. Qualificação Técnica:
a) A licitante deverá apresentar Registro ou inscrição e regularidade da empresa na entidade profissional competente, no caso, o CREA — Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou outro conselho pertinente, bem como dos seus responsáveis técnicos, demonstrando possuir profissional de nível superior qualificado em seu quadro técnico, devidamente capacitados para a execução dos serviços em questão; No caso da empresa ou responsável técnico do licitante

não serem registrada (o) ou inscrita (o) no CREA do Estado de Sergipe, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da Assinatura do Contrato.
b) A licitante deverá apresentar o (s) atestado (s) de responsabilidade técnico-operacional fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo vir acompanhado(s) da CAT — Certidão de Acervo Técnico, ou seja, registrado no CREA da respectiva região onde os serviços foram executados, no qual comprove que a empresa licitante executou de forma satisfatória e possui experiência na efetiva execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional compatíveis com o objeto da presente licitação, sendo considerado como parcela de maior relevância a seguinte:
JUSTIFICATIVA: Considerando o porte da cidade e a capacidade de realização dos serviços, bem como a capacidade de custear, todos os insumos para o atendimento da solução necessária.

ITEM	SERVIÇOS
01	COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS - PORTA À PORTA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL
02	CAPINAÇÃO, ROÇAGEM, RASPAGEM DE LINHA D'ÁGUA, LIMPEZA DE BUEIROS
03	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS, PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

c) A licitante deverá apresentar o (s) atestado(s) de capacidade técnica profissional do responsável técnico, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo vir acompanhado(s) da CAT — Certidão de Acervo Técnico, ou seja, registrado no CREA da respectiva região onde os serviços foram executados.

.

JUSTIFICATIVA: Considerando o porte da cidade e a capacidade de realização dos serviços, bem como a capacidade de custear, todos os insumos para o atendimento da solução necessária.
d) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem número de registro e a qualificação civil) e contrato de trabalho;
e) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
f) No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e/ou no caso de engenheiro poderá apresentar a Certidão do CREA constando como responsável técnico da empresa.
g) Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar do quantitativo mínimo;
h) Os períodos concomitantes serão computados e aceitos de acordo com o somatório de atestados e/ou declarações para efeito de contagem dos prazos.
i) A empresa deverá apresentar 1 (um) Engenheiro civil ou Ambiental com experiência comprovada, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico — CAT acompanhado do respectivo Atestado, expedida pelo CREA da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s).
j) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, no mínimo um engenheiro civil ou ambiental;

k) Autorização Ambiental da ADEMA para coleta e transporte rodoviário de resíduos não perigosos Classe 11 (A e B) vigente.
L) A contratada deverá comprovar sua regularidade ambiental perante o órgão ambiental competente, mediante apresentação de **Autorização Ambiental, Licença Ambiental ou documento ambiental equivalente expedido pela Administração Estadual do Meio Ambiente – ADEMA**, conforme o enquadramento da atividade e a legislação ambiental vigente, compatível com os serviços objeto desta contratação.
m) A exigência decorre da natureza do objeto, que compreende a coleta, o transporte, o manejo e a destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos, bem como a circulação de veículos destinados ao transporte de resíduos no território municipal e estadual.
n) O documento ambiental apresentado deverá contemplar, quando exigível, as atividades relacionadas à **coleta, transporte, manejo e/ou destinação de resíduos sólidos**, devendo permanecer válido durante a execução contratual, observadas as condições e limitações estabelecidas pelo órgão ambiental competente.
o) A contratada será responsável por manter, durante toda a vigência contratual, as licenças, autorizações, registros e demais documentos ambientais necessários ao regular desenvolvimento das atividades, comprometendo-se a apresentar suas respectivas renovações sempre que exigidas pela legislação ou pelo órgão ambiental competente.
p) A exigência tem por finalidade assegurar a regularidade ambiental da execução contratual, prevenir riscos decorrentes do manejo e transporte inadequado dos resíduos e garantir a continuidade e a adequada prestação de serviço público essencial, em observância à legislação ambiental aplicável e ao dever de proteção do meio ambiente previsto no art. 225 da Constituição Federal.
q) A ausência, vencimento ou perda da validade do documento ambiental necessário à execução dos serviços deverá ser imediatamente comunicada à Administração, ficando a contratada sujeita às medidas administrativas e contratuais cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação ambiental.

13.6. Da visita Técnica (Art. 63, $ 2º e $ 3º Lei Federal nº 14.133/2021)

13.6.1. O licitante deverá realizar visita técnica ou apresentar declaração formal, por meio de seu responsável técnico, profissional de nível superior ou outro devidamente habilitado e registrado perante o órgão ou entidade competente, aos locais onde serão executados os serviços objeto desta licitação, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da licitação, de modo a obter, por sua conta e exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta. O representante tecnicamente habilitado indicado pelo licitante que não seja sócio, proprietário ou gerente deverá apresentar comprovante de vínculo empregatício ou instrumento de representação por procuração para realização da visita. Cada pessoa física poderá representar apenas uma empresa.

13.6.2. As visitas técnicas serão acompanhadas por servidor da Secretaria Municipal de Urbanismo e Limpeza Pública, que certificará sua realização, mediante emissão do respectivo Atestado de Visita e Informações Técnicas.

13.6.3. O Atestado de Visita e Informações Técnicas deverá ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação, quando realizada a visita técnica.

13.6.4. As informações relativas às visitas técnicas, bem como seu agendamento, deverão ser solicitadas junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e Limpeza Pública, por meio do e-mail institucional urbanismo@umbauba.se.gov.br, observada a disponibilidade do órgão.

13.6.5. O Atestado de Visita deverá registrar que a empresa licitante tomou conhecimento das informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado. Todos os custos decorrentes da visita e das inspeções serão de inteira responsabilidade do licitante.

13.6.6. O licitante que optar por não realizar a visita técnica poderá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, atestando o conhecimento das condições e peculiaridades relacionadas à execução do objeto.

13.6.7. Todas as condições dos locais de prestação dos serviços deverão ser devidamente observadas durante a visita técnica, quando realizada, devendo os licitantes conhecer e considerar, mediante inspeção preliminar e coleta de informações, todos os dados e elementos que possam influenciar o adequado desenvolvimento dos serviços.

13.7. Da Proposta

13.7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, observadas as condições estabelecidas no edital.
13.7.2. Fazer menção ao número deste processo licitatório, a razão social e ao número do CNPJ, ao(s) número(s) de telefone(s), fax e e-mail e endereço com CEP.
13.7.3. Qualificação completa do sócio (nome, endereço, número do RG e do CPF, profissão e estado civil), para fins de confecção do contrato, no caso de a licitante sagrar-se vencedora.
13.7.4. Nos valores propostos deverá estar incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços.
13.7.5. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
a) Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
b) Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
c) Preço unitário e total de cada item, de acordo com a planilha referência, expresso em real, junto ao qual devem ser inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).
d) Se regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos

últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

e) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de 12.7.8. Prazo de EXECUÇÃO de 12 (doze) meses contados do recebimento da Ordem de serviços expedida pela Secretaria Competente. Caso tal prazo seja omitido, o Pregoeiro a entenderá como sendo igual ao máximo permitido.

13.7.8. A proposta que apresentar na sua Planilha de Custos o valor do salário base dos profissionais técnicos e operacionais abaixo do valor determinado pelo seu respectivo dissídio, será DESCLASSIFICADA, mesmo que o valor total do serviço proposto pelo licitante esteja dentro do valor de referência indicado neste termo;

13.7.9. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado deverá ser sempre o vigente.

13.7.10. A licitante, deverá apresentar plano de execução dos serviços (plano executivo), acompanhada da proposta, com metodologia detalhando roteiros, em acordo com exigido no Termo de referência, mediante solicitação da contratante;

13.7.11. Os encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a mão de obra deverão ser demonstrados pelo licitante em sua Planilha de Custos e Formação de Preços, de acordo com a legislação vigente, o regime tributário aplicável, o enquadramento da empresa, a categoria profissional e o instrumento coletivo de trabalho adotado, quando aplicável.

13.7.11.1. Os percentuais de encargos sociais constantes das planilhas e composições utilizadas pela Administração constituem parâmetros referenciais para a formação do orçamento estimativo, não configurando percentuais mínimos obrigatórios para as propostas dos licitantes.

13.7.11.2. A adoção, pelo licitante, de percentuais de encargos sociais diferentes daqueles utilizados pela Administração não implicará, por si só, a desclassificação da proposta, desde que demonstrada a respectiva composição e assegurado o cumprimento integral das obrigações legais, trabalhistas, previdênciaárias e previstas nos instrumentos coletivos aplicáveis.

13.7.11.3. A Administração poderá realizar diligências para verificar a composição dos encargos sociais e trabalhistas, bem como a exequibilidade da proposta, quando houver indícios ou necessidade de esclarecimentos quanto aos custos apresentados.

13.7.12. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

13.7.13. Declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

13.7.14. Cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado;

13.7.15. Declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o

enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 9.86, incisos |I| e IV, da Lei 14.133/2021;

13.8. Da Garantia de Proposta

13.8.1. A licitante deverá, no momento da apresentação da proposta, juntar a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta na ordem de 1% (um por cento) do valor estimado do certame ou item/lote que deseja participar, como requisito de pré-habilitação, conforme art. 58 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.8.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o 8 1º do art. 96 da Lei n.º 14.133, de 2021, com prazo de vigência superior a 60 (sessenta) dias, contado do dia fixado para abertura de propostas, em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro: neste caso, o numerário deverá ser depositado na conta corrente disponibilizada pelo município, Banco: Banese, AG 022, CC 22/300.003-6, titular Munícipio de Umbaúba;

b) títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

c) seguro-garantia: com a apresentação da apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, sendo o MUNICÍPIO DE UMBAÚBA inscrita sob o CNPJ nº 13.099.395/0001-73, o único beneficiário do seguro, devendo ser entregue a via original da apólice completa, ou seja, com as Especificações Técnicas do Seguro, Condições Gerais e as Condições Especiais da Garantia, impressas em seu verso ou anexas, ou ainda alternativamente, poderá ser emitida apólice com certificação digital; O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender a CIRCULAR SUSEP nº 477/2013; O seguro-garantia deverá ser livre de franquia. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

I -Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato;

II -Objeto a ser contratado especificado neste edital;

III - Nome e número do CNPJ/MF do MUNICÍPIO;

IV - Nome e número do CNPJ do emitente (seguradora);

V - Nome e número do CNPJ da Contratada (Tomadora da apólice);

d) fiança bancária: emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, devendo constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro; e) título de capitalização: custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.8.3. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O licitante ou contratado que, no curso do procedimento licitatório ou durante a execução contratual, praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, observados o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência.

14.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na Lei nº 14.133/2021:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) advertência, quando se tratar de inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave;

b) multa, na forma estabelecida neste Termo de Referência e no instrumento contratual, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

c) impedimento de licitar e contratar, quando configuradas as hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município que aplicar a sanção; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observadas as competências e exigências legais.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme determina o art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. A sanção de multa será aplicada na forma estabelecida no edital e no contrato, podendo ser moratória ou compensatória, conforme a natureza da infração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.6. A multa de mora poderá ser aplicada em razão do atraso injustificado na execução do contrato, observados os percentuais, bases de cálculo e limites estabelecidos no instrumento convocatório e contratual.
14.7. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em multa compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, quando cabível, com a aplicação cumulada das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
14.8. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 14.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observados os requisitos e limites estabelecidos na legislação.
14.9. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
14.10. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, na forma do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.
14.11. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, conforme o caso.
14.13. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.
14.14. As sanções aplicadas deverão ser informadas e mantidas atualizadas nos cadastros competentes, nos prazos e condições estabelecidos no art. 161 da Lei nº 14.133/2021.
14.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser objeto de reabilitação, desde que atendidos cumulativamente os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
14.16. A aplicação de qualquer penalidade deverá ser devidamente motivada, considerando-se a gravidade da conduta, os prejuízos causados à Administração, a extensão do inadimplemento e as circunstâncias do caso concreto, vedada a aplicação automática ou desproporcional da sanção.
14.17. A Administração Municipal poderá adotar as medidas administrativas necessárias à continuidade dos serviços de limpeza pública, especialmente diante de situações que possam comprometer a coleta, o transporte, a varrição, a capinação, a roçagem, a limpeza de áreas públicas ou a adequada destinação dos resíduos, sem prejuízo da apuração da responsabilidade da contratada e da aplicação das sanções cabíveis.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos orçamentários consignados no orçamento do Município de Umbaúba/SE, em dotação própria e suficiente para suportar as despesas decorrentes da execução do objeto.

ELEMENTO DE DESPESA
Unidade Orçamentária: 2021 — Sec. Munic. de Urbanismo e Limpeza Pública
Projeto Atividade: 8379 — Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública
Classificação Econômica 3390.39.00 -OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Subelemento 61
Fonte de Recursos- 150000 – recursos não vinculados de impostos

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada conforme Lei Orçamentária Anual, bem como a LDO e PPA, de acordo com a Lei 101/2000.

16. DA COTAÇÃO DE PREÇOS

16.1. O detalhamento do dimensionamento dos serviços, dos quantitativos e da composição dos custos encontra-se nos memoriais de cálculo e planilhas orçamentárias que integram este Termo de Referência e seus anexos.

16.2. Uma vez consolidada a terceirização como solução mais adequada à realidade do Município de Umbaúba/SE, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, procedeu-se ao dimensionamento dos serviços e à estimativa dos custos necessários à execução do objeto, considerando as características operacionais do município e as necessidades atuais e futuras do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

16.3. O dimensionamento dos quantitativos foi realizado em conjunto com o setor operacional da Prefeitura Municipal de Umbaúba/SE, considerando a forma atual de execução dos serviços, as condições locais, as demandas identificadas e os parâmetros técnicos aplicáveis a cada atividade, de modo a estabelecer a quantidade de mão de obra, veículos, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à adequada execução do objeto.

16.4. A estimativa dos custos foi elaborada a partir dos quantitativos previamente dimensionados e da utilização de referências oficiais e parâmetros de custos aplicáveis aos serviços, não se limitando à metodologia de cesta de preços ou à pesquisa direta de mercado.

16.5. Para composição e estimativa dos custos foram utilizadas, conforme a natureza de cada item, referências como ORSE, SINAPI, Convenção Coletiva de Trabalho aplicável, Tabela

FIPE, preços médios de combustíveis divulgados pela ANP, IPCA/IBGE, custos de licenciamento e IPVA, além de outras referências oficiais pertinentes.

16.6. Os custos dos serviços foram consolidados em planilha orçamentária, mediante aplicação dos quantitativos dimensionados e dos respectivos custos unitários obtidos a partir das referências adotadas, considerando-se os encargos, insumos, equipamentos, mão de obra, veículos, materiais e demais componentes necessários à execução integral do objeto.

16.7. Dessa forma, foi obtido o valor estimado da contratação, resultante do dimensionamento técnico-operacional dos serviços e da composição dos respectivos custos com base em referências oficiais e parâmetros compatíveis com a realidade da execução no Município de Umbaúba/SE.

LOTE ÚNICO:

Planilha Resumo dos Serviços de Limpeza Pública no Município de Umbaúba/SE (Sede e Povoados)

ITEM	SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR (R$/mês)	VALOR (R$/anual)
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês	1,00	R$ 53.769,15	R$ 53.769,15	R$ 645.229,80
02	COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS - PORTA À PORTA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL	km/mês	6.156,49	R$ 28,88	R$ 177.799,43	R$ 2.133.593,16
03	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS, PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS	km/mês	1.900,13	R$ 55,60	R$ 105.647,23	R$ 1.267.766,76
04	LIMPEZA DE FEIRA LIVRES E MERCADOS MUNICIPAIS	unid.	10,00	R$ 2.154,04	R$ 21.540,40	R$ 258.484,80
05	CAPINAÇÃO, ROÇAGEM, RASPAGEM DE LINHA D'ÁGUA E LIMPEZA DE BUEIROS	mês	1,00	R$ 95.732,35	R$ 95.732,35	R$ 1.148.788,20
06	PINTURA DE MEIO FIO	km/mês	10,00	R$ 1.414,60	R$ 14.146,00	R$ 169.752,00
07	PODA E JARDINAGEM DE ÁRVORES E ARBUSTOS	mês	1,00	R$ 23.722,74	R$ 23.722,74	R$ 284.672,88
08	COLETA MANUAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS CONGÊNERES E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL	mês	1,00	R$ 28.817,38	R$ 28.817,38	R$ 345.808,56
TOTAL GERAL					521.174,68	6.254.096,16

17. DAS ESTATÍSTICAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo total da contratação é de R$ 6.254.096,16 (seis milhões duzentos e cinquenta e quatro mil e noventa e seis reais e dezesseis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da contratante:
18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
18.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
18.2. São obrigações da Contratada:
18.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
18.2.2. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
18.2.3. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
18.2.4. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, sendo estes devidamente certificados pelo INMETRO ou Ministério do Trabalho;
18.2.5. Manter sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, funcionários capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
18.2.6. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
18.2.7. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração, se houver;
18.2.8. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
18.2.9. Nomear cabos de turma responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados interagirão com o responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração para e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, quando houver necessidade;
18.2.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

18.2.11. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
18.2.12. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
18.2.13. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
18.2.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
18.2.15. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
18.2.16. Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração.
18.2.17. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
c) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
d) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição e segurança do trabalho (treinamentos relativos a atividade desempenhado), conforme Normas de Segurança; e
e) Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio.
f) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.
g) Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

18.3. A contratada obriga-se ainda:
18.3.1. Executar os serviços contratados em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos;
18.3.2. Os serviços de limpeza deverão ser executados de maneira contínua, sem causar prejuízo ao andamento normal dos serviços, ficando sob a total responsabilidade da contratada toda e qualquer área que esteja por ela sendo utilizada;
18.3.3. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com este Município, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

18.3.4. Suprir toda e qualquer falta no posto de trabalho por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos neste projeto;
18.3.5. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços ora contratados, como também aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho;
18.3.6. Responder por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiro ou ao contratante;
18.3.7. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do presente objeto, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;
18.3.8. Comprovar, sempre que solicitado pelo contratante, a quitação das obrigações trabalhistas;
18.3.9. Substituir, sempre que exigido pelo contratante, independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
18.3.10. A contratada deverá prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pelo contratante, garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
18.3.11. A contratada deverá dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pela Administração, refazendo e retificando às suas expensas, os serviços que não estejam apresentando resultados satisfatórios;
18.3.12. A contratada deverá dispor, em seu quadro de pessoal, de empregados cujos cargos atendam às atividades a serem executadas, de conformidade com o objeto contratual, além de possuir um líder de turma, que será preposto e responsável pelos serviços de limpeza e conservação predial;
18.3.13. Os empregados da contratada, responsáveis pelo gerenciamento, deverão ser credenciados por escrito, perante a Administração quando do início dos serviços, devendo, no caso de substituição, ser feita a devida comunicação, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, indicando o nome do empregado que irá assumir essa função;
18.3.14. O empregado encarregado indicado tomará ciência em nome da contratada, das eventuais irregularidades apontadas pela fiscalização da Administração, fazendo as observações que forem necessárias;
18.3.15. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados, durante a permanência no local de serviço, causem ao patrimônio público municipal ou ao de terceiros;
18.3.16. Qualificar os encarregados para exercer atribuições de supervisão, orientação e movimentação de seus empregados e manter entendimentos com a área administrativa da contratada, sobre a execução do contrato;
18.3.17. Pagar mensalmente, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal, todos os encargos decorrentes, exibindo, sempre que solicitado, as respectivas comprovações.
18.3.18. Fornecer aos empregados, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) quando necessários ao exercício da atividade;

18.3.19. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que estejam envolvidos seus empregados, quando da execução dos serviços contratados, à luz do que prevê a legislação trabalhista e previdenciária;
18.3.20. Providenciar para que todos os seus empregados realizem exames médicos, exigidos pela legislação trabalhista;
18.3.21. A contratada se compromete a manter sob sigilo as informações prestadas pela Secretaria Contratante para o fiel desempenho dos serviços contratados;
18.3.22. A contratada deverá efetuar o pagamento aos seus empregados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente as atividades, independentemente do dia em que a CONTRATANTE efetue o pagamento.
18.3.23. Obriga-se a Contratada, no momento da assinatura do contrato, autorizar a administração contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista na alínea "j", item 3.1 do Anexo VII-F da Instrução Normativa n.º 05/2017;
18.3.24. No momento da assinatura do contrato a contratada autorizará a contratante a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como as contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não forem adimplidos;
18.3.25. A contratada deverá viabilizar, no prazo de 60(sessenta) dias contados do início da prestação dos Serviços, a emissão do cartão Cidadão junto a Caixa Econômica Federal;
18.3.26. A contratada deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
18.3.27. A contratada deverá oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.
18.3.28. O licitante deverá atribuir na sua planilha de custo o percentual de insalubridade, quando aplicável, que seja compatível às funções licitadas, observados os graus máximo e mínimo fixados em lei ou Norma Regulamentadora N.º 15 (NR-15), apurado conforme visita técnica e aposto na proposta financeira, assegurando ao trabalhador a percepção de adicional incidente sobre o salário-mínimo.

19. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

19.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 209.8.3 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
19.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

19.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
19.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
19.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
19.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados
19.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado
19.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
19.11. OS referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
19.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
19.13. Os contratos e convênios de que trata o $ 1° do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, 82º, da Lei);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e, feg do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, $84º, da Lei);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, ke | do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, 85º, da Lei);

d) Multa:

(1) Moratória, para as infrações descritas na alínea "d", de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;
(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h", de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação;
(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c", de **25% (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação;
(4) Compensatória, para a infração descrita na alínea "b", de **20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento)** do valor da contratação;
(5) Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação;
(6) Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação;

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante; (Artigo 156, $ 9º).
20.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa; (art. 9.86, 87º).
20.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação; (art. 158).

20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente; (Artigo 156, $ 8º).
20.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta)dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 9.88 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, 81º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei; (art. 159).
20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;
20.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Artigo 161)
20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

21. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

21.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
21.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
21.4. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
21.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
21.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
21.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
21.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
21.9. Indenizações e multas.

22. DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

23. DAS ALTERAÇÕES

23.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
23.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
23.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
23.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

24. DA PUBLICAÇÃO

24.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

25. DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS

25.1. Para os fins deste procedimento licitatório e da futura contratação decorrente, o endereço de e-mail devidamente cadastrado pela licitante na plataforma oficial utilizada para o presente certame será considerado como meio oficial de comunicação, sendo de inteira responsabilidade da licitante acompanhar, consultar e manter atualizado tal endereço eletrônico.

25.2. Todas as comunicações, notificações, avisos, intimações, solicitações de esclarecimentos, convocações, advertências, penalidades, bem como qualquer outro comunicado relativo tanto ao processo licitatório quanto à execução do objeto contratado, incluindo eventuais Atas de Registro de Preços e contratos, serão realizadas através do e-mail informado, produzindo todos os efeitos legais, independentemente de outro meio.
25.3. O não recebimento de comunicações em razão de e-mail desatualizado, incorreto, caixa de entrada cheia, ou falhas no sistema de correio eletrônico da licitante não exime a responsabilidade da empresa quanto aos atos e prazos do certame e da execução contratual.
25.4. Este procedimento está em conformidade com os princípios da publicidade, da eficiência e da celeridade processual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
25.5. Portanto, o e-mail cadastrado na plataforma digital oficial será utilizado como meio válido, eficaz e suficiente para a prática de atos e comunicações, desde a fase de planejamento, passando pelo julgamento, homologação, adjudicação, formalização contratual e, quando aplicável, durante toda a execução do objeto.

26. DO FORO

26.1. Fica eleito o foro da cidade de UMBAÚBA/SE, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, 81° da Lei nº 14.133/21.
26.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma da legislação vigente.

Umbaúba/SE, 16 de setembro de 2026.

Rafael Domingos Sandes
Engenheiro Civil - CREA nº 271827920-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA/SE
SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA

DESCRIÇÃO:	Contratação de empresa especializada para a execução integrada de serviços de limpeza pública, incluindo coleta de resíduos sólidos urbanos - porta à porta e transporte ao destino final, varrição, limpeza de feira livres e mercados municipais, capinação, roçagem, raspagem de linha d'água, limpeza de bueiros, pintura de meio fio, poda e jardinagem de arvores e arbustos e coleta manual de resíduos provenientes dos serviços congêneres e transporte ao destino final, na sede e povoados do município de Umbaúba/SE.

Planilha Resumo dos Serviços de Limpeza Pública no Município de Umbaúba/SE (Sede e Povoados)

ITEM	SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR (R$/mês)	VALOR (R$/anual)
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês	1,00	R$ 53.769,15	R$ 53.769,15	R$ 645.229,80
02	COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS - PORTA À PORTA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL	km/mês	6.156,49	R$ 28,88	R$ 177.799,43	R$ 2.133.593,16
03	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS, PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS	km/mês	1.900,13	R$ 55,60	R$ 105.647,23	R$ 1.267.766,76
04	LIMPEZA DE FEIRA LIVRES E MERCADOS MUNICIPAIS	unid.	10,00	R$ 2.154,04	R$ 21.540,40	R$ 258.484,80
05	CAPINAÇÃO, ROÇAGEM, RASPAGEM DE LINHA D'ÁGUA	mês	1,00	R$ 95.732,35	R$ 95.732,35	R$ 1.148.788,20
06	PINTURA DE MEIO FIO	km/mês	10,00	R$ 1.414,60	R$ 14.146,00	R$ 169.752,00
07	PODA E JARDINAGEM DE ÁRVORES E ARBUSTOS	mês	1,00	R$ 23.722,74	R$ 23.722,74	R$ 284.672,88
08	COLETA MANUAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS CONGÊNERES E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL	mês	1,00	R$ 28.817,38	R$ 28.817,38	R$ 345.808,56
TOTAL GERAL					**521.174,68**	**6.254.096,16**

RAFAEL DOMINGOS SANDES
Engenheiro Civil - CREA nº 271827920-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA/SE
SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA

DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada para a execução integrada de serviços de limpeza pública, incluindo coleta de resíduos sólidos urbanos - porta à porta e transporte ao destino final, varrição, limpeza de feira livres e mercados municipais, capinação, roçagem, raspagem de linha d'água, limpeza de bueiros, pintura de meio fio, poda e jardinagem de arvores e arbustos e coleta manual de resíduos provenientes dos serviços congêneres e transporte ao destino final, na sede e povoados do município de Umbaúba/SE.

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

MONTANTE "A" - MÃO DE OBRA

ITEM	FUNÇÃO	QUANT.	CATEGORIA	QUANT. MESES	TIPO CONTRATO	SALARIOS BASE E ADICIONAIS: SALARIO BASE (R$)	ADICIONAIS INSALUBRIDADE /PERICULOSIDADE (%)	ADICIONAIS INSALUBRIDADE /PERICULOSIDADE (R$)	TOTAL SALARIO BASE + ADICIONAIS (R$)	AUXILIOS E BENEFICIOS: CESTA BÁSICA (R$)	SEGURO DE VIDA (R$)	COBERTURA SOCIAL (R$)	TOTAL DOS AUXILIOS (R$)	ENCARGOS SOCIAIS (%)	ENCARGOS SOCIAIS (R$)	CUSTO TOTAL MENSAL (R$)
1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	RH- ADMINISTRATIVO	1	CLT	R$ 1.807,26		R$ 0,00	R$ 1.807,26	R$ 360,00			R$ 360,00	85,41%	R$ 1.543,65	R$ 3.710,91
2	SUPERVISOR	1	RH- ADMINISTRATIVO/OPERACIONAL	1	CLT	R$ 2.645,33	20,00%	R$ 324,20	R$ 2.969,53	R$ 360,00			R$ 360,00		R$ 2.536,40	R$ 5.865,93
3	CABO DE TURMA	2	RH-OPERACIONAL	1	CLT	R$ 1.888,46	20,00%	R$ 324,20	R$ 2.212,66	R$ 360,00			R$ 360,00		R$ 1.889,92	R$ 8.925,16
4	MOTORISTA DE CARRO PICKUP	1	RH-OPERACIONAL	1	CLT	R$ 1.916,96		R$ 0,00	R$ 1.916,96	R$ 360,00			R$ 360,00		R$ 1.637,35	R$ 3.914,31
5	ENGENHEIRO CIVIL/AMBIENTAL (10 horas semanais)	1	RESPONSÁVEL TÉCNICO	1	CLT	R$ 2.424,00		R$ 0,00	R$ 2.424,00						R$ 2.070,44	R$ 4.494,44
															TOTAL DO MONTANTE "A"	**R$ 26.910,75**

MONTANTE "B" - UNIFORMES E EPI's

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PERIODO	CUSTO UNIT. (R$)	CUSTO TOTAL (R$)	CUSTO MENSAL (R$)
1	CAMISA POLO	Unid.	20	12	R$ 42,00	R$ 840,00	R$ 70,00
2	CAMISA MANGA LONGA UV	Unid.	10	12	R$ 72,00	R$ 720,00	R$ 60,00
3	CALÇA DE BRIM	Unid.	20	12	R$ 102,00	R$ 2.040,00	R$ 170,00
4	CAPA DE CHUVA	Unid.	10	12	R$ 20,11	R$ 201,10	R$ 16,76
5	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO, ANTIDERRAPANTE, COM BIQUEIRA DE AÇO	par	20	12	R$ 73,93	R$ 1.478,60	R$ 123,22
6	MEIÃO	Par	20	12	R$ 10,00	R$ 200,00	R$ 16,67
7	CHAPÉU ÁRABE	Unid.	6	12	R$ 15,00	R$ 90,00	R$ 7,50
8	CAPACETE PARA MOTOCICLISTA, TIPO FECHADO, COM VISEIRA, ELEMENTOS REFLETIVOS E CERTIFICADO PELO INMETRO E AS RESOLUÇÕES DO CONTRAN	Unid.	1	12	R$ 142,00	R$ 142,00	R$ 11,83
9	PROTETOR SOLAR FPS 30 - EMBALAGEM DE 2 LITROS (COLETIVO)	Unid.	6	12	R$ 215,77	R$ 1.294,62	R$ 107,89
						TOTAL DO MONTANTE "B"	**R$ 583,86**

MONTANTE "C" - MANUTENÇÃO DA SEDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PERIODO	CUSTO UNIT. (R$)	CUSTO TOTAL (R$)	CUSTO MENSAL (R$)
1	ALUGUEL DO LOCAL PARA O ESCRITÓRIO	mês	1	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
2	AGUA DISPÊNDIO (CONSUMO CONCESSIONARIA)	mês	1	1	R$ 114,92	R$ 114,92	R$ 114,92
3	ENERGIA DISPÊNDIO (CONSUMO CONCESSIONARIA)	mês	1	1	R$ 176,00	R$ 176,00	R$ 176,00
4	INTERNET	mês	1	1	R$ 79,90	R$ 79,90	R$ 79,90
5	BEBEDOURO ELETRICO 127/220V, CAPACIDADE PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS, COM DUAS TORNEIRAS, SENDO UMA NATURAL E A OUTRA GELADA	unid.	1	12	R$ 655,00	R$ 655,00	R$ 54,58
6	AGUA MINERAL GARRAFÃO 20 LITROS	unid.	100	1	R$ 7,00	R$ 700,00	R$ 700,00
						TOTAL DO MONTANTE "C"	**R$ 4.125,40**

MONTANTE "D" - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PERIODO	CUSTO UNIT. (R$)	CUSTO TOTAL (R$)	CUSTO MENSAL (R$)
1	VEÍCULO MODELO PICKUP	Unid./mês	1	1	R$ 10.837,49	R$ 10.837,49	R$ 10.837,49
2	MOTOCICLETA CAPACIDADE MINIMA DO MOTOR DE 160 CI[illegible]RADAS	Unid./mês	1	1	R$ 1.153,60	R$ 1.153,60	R$ 1.153,60
						TOTAL DO MONTANTE "D"	**R$ 11.991,08**

MONTANTE "E" - VALOR TOTAL DOS CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DOS CUSTOS (R$)
1	MONTANTE "A" + MONTANTE "B" + MONTANTE "C" + MONTANTE "D"	**R$ 43.611,10**

MONTANTE "F" - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

ITEM	DESCRIÇÃO		PERCENTUAL (%)	CUSTO DO BDI (R$)
1	MONTANTE "E" x BDI	BDI	23,29%	**R$ 10.158,05**

MONTANTE GERAL

1	**TOTAL GERAL - MONTANTE "E" + MONTANTE "F"**	**TOTAL GERAL**	**R$ 53.769,15**

RAFAEL DOMINGOS SANDES
Engenheiro Civil – CREA nº 271827920-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA/SE
SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA

DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada para a execução integrada de serviços de limpeza pública, incluindo coleta de resíduos sólidos urbanos - porta à porta e transporte ao destino final, varrição, limpeza de feira livres e mercados municipais, capinação, roçagem, raspagem de linha d'água, limpeza de bueiros, pintura de meio fio, poda e jardinagem de arvores e arbustos e coleta manual de resíduos provenientes dos serviços congêneres e transporte ao destino final, na sede e povoados do município de Umbaúba/SE.

COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS - PORTA À PORTA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL

MONTANTE "A" - MÃO DE OBRA

						SALARIOS BASE E ADICIONAIS				AUXILIOS E BENEFICIOS				ENCARGOS SOCIAIS		CUSTO TOTAL MENSAL
ITEM	FUNÇÃO	QUANT.	CATEGORIA	QUANT. MESES	TIPO CONTRATO	SALARIO BASE (R$)	ADICIONAIS INSALUBRIDADE /PERICULOSIDADE (%)	ADICIONAIS INSALUBRIDADE /PERICULOSIDADE (R$)	TOTAL SALARIO BASE + ADICIONAIS (R$)	CESTA BÁSICA (R$)	SEGURO DE VIDA (R$)	COBERTURA SOCIAL (R$)	TOTAL DOS AUXILIOS (R$)	(%)	(R$)	(R$)
1	MOTORISTA DE CAMINHÃO COLETOR	3	RH-OPERACIONAL	1	CLT	R$ 2.367,21	40,00%	R$ 648,40	R$ 3.015,61	R$ 360,00			R$ 360,00		R$ 2.575,76	R$ 17.854,11
2	MOTORISTA DE CARRO PEQUENO	1	RH-OPERACIONAL	1	CLT	R$ 1.646,34		R$ 0,00	R$ 1.646,34	R$ 360,00			R$ 360,00	85,41%	R$ 1.406,21	R$ 3.412,55
3	AGENTE DE LIMPEZA - GARI COLETOR	9	RH-OPERACIONAL	1	CLT	R$ 1.623,22	40,00%	R$ 648,40	R$ 2.271,62	R$ 360,00			R$ 360,00		R$ 1.940,28	R$ 41.147,10
															TOTAL DO MONTANTE "A"	**R$ 62.413,76**

MONTANTE "B" - UNIFORMES E EPI's

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PERIODO	CUSTO UNIT. (R$)	CUSTO TOTAL (R$)	CUSTO MENSAL (R$)
1	FARDAMENTO COM MANGA CURTA (CAMISA DE BRIM MANGA CURTA COM FAIXA REFLETIVA, CALÇA DE BRIM COM FAIXA REFLETIVA)	Unid.	62	12	R$ 193,04	R$ 11.968,48	R$ 997,37
2	FARDAMENTO COM MANGA LONGA (CAMISA DE BRIM MANGA LONGA COM FAIXA REFLETIVA, CALÇA DE BRIM COM FAIXA REFLETIVA)	Unid.	88	12	R$ 206,75	R$ 18.194,00	R$ 1.516,17
3	CAPA DE CHUVA	Unid.	26	12	R$ 20,11	R$ 522,86	R$ 43,57
4	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO, ANTIDERRAPANTE, COM BIQUEIRA DE AÇO	Par	88	12	R$ 73,93	R$ 6.505,84	R$ 542,15
5	MEIÃO	Par	176	12	R$ 10,00	R$ 1.760,00	R$ 146,67
6	CHAPÉU ÁRABE	Unid.	44	12	R$ 15,00	R$ 660,00	R$ 55,00
7	LUVA DE RASPA DE COURO, CANO CURTO	Par	108	12	R$ 10,87	R$ 1.173,96	R$ 97,83
8	MASCARA DESCARTÁVEL	Unid.	4056	12	R$ 1,58	R$ 6.408,48	R$ 534,04
9	PROTETOR SOLAR FPS 30 - EMBALAGEM COM 120 ml	Unid.	156	12	R$ 18,00	R$ 2.808,00	R$ 234,00
						TOTAL DO MONTANTE "B"	**R$ 4.166,80**

MONTANTE "C" - VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTARIAS E MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PERIODO	CUSTO UNIT. (R$)	CUSTO TOTAL (R$)	CUSTO MENSAL (R$)
1	VEÍCULO CAMINHÃO COLETOR 1 - COMPACTADOR 12,00 m³	Unid./mês	1	1	R$ 26.751,46	R$ 26.751,46	R$ 26.751,46
2	VEÍCULO CAMINHÃO COLETOR 2 - COMPACTADOR 8,00 m³	Unid./mês	2	1	R$ 23.173,38	R$ 46.346,77	R$ 46.346,77
4	VEÍCULO CARRO COM CAPACIDADE PARA CONDUÇÃO DE 5 (CINCO) PESSOAS	Unid./mês	1	1	R$ 4.491,17	R$ 4.491,17	R$ 4.491,17
5	PÁ QUADRADA COM CABO	Unid.	6	12	R$ 61,65	R$ 369,90	R$ 30,83
6	VASSOURA DE PIAÇAVA, 28 FUROS, COM CABO	Unid.	6	12	R$ 14,87	R$ 89,22	R$ 7,44
						TOTAL DO MONTANTE "C"	**R$ 77.627,66**

MONTANTE "D" - VALOR TOTAL DOS CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DOS CUSTOS (R$)
1	MONTANTE "A" + MONTANTE "B" + MONTANTE "C"	**R$ 144.208,22**

MONTANTE "E" - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

ITEM	DESCRIÇÃO		PERCENTUAL (%)	CUSTO DO BDI (R$)
1	MONTANTE "D" x BDI	BDI	23,29%	**R$ 33.589,48**

MONTANTE "F" - TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO			CUSTO DO BDI (R$)
1	TOTAL - MONTANTE "D" + MONTANTE "E"			**R$ 177.797,70**

MONTANTE GERAL

1	MONTANTE GERAL - MONTANTE "F" / KM DA COLETA	**KM DA COLETA**	**6.156,49**
1	**TOTAL GERAL - MONTANTE "F" / KM DA COLETA**	**TOTAL GERAL**	**R$ 28,88**

RAFAEL DOMINGOS SANDES
Engenheiro Civil – CREA nº 271827920-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA/SE
SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA

DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada para a execução integrada de serviços de limpeza pública, incluindo coleta de resíduos sólidos urbanos - porta à porta e transporte ao destino final, varrição, limpeza de feira livres e mercados municipais, capinação, roçagem, raspagem de linha d'água, limpeza de bueiros, pintura de meio fio, poda e jardinagem de arvores e arbustos e coleta manual de resíduos provenientes dos serviços congêneres e transporte ao destino final, na sede e povoados do município de Umbaúba/SE.

VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS, PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

MONTANTE "A" - MÃO DE OBRA

			SALARIOS BASE E ADICIONAIS							AUXILIOS E BENEFICIOS				ENCARGOS SOCIAIS		CUSTO TOTAL MENSAL
ITEM	FUNÇÃO	QUANT.	CATEGORIA	QUANT. MESES	TIPO CONTRATO	SALARIO BASE (R$)	ADICIONAIS		TOTAL SALARIO BASE + ADICIONAIS	CESTA BÁSICA (R$)	SEGURO DE VIDA (R$)	COBERTURA SOCIAL (R$)	TOTAL DOS AUXILIOS (R$)			
							(%)	(R$)	(R$)					(%)	(R$)	(R$)
1	AGENTE DE LIMPEZA - GARI VARREDOR	20	RH-OPERACIONAL	1	CLT	R$ 1.623,22	20,00%	R$ 324,20	R$ 1.947,42	R$ 360,00			R$ 360,00	85,41%	R$ 1.663,37	R$ 79.415,80
															TOTAL DO MONTANTE "A"	**R$ 79.415,80**

MONTANTE "B" - UNIFORMES E EPI's

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PERIODO	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL	CUSTO MENSAL
					(R$)	(R$)	(R$)
1	FARDAMENTO COM MANGA LONGA (CAMISA DE BRIM MANGA LONGA COM FAIXA REFLETIVA, CALÇA DE BRIM COM FAIXA REFLETIVA)	Unid.	80	12	R$ 206,75	R$ 16.540,00	R$ 1.378,33
2	CAPA DE CHUVA	Unid.	40	12	R$ 20,11	R$ 804,40	R$ 67,03
3	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO, ANTIDERRAPANTE, COM BIQUEIRA DE AÇO	Par	80	12	R$ 73,93	R$ 5.914,40	R$ 492,87
4	MEIÃO	Par	160	12	R$ 10,00	R$ 1.600,00	R$ 133,33
5	CHAPÉU ÁRABE	Unid.	40	12	R$ 15,00	R$ 600,00	R$ 50,00
6	LUVA DE RASPA DE COURO, CANO CURTO	Par	240	12	R$ 10,87	R$ 2.608,80	R$ 217,40
7	LUVA DE TECIDO PIGMENTADA	Par	480	12	R$ 3,28	R$ 1.574,40	R$ 131,20
8	MASCARA DESCARTÁVEL	Unid.	6240	12	R$ 1,58	R$ 9.859,20	R$ 821,60
9	PROTETOR SOLAR FPS 30 - EMBALAGEM COM 120 GRAMAS	Unid.	240	12	R$ 18,00	R$ 4.320,00	R$ 360,00
						TOTAL DO MONTANTE "B"	**R$ 3.651,77**

MONTANTE "C" - VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTARIAS E MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PERIODO	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL	CUSTO MENSAL
					(R$)	(R$)	(R$)
1	PÁ QUADRADA COM CABO	Unid.	24	12	R$ 61,65	R$ 1.479,60	R$ 123,30
2	VASSOURA DE PIAÇAVA, 28 FUROS, COM CABO	Unid.	100	12	R$ 14,87	R$ 1.487,00	R$ 123,92
3	ANCINHO COM CABO DE MADEIRA	Unid.	16	12	R$ 35,00	R$ 560,00	R$ 46,67
4	SACHO COM CABO DE MADEIRA	Unid.	16	12	R$ 38,00	R$ 608,00	R$ 50,67
5	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 120 L	Unid.	15600	12	R$ 0,76	R$ 11.856,00	R$ 988,00
6	CARRO DE MÃO COM CAPACIDADE DE 50L	Unid.	16	12	R$ 185,00	R$ 2.960,00	R$ 246,67
7	CARRO DE MÃO COM CAPACIDADE DE 200L	Unid.	8	12	R$ 729,00	R$ 5.832,00	R$ 486,00
8	CARRO DE MÃO TIPO LUTO-CAR CAPACIDADE 100L	Unid.	20	12	R$ 330,00	R$ 6.600,00	R$ 550,00
						TOTAL DO MONTANTE "C"	**R$ 2.615,22**

MONTANTE "D" - VALOR TOTAL DOS CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DOS CUSTOS (R$)
1	MONTANTE "A" + MONTANTE "B" + MONTANTE "C"	**R$ 85.682,78**

MONTANTE "E" - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

ITEM	DESCRIÇÃO		PERCENTUAL (%)	CUSTO DO BDI (R$)
1	MONTANTE "D" x BDI	BDI	23,29%	**R$ 19.957,53**

MONTANTE "F" - TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO DO BDI (R$)
1	TOTAL - MONTANTE "D" + MONTANTE "E"	**R$ 105.640,31**

MONTANTE GERAL

1	MONTANTE GERAL - MONTANTE "F" / KM DA VARRIÇÃO	**KM DA VARRIÇÃO**	**1.900,13**
1	**TOTAL GERAL - MONTANTE "F" / KM DA VARRIÇÃO**	**TOTAL GERAL**	**R$ 55,60**

RAFAEL DOMINGOS SANDES
Engenheiro Civil – CREA nº
271827920-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA/SE
SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA

DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada para a execução integrada de serviços de limpeza pública, incluindo coleta de resíduos sólidos urbanos - porta à porta e transporte ao destino final, varrição, limpeza de feira livres e mercados municipais, capinação, roçagem, raspagem de linha d'água, limpeza de bueiros, pintura de meio fio, poda e jardinagem de arvores e arbustos e coleta manual de resíduos provenientes dos serviços congêneres e transporte ao destino final, na sede e povoados do município de Umbaúba/SE.

LIMPEZA DE FEIRA LIVRES E MERCADOS MUNICIPAIS

MONTANTE "A" - MÃO DE OBRA

				SALARIOS BASE E ADICIONAIS						AUXILIOS E BENEFICIOS				ENCARGOS SOCIAIS		CUSTO TOTAL MENSAL
ITEM	FUNÇÃO	QUANT.	CATEGORIA	QUANT. MESES	TIPO CONTRATO	SALARIO BASE (R$)	ADICIONAIS (%)	ADICIONAIS (R$)	TOTAL SALARIO BASE + ADICIONAIS (R$)	CESTA BÁSICA (R$)	SEGURO DE VIDA (R$)	COBERTURA SOCIAL (R$)	TOTAL DOS AUXILIOS (R$)	(%)	(R$)	(R$)
1	AGENTE DE LIMPEZA - GARI VARREDOR	4	RH-OPERACIONAL	1	CLT	R$ 1.623,22	20,00%	R$ 324,20	R$ 1.947,42	R$ 360,00			R$ 360,00	85,41%	R$ 1.663,37	R$ 15.883,16
															TOTAL DO MONTANTE "A"	**R$ 15.883,16**

MONTANTE "B" - UNIFORMES E EPI's

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PERIODO	CUSTO UNIT. (R$)	CUSTO TOTAL (R$)	CUSTO MENSAL (R$)
1	FARDAMENTO COM MANGA LONGA (CAMISA DE BRIM MANGA LONGA COM FAIXA REFLETIVA, CALÇA DE BRIM COM FAIXA REFLETIVA)	Unid.	16	12	R$ 206,75	R$ 3.308,00	R$ 275,67
3	CAPA DE CHUVA	Unid.	8	12	R$ 20,11	R$ 160,88	R$ 13,41
4	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO, ANTIDERRAPANTE, COM BIQUEIRA DE AÇO	Par	32	12	R$ 73,93	R$ 2.365,76	R$ 197,15
5	MEIÃO	Par	64	12	R$ 10,00	R$ 640,00	R$ 53,33
6	CHAPÉU ÁRABE	Unid.	8	12	R$ 15,00	R$ 120,00	R$ 10,00
7	LUVA DE RASPA DE COURO, CANO CURTO	Par	24	12	R$ 10,87	R$ 260,88	R$ 21,74
8	MASCARA DESCARTÁVEL	Unid.	624	12	R$ 1,58	R$ 985,92	R$ 82,16
9	PROTETOR SOLAR FPS 30 - EMBALAGEM COM 120 GRAMAS	Unid.	24	12	R$ 18,00	R$ 432,00	R$ 36,00
						TOTAL DO MONTANTE "B"	**R$ 689,45**

MONTANTE "C" - VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTARIAS E MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PERIODO	CUSTO UNIT. (R$)	CUSTO TOTAL (R$)	CUSTO MENSAL (R$)
1	CARRO DE MÃO COM CAPACIDADE DE 50L	Unid.	8	12	R$ 185,00	R$ 1.480,00	R$ 123,33
2	PULVERIZADOR COSTAL CAPACIDADE 20 L	Unid.	4	12	R$ 155,00	R$ 620,00	R$ 51,67
3	PÁ QUADRADA COM CABO	Unid.	16	12	R$ 61,65	R$ 986,40	R$ 82,20
4	VASSOURA DE PIAÇAVA, 28 FUROS, COM CABO	Unid.	32	12	R$ 14,87	R$ 475,84	R$ 39,65
5	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 120 L	Unid.	600	12	R$ 0,76	R$ 456,00	R$ 38,00
6	MATERIAL DESINFECTANTE (DESINFETANTE BIODEGRADAVEL)	L	600	12	R$ 11,27	R$ 6.762,00	R$ 563,50
						TOTAL DO MONTANTE "C"	**R$ 898,35**

MONTANTE "D" - VALOR TOTAL DOS CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DOS CUSTOS (R$)
1	MONTANTE "A" + MONTANTE "B" + MONTANTE "C"	**R$ 17.470,97**

MONTANTE "E" - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

ITEM	DESCRIÇÃO		PERCENTUAL (%)	CUSTO DO BDI (R$)
1	MONTANTE "D" x BDI	BDI	23,29%	**R$ 4.069,40**

MONTANTE "F" - TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO DO BDI (R$)
1	TOTAL - MONTANTE "D" + MONTANTE "E"	**R$ 21.540,37**

MONTANTE GERAL

1	MONTANTE GERAL - MONTANTE "F" / QUANTIDADE DE FEIRAS NO MÊS	**QUANTIDADES DE FEIRAS NO MÊS**	**10,00**
1	**TOTAL GERAL - MONTANTE "F" / QUANTIDADE DE FEIRAS NO MÊS**	**TOTAL GERAL**	**R$ 2.154,04**

RAFAEL DOMINGOS SANDES
Engenheiro Civil – CREA nº
27182/920-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA/SE
SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA

DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada para a execução integrada de serviços de limpeza pública, incluindo coleta de resíduos sólidos urbanos - porta à porta e transporte ao destino final, varrição, limpeza de feira livres e mercados municipais, capinação, roçagem, raspagem de linha d'água, limpeza de bueiros, pintura de meio fio, poda e jardinagem de arvores e arbustos e coleta manual de resíduos provenientes dos serviços congêneres e transporte ao destino final, na sede e povoados do município de Umbaúba/SE.

CAPINAÇÃO, ROÇAGEM, RASPAGEM DE LINHA D'ÁGUA E LIMPEZA DE BUEIROS

MONTANTE "A" - MÃO DE OBRA

			SALARIOS BASE E ADICIONAIS							AUXILIOS E BENEFICIOS						
ITEM	FUNÇÃO	QUANT.	CATEGORIA	QUANT. MESES	TIPO CONTRATO	SALARIO BASE (R$)	ADICIONAIS		TOTAL SALARIO BASE + ADICIONAIS	CESTA BÁSICA (R$)	SEGURO DE VIDA (R$)	COBERTURA SOCIAL (R$)	TOTAL DOS AUXILIOS (R$)	ENCARGOS SOCIAIS		CUSTO TOTAL MENSAL
							(%)	(R$)	(R$)					(%)	(R$)	(R$)
1	AGENTE DE LIMPEZA - GARI VARREDOR	18	RH-OPERACIONAL	1	CLT	R$ 1.623,22	20,00%	R$ 324,20	R$ 1.947,42	R$ 360,00			R$ 360,00	85,41%	R$ 1.663,37	R$ 71.474,22
															TOTAL DO MONTANTE "A"	**R$ 71.474,22**

MONTANTE "B" - UNIFORMES E EPI's

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PERIODO	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL	CUSTO MENSAL
					(R$)	(R$)	(R$)
1	FARDAMENTO COM MANGA LONGA (CAMISA DE BRIM MANGA LONGA COM FAIXA REFLETIVA, CALÇA DE BRIM COM FAIXA REFLETIVA)	Unid.	72	12	R$ 206,75	R$ 14.886,00	R$ 1.240,50
2	CAPA DE CHUVA	Unid.	36	12	R$ 20,11	R$ 723,96	R$ 60,33
3	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO, ANTIDERRAPANTE, COM BIQUEIRA DE AÇO	Par	72	12	R$ 73,93	R$ 5.322,96	R$ 443,58
4	BOTA DE BORRACHA (SETE LÉGUAS OU SIMILAR)	Par	72	12	R$ 68,60	R$ 4.939,20	R$ 411,60
5	MEIÃO	Par	144	12	R$ 10,00	R$ 1.440,00	R$ 120,00
6	CHAPÉU ÁRABE	Unid.	36	12	R$ 15,00	R$ 540,00	R$ 45,00
7	LUVA DE RASPA , CANO CURTO	Par	216	12	R$ 10,87	R$ 2.347,92	R$ 195,66
8	MASCARA DESCARTÁVEL	Unid.	5616	12	R$ 1,58	R$ 8.873,28	R$ 739,44
9	RESPIRADOR/MASCARA SEMI FACIAL COM UMA VALVULA DE INALAÇÃO E DUAS DE EXALAÇÃO, PROTEÇÃO CONTRA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ACIDOS (1 FILTRO INCLUIDO)	Unid.	36	12	R$ 25,39	R$ 914,04	R$ 76,17
10	FILTRO QUIMICO PARA RESPIRADOR SEMI FACIAL, PROTEÇÃO CONTRA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ACIDOS	Unid.	216	12	R$ 25,00	R$ 5.400,00	R$ 450,00
11	ÓCULOS BRANCO PROTEÇÃO	Unid.	216	12	R$ 6,00	R$ 1.296,00	R$ 108,00
12	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG DE SILICONE	Unid.	216	12	R$ 2,01	R$ 434,16	R$ 36,18
13	PROTETOR SOLAR FPS 30 - EMBALAGEM COM 120 GRAMAS	Unid.	216	12	R$ 18,00	R$ 3.888,00	R$ 324,00
						TOTAL DO MONTANTE "B"	**R$ 4.250,46**

MONTANTE "C" - VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTARIAS E MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PERIODO	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL	CUSTO MENSAL
					(R$)	(R$)	(R$)
1	ROÇADEIRA COSTAL MOTORIZADA PROFISSIONAL, MOVIDA A GASOLINA, 1,7hp, 42,7cc, 2 TEMPOS	Unid.	2	12	R$ 1.150,00	R$ 2.300,00	R$ 191,67
2	ESTIMATIVA DE CONSUMO DE GASOLINA DA ROÇADEIRA POR MÊS	Litros	960	12	R$ 6,55	R$ 6.288,00	R$ 524,00
3	CARRO DE MÃO COM CAPACIDADE DE 50L	Unid.	16	12	R$ 185,00	R$ 2.960,00	R$ 246,67
4	CARRO DE MÃO COM RECIPIENTE DE 200L	Unid.	4	12	R$ 729,00	R$ 2.916,00	R$ 243,00
5	PROTETOR DE ROÇAGEM FLEXIVEL 3,00m x 1,50m, EM TELA DE NYLON E HASTES METALICAS	Unid.	8	12	R$ 690,00	R$ 5.520,00	R$ 460,00
6	PÁ QUADRADA COM CABO	Unid.	16	12	R$ 61,65	R$ 986,40	R$ 82,20
7	VASSOURA DE PIAÇAVA, 28 FUROS, COM CABO	Unid.	16	12	R$ 14,87	R$ 237,92	R$ 19,83
8	ANCINHO COM CABO DE MADEIRA	Unid.	8	12	R$ 35,00	R$ 280,00	R$ 23,33
9	SACHO COM CABO DE MADEIRA	Unid.	8	12	R$ 38,00	R$ 304,00	R$ 25,33
10	ENXADA COM CABO	Unid.	8	12	R$ 59,39	R$ 475,12	R$ 39,59
11	ESTROVENGA COM CABO	Unid.	8	12	R$ 72,00	R$ 576,00	R$ 48,00
12	FACÃO PARA MATO 10"	Unid.	8	12	R$ 27,50	R$ 220,00	R$ 19,33
						TOTAL DO MONTANTE "C"	**R$ 1.921,95**

MONTANTE "D" - VALOR TOTAL DOS CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DOS CUSTOS (R$)
1	MONTANTE "A" + MONTANTE "B" + MONTANTE "C"	**R$ 77.646,63**

MONTANTE "E" - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

ITEM	DESCRIÇÃO		PERCENTUAL (%)	CUSTO DO BDI (R$)
1	MONTANTE "D" x BDI	BDI	23,29%	**R$ 18.085,72**

MONTANTE GERAL

1	**TOTAL GERAL - MONTANTE "D" + MONTANTE "E"**	**TOTAL GERAL**	**R$ 95.732,35**

RAFAEL DOMINGOS SANDES
Engenheiro Civil – CREA nº
271827920-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA/SE
SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA

DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada para a execução integrada de serviços de limpeza pública, incluindo coleta de resíduos sólidos urbanos - porta à porta e transporte ao destino final, varrição, limpeza de feira livres e mercados municipais, capinação, roçagem, raspagem de linha d'água, limpeza de bueiros, pintura de meio fio, poda e jardinagem de arvores e arbustos e coleta manual de resíduos provenientes dos serviços congêneres e transporte ao destino final, na sede e povoados do município de Umbaúba/SE.

PINTURA DE MEIO FIO

MONTANTE "A" - MÃO DE OBRA

SALARIOS BASE E ADICIONAIS										AUXILIOS E BENEFICIOS				ENCARGOS SOCIAIS		CUSTO TOTAL MENSAL
ITEM	FUNÇÃO	QUANT.	CATEGORIA	QUANT. MESES	TIPO CONTRATO	SALARIO BASE (R$)	ADICIONAIS (%)	ADICIONAIS (R$)	TOTAL SALARIO BASE + ADICIONAIS (R$)	CESTA BÁSICA (R$)	SEGURO DE VIDA (R$)	COBERTURA SOCIAL (R$)	TOTAL DOS AUXILIOS (R$)	(%)	(R$)	(R$)
1	PINTOR	2	RH-OPERACIONAL	1	CLT	R$ 2.219,68	20,00%	R$ 324,20	R$ 2.543,88	R$ 360,00			R$ 360,00	85,41%	R$ 2.172,83	R$ 10.153,42
															TOTAL DO MONTANTE "A"	**R$ 10.153,42**

MONTANTE "B" - UNIFORMES E EPI's

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PERIODO	CUSTO UNIT. (R$)	CUSTO TOTAL (R$)	CUSTO MENSAL (R$)
1	FARDAMENTO COM MANGA LONGA (CAMISA DE BRIM MANGA LONGA COM FAIXA REFLETIVA, CALÇA DE BRIM COM FAIXA REFLETIVA)	Unid.	16	12	R$ 206,75	R$ 3.308,00	R$ 275,67
2	CAPA DE CHUVA	Unid.	4	12	R$ 20,11	R$ 80,44	R$ 6,70
3	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO, ANTIDERRAPANTE, COM BIQUEIRA DE AÇO	Par	8	12	R$ 73,93	R$ 591,44	R$ 49,29
4	BOTA DE BORRACHA (SETE LÉGUAS OU SIMILAR)	Par	8	12	R$ 68,60	R$ 548,80	R$ 45,73
5	MEIÃO	Par	16	12	R$ 10,00	R$ 160,00	R$ 13,33
6	CHAPÉU ÁRABE	Unid.	4	12	R$ 15,00	R$ 60,00	R$ 5,00
7	LUVA DE RASPA , CANO CURTO	Par	36	12	R$ 10,87	R$ 391,32	R$ 32,61
8	LUVA DE TECIDO PIGMENTADA	Par	48	12	R$ 3,28	R$ 157,44	R$ 13,12
9	MASCARA DESCARTÁVEL	Unid.	624	12	R$ 1,58	R$ 985,92	R$ 82,16
10	RESPIRADOR/MASCARA SEMI FACIAL COM UMA VALVULA DE INALAÇÃO E DUAS DE EXALAÇÃO, PROTEÇÃO CONTRA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ACIDOS (1 FILTRO INCLUIDO)	Unid.	8	12	R$ 25,39	R$ 203,12	R$ 16,93
11	FILTRO QUIMICO PARA RESPIRADOR SEMI FACIAL, PROTEÇÃO CONTRA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ACIDOS	Unid.	32	12	R$ 16,80	R$ 537,60	R$ 44,80
12	ÓCULOS BRANCO PROTEÇÃO	Unid.	24	12	R$ 6,00	R$ 144,00	R$ 12,00
13	PROTETOR SOLAR FPS 30 - EMBALAGEM COM 120 GRAMAS	Unid.	24	12	R$ 18,00	R$ 432,00	R$ 36,00
						TOTAL DO MONTANTE "B"	**R$ 633,34**

MONTANTE "C" - VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTARIAS E MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PERIODO	CUSTO UNIT. (R$)	CUSTO TOTAL (R$)	CUSTO MENSAL (R$)
1	CARRO DE MÃO COM RECIPIENTE DE 200L	Unid.	4	12	R$ 729,00	R$ 2.916,00	R$ 243,00
2	BALDE PLÁSTICO CAP. 10 LITROS	Unid.	72	12	R$ 12,50	R$ 900,00	R$ 75,00
3	BROCHA RETANGULAR PLÁSTICA	Unid.	72	12	R$ 17,50	R$ 1.260,00	R$ 105,00
4	ESPATULA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA	Unid.	32	12	R$ 11,25	R$ 360,00	R$ 30,00
5	ESCOVA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA	Unid.	32	12	R$ 6,30	R$ 201,60	R$ 16,80
6	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	1200	12	R$ 2,17	R$ 2.604,00	R$ 217,00
						TOTAL DO MONTANTE "C"	**R$ 686,80**

MONTANTE "D" - VALOR TOTAL DOS CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DOS CUSTOS (R$)
1	MONTANTE "A" + MONTANTE "B" + MONTANTE "C"	R$ 11.473,56

MONTANTE "E" - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

ITEM	DESCRIÇÃO		PERCENTUAL (%)	CUSTO DO BDI (R$)
1	MONTANTE "D" x BDI	BDI	23,29%	R$ 2.672,46

MONTANTE "F" - TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO DO BDI (R$)
1	TOTAL - MONTANTE "D" + MONTANTE "E"	R$ 14.146,02

MONTANTE GERAL

1	MONTANTE GERAL - MONTANTE "F" / KM DA VARRIÇÃO	KM DE PINTURA MÊS	10,00
1	**TOTAL GERAL - MONTANTE "F" / KM DA PINTURA MÊS**	**TOTAL GERAL**	**R$ 1.414,60**

RAFAEL DOMINGOS SANDES
Engenheiro Civil – CREA nº 271827920-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA/SE
SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA

DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada para a execução integrada de serviços de limpeza pública, incluindo coleta de resíduos sólidos urbanos - porta à porta e transporte ao destino final, varrição, limpeza de feira livres e mercados municipais, capinação, roçagem, raspagem de linha d'água, limpeza de bueiros, pintura de meio fio, poda e jardinagem de arvores e arbustos e coleta manual de resíduos provenientes dos serviços congêneres e transporte ao destino final, na sede e povoados do município de Umbaúba/SE.

PODA E JARDINAGEM DE ÁRVORES E ARBUSTOS

MONTANTE "A" - MÃO DE OBRA

ITEM	FUNÇÃO	QUANT.	CATEGORIA	QUANT. MESES	TIPO CONTRATO	SALARIO BASE (R$)	ADICIONAIS		TOTAL SALARIO BASE + ADICIONAIS	AUXILIOS E BENEFICIOS				ENCARGOS SOCIAIS		CUSTO TOTAL MENSAL
							(%)	(R$)	(R$)	CESTA BÁSICA (R$)	SEGURO DE VIDA (R$)	COBERTURA SOCIAL (R$)	TOTAL DOS AUXILIOS (R$)	(%)	(R$)	(R$)
1	JARDINEIRO	2	RH-OPERACIONAL	1	CLT	R$ 1.820,21	20,00%	R$ 324,20	R$ 2.144,41	R$ 360,00			R$ 360,00	85,41%	R$ 1.831,63	R$ 8.672,08
2	AUXILIAR DE JARDINEIRO	2	RH-OPERACIONAL	1	CLT	R$ 1.740,59	20,00%	R$ 324,20	R$ 2.064,79	R$ 360,00			R$ 360,00		R$ 1.763,62	R$ 8.376,82
															TOTAL DO MONTANTE "A"	**R$ 17.048,90**

MONTANTE "B" - UNIFORMES E EPI's

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PERIODO	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL	CUSTO MENSAL
					(R$)	(R$)	(R$)
1	FARDAMENTO COM MANGA LONGA (CAMISA DE BRIM MANGA LONGA COM FAIXA REFLETIVA, CALÇA DE BRIM COM FAIXA REFLETIVA)	Unid.	16	12	R$ 206,75	R$ 3.308,00	R$ 275,67
2	CAPA DE CHUVA	Unid.	8	12	R$ 20,11	R$ 160,88	R$ 13,41
3	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO, ANTIDERRAPANTE, COM BIQUEIRA DE AÇO	Par	16	12	R$ 73,93	R$ 1.182,88	R$ 98,57
4	BOTA DE BORRACHA (SETE LÉGUAS OU SIMILAR)	Par	16	12	R$ 68,60	R$ 1.097,60	R$ 91,47
5	MEIÃO	Par	32	12	R$ 10,00	R$ 320,00	R$ 26,67
6	CHAPÉU ÁRABE	Unid.	8	12	R$ 15,00	R$ 120,00	R$ 10,00
7	LUVA DE RASPA , CANO CURTO	Par	96	12	R$ 10,87	R$ 1.043,52	R$ 86,96
8	MASCARA DESCARTÁVEL	Unid.	1248	12	R$ 1,58	R$ 1.971,84	R$ 164,32
9	ÓCULOS BRANCO PROTEÇÃO	Unid.	16	12	R$ 6,00	R$ 96,00	R$ 8,00
10	PROTETOR FACIAL COM TELA DE AÇO PARA ROÇADEIRAS	Unid.	8	12	R$ 45,00	R$ 360,00	R$ 30,00
11	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG DE SILICONE	Unid.	96	12	R$ 2,01	R$ 192,96	R$ 16,08
12	PROTETOR SOLAR FPS 30 - EMBALAGEM COM 120 GRAMAS	Unid.	48	12	R$ 18,00	R$ 864,00	R$ 72,00
						TOTAL DO MONTANTE "B"	**R$ 893,14**

MONTANTE "C" - VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTARIAS E MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PERIODO	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL	CUSTO MENSAL
					(R$)	(R$)	(R$)
1	ROÇADEIRA COSTAL MOTORIZADA PROFISSIONAL, MOVIDA A GASOLINA, 1,7hp, 42,7cc, 2 TEMPOS	Unid.	2	12	R$ 1.150,00	R$ 2.300,00	R$ 191,67
2	MOTOPODADOR DE GALHOS 2T, 33cc, 1,3 HP c/ EXTENSOR ATÉ 2,80 M	Unid.	2	12	R$ 1.105,00	R$ 2.210,00	R$ 184,17
3	PROTETOR DE ROÇAGEM FLEXIVEL 3,00m x 1,50m, EM TELA DE NYLON E HASTES METALICAS	Unid.	2	12	R$ 690,00	R$ 1.380,00	R$ 115,00
4	ESTIMATIVA DE CONSUMO DE GASOLINA DA ROÇADEIRA POR MÊS	Litros	160	12	R$ 6,55	R$ 1.048,00	R$ 87,33
5	CARRO DE MÃO COM CAPACIDADE DE 50L	Unid.	4	12	R$ 185,00	R$ 740,00	R$ 61,67
6	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 08 DEGRAUS	Unid.	2	12	R$ 260,00	R$ 520,00	R$ 43,33
7	ESCADA EXTENSÍVEL EM ALUMINIO, COM SAPATAS DE BORRACHA, ALTURA FECHADA 3,60 M, ALTURA ESTENDIDA DE 6,0 A 6,30 M, LARGURA MINIMA DE 35 CM, CACIDADE *120* KG	Unid.	2	12	R$ 602,73	R$ 1.205,46	R$ 100,46
8	PÁ QUADRADA COM CABO	Unid.	8	12	R$ 61,65	R$ 493,20	R$ 41,10
9	VASSOURA DE PIAÇAVA, 28 FUROS, COM CABO	Unid.	16	12	R$ 14,87	R$ 237,92	R$ 19,83
10	ANCINHO COM CABO DE MADEIRA	Unid.	8	12	R$ 35,00	R$ 280,00	R$ 23,33
11	SACHO COM CABO DE MADEIRA	Unid.	8	12	R$ 38,00	R$ 304,00	R$ 25,33
12	ENXADA COM CABO	Unid.	4	12	R$ 59,39	R$ 237,56	R$ 19,80
13	TESOURA PARA CERCA VIVA, COM LAMINA METÁLICA E CABO DE MADEIRA	Unid.	8	12	R$ 49,00	R$ 392,00	R$ 32,67
14	FACÃO PARA MATO 10"	Unid.	8	12	R$ 27,50	R$ 220,00	R$ 18,33
15	ADUBO MINERAL NPK (10-10-10)	KG	1200	12	R$ 3,35	R$ 4.020,00	R$ 335,00
						TOTAL DO MONTANTE "C"	**R$ 1.299,01**

MONTANTE "D" - VALOR TOTAL DOS CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DOS CUSTOS (R$)
1	MONTANTE "A" + MONTANTE "B" + MONTANTE "C"	**R$ 19.241,05**

MONTANTE "E" - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

ITEM	DESCRIÇÃO		PERCENTUAL (%)	CUSTO DO BDI (R$)
1	MONTANTE "D" x BDI	BDI	23,29%	**R$ 4.481,69**

MONTANTE GERAL

1	**TOTAL GERAL - MONTANTE "D" + MONTANTE "E"**	**TOTAL GERAL**	**R$ 23.722,74**

RAFAEL DOMINGOS SANDES
Engenheiro Civil – CREA nº
271827920-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA/SE
SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA

DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada para a execução integrada de serviços de limpeza pública, incluindo coleta de resíduos sólidos urbanos - porta à porta e transporte ao destino final, varrição, limpeza de feira livres e mercados municipais, capinação, roçagem, raspagem de linha d'água, limpeza de bueiros, pintura de meio fio, poda e jardinagem de arvores e arbustos e coleta manual de resíduos provenientes dos serviços congêneres e transporte ao destino final, na sede e povoados do município de Umbaúba/SE.

COLETA MANUAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS CONGÊNERES E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL

MONTANTE "A" - MÃO DE OBRA

SALARIOS BASE E ADICIONAIS										AUXILIOS E BENEFICIOS				ENCARGOS SOCIAIS		CUSTO TOTAL MENSAL
ITEM	FUNÇÃO	QUANT.	CATEGORIA	QUANT. MESES	TIPO CONTRATO	SALARIO BASE (R$)	ADICIONAIS		TOTAL SALARIO BASE + ADICIONAIS	CESTA BÁSICA (R$)	SEGURO DE VIDA (R$)	COBERTURA SOCIAL (R$)	TOTAL DOS AUXILIOS (R$)			
							(%)	(R$)	(R$)					(%)	(R$)	(R$)
1	MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA)	1	RH-OPERACIONAL	1	CLT	R$ 2.367,21	20,00%	R$ 324,20	R$ 2.691,41	R$ 360,00			R$ 360,00	85,41%	R$ 2.298,84	R$ 5.350,25
															TOTAL DO MONTANTE "A"	**R$ 5.350,25**

MONTANTE "B" - UNIFORMES E EPI's

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PERIODO	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL	CUSTO MENSAL
					(R$)	(R$)	(R$)
1	FARDAMENTO COM MANGA LONGA (CAMISA DE BRIM MANGA LONGA COM FAIXA REFLETIVA, CALÇA DE BRIM COM FAIXA REFLETIVA)	Unid.	4	12	R$ 206,75	R$ 827,00	R$ 68,92
2	CAPA DE CHUVA	Unid.	2	12	R$ 20,11	R$ 40,22	R$ 3,35
3	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO, ANTIDERRAPANTE, COM BIQUEIRA DE AÇO	Par	4	12	R$ 73,93	R$ 295,72	R$ 24,64
4	MEIÃO	Par	8	12	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 6,67
5	CHAPÉU ÁRABE	Unid.	2	12	R$ 15,00	R$ 30,00	R$ 2,50
6	MASCARA DESCARTÁVEL	Unid.	312	12	R$ 1,58	R$ 492,96	R$ 41,08
7	PROTETOR SOLAR FPS 30 - EMBALAGEM COM 120 GRAMAS	Unid.	12	12	R$ 18,00	R$ 216,00	R$ 18,00
						TOTAL DO MONTANTE "B"	**R$ 165,16**

MONTANTE "C" - VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTARIAS E MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PERIODO	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL	CUSTO MENSAL
					(R$)	(R$)	(R$)
1	VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) - CAPACIDADE 12m³	Unid./mês	1	1	R$ 16.756,34	R$ 16.756,34	R$ 16.756,34
2	PÁ QUADRADA COM CABO	Unid.	6	12	R$ 61,65	R$ 369,90	R$ 30,83
3	VASSOURA DE PIAÇAVA, 28 FUROS, COM CABO	Unid.	6	12	R$ 14,87	R$ 89,22	R$ 1.070,64
						TOTAL DO MONTANTE "C"	**R$ 17.857,80**

MONTANTE "D" - VALOR TOTAL DOS CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DOS CUSTOS (R$)
1	MONTANTE "A" + MONTANTE "B" + MONTANTE "C"	**R$ 23.373,21**

MONTANTE "E" - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

ITEM	DESCRIÇÃO		PERCENTUAL (%)	CUSTO DO BDI (R$)
1	MONTANTE "D" x BDI	BDI	23,29%	**R$ 5.444,17**

MONTANTE GERAL

1	**TOTAL GERAL - MONTANTE "D" + MONTANTE "E"**	**TOTAL GERAL**	**R$ 28.817,38**

RAFAEL DOMINGOS SANDES
Engenheiro Civil – CREA nº
271827920-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA

DESCRIÇÃO:	Contratação de empresa especializada para a execução integrada de serviços de limpeza pública, incluindo coleta de resíduos sólidos urbanos - porta à porta e transporte ao destino final, varrição, limpeza de feira livres e mercados municipais, capinação, roçagem, raspagem de linha d'água, limpeza de bueiros, pintura de meio fio, poda e jardinagem de arvores e arbustos e coleta manual de resíduos provenientes dos serviços congêneres e transporte ao destino final, na sede e povoados do município de Umbaúba/SE.

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS AUXILIARES - VEICULOS

1. CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) - CAPACIDADE DE 12m³ - SERVIÇOS CONGÊNERES

1.1 - Manutenção

Descrição	Valor Unit. R$	Quant.	Valor SubTotal R$	Vida Útil (meses)	Coeficiente de Manutenção	Valor Total R$
Chassi Caminhão	R$ 347.599,00	1	R$ 347.599,00	144	30,00%	R$ 724,16
Carroceria 12m³	R$ 85.000,00	1	R$ 85.000,00	144	20,00%	R$ 118,06
TOTAL	**R$ 432.599,00**		**R$ 432.599,00**			**R$ 842,22**

FONTE	REFERÊNCIA
Tabela FIPE 2026 SERGIPE - AGOSTO/2026	VOLKSWAGEN - 11-180 Delivery 4x2 2p (diesel)(E6) ANO 2026
https://veiculos.fipe.org.br/	

1.2 - Depreciação

Descrição	Valor Unit. R$	J = idade do veiculo (anos)	VU = vida útil adotada do veiculo (anos)	VR = valor residual adotado do veículo (%)	Cdfj = coeficiente de depreciação do veículo	custo de rodagem	Pvsr = preço médio de um veículo-tipo novo descontando-se a rodagem (R$/veículo)	Cudf = custo de depreciação mensal do capital investido no veículo-tipo (R$/veículo x mês)
Chassi Caminhão	R$ 347.599,00	1,00	12,00	10,00	0,1269230769	R$ 8.700,00	R$ 338.899,00	R$ 3.584,50
Carroceria 12m³	R$ 85.000,00	1,00	12,00	10,00	0,1269230769		R$ 85.000,00	R$ 899,03
TOTAL								**R$ 4.483,53**

FONTE	REFERÊNCIA
Manual do Transporte Escolar - FNDE	(FNDE/CEFTRU. 2008a)

1.3 - Remuneração do Capital Imobilizado

Descrição	Valor Unit. R$	ai = Ano inicial do contrato	af = Ano final do contrato	n= numero de anos do contrato (af-ai)	PIPCA = Projeção IPCA n	PTLP = Projeção TLPn	TRCI = Taxa RCI	t = meses do contrato	RCIm = Remuneração do Capital Imobilizado (mensal)
Chassi Caminhão	R$ 347.599,00	out/26	out/27	1,00	4,64%	8,21%	12,85%	6,00	R$ 7.444,41
Carroceria 12m³	R$ 85.000,00	out/26	out/27	1,00	4,64%	8,21%	12,85%	6,00	R$ 1.820,42
TOTAL									**R$ 9.264,83**

FONTE	REFERÊNCIA
IBGE e BNDES	Janeiro/2026
IPCA ACUMULADO DOS ULTIMOS 12 MESES	4,64%
TLP PROJEÇÃO (IPCA + 8,21% a.a.)	8,21%
https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php	
https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/guia/custos-financeiros/tlp-taxa-de-longo-prazo	

1.4 - Licenciamento e IPVA

Descrição	Valor Referencial R$	Aliquota de IPVA (%)	Valor Anual (R$)	Valor Mensal R$
LICENCIAMENTO			R$ 236,40	R$ 19,70
IPVA	R$ 347.599,00	1,00%	R$ 3.475,99	R$ 289,67
TOTAL				**R$ 309,37**

FONTE	REFERÊNCIA
www.sefaz.se.gov.br	Tabela IPVA ano 2026

1.5 - Combustíveis e Lubrificantes

1.5.1 - Distância Percorrida

Descrição	Quant. Viagens (Mês)	Distancia (KM)	Total do mês (km)
Rota de deslocamento dos serviços congeneres	1	600,00	600,00
Descarte ida/volta Aterro	20	31,00	620,00
TOTAL DO MÊS			**1.220,00**

1.5.2 - Combustível (Óleo Diesel S-10)

Descrição	Total do mês (km)	Consumo de Combustível - Cidade= 6,00 km/l; asfalto= 8,00 km/l		Valor do litro do Combustível	Subtotal (R$)
		6,00 km/l	8,00 km/l		
Rota de deslocamento dos serviços congeneres	600,00	100,00		R$ 6,76	R$ 676,00
Descarte ida/volta Aterro	620,00	51,67	38,75		R$ 611,22
CUSTO TOTAL DO MÊS					**R$ 1.287,22**

FONTE	REFERÊNCIA
Preço médio de combustível ANP - Sergipe/SE	Período (26/07/2026 à 01/08/2026)

1.5.3 - Lubrificação

Descrição	Custo Total do Mês de Combustivel (R$)	Percentual para Manutenção (%)	Subtotal (R$)
Rota de deslocamento dos serviços congeneres	R$ 1.287,22	30,00%	R$ 386,17
Descarte ida/volta Aterro			
CUSTO TOTAL DO MÊS			**R$ 386,17**

FONTE	REFERÊNCIA
Preço médio de combustível ANP - Sergipe/SE	Período (26/07/2026 à 01/08/2026)

1.6 - Pneumática e Câmaras

Descrição	Quant. De Veículos	Quant. De Pneus por Veiculo	Valor Unitario do pneu R$	custo de rodagem (R$)	Vida útil do pneu em km rodados	Custo dos pneus por km rodado	Total Geral de distancia percorrida no mês (km)	Subtotal Mensal (R$)
Pneumáticos	1,00	6,00	R$ 1.450,00	R$ 8.700,00	60000	R$ 0,15	1.220,00	183,00
TOTAL								**183,00**

1.7- Resumo

Descrição	Total (R$)
Manutenção	R$ 842,22
Depreciação	R$ 4.483,53
Remuneração do Capital Imobilizado	R$ 9.264,83
Licenciamento	R$ 309,37
Combustíveis e Lubrificantes	R$ 1.673,39
Pneumática e Câmaras	R$ 183,00
CUSTO TOTAL DO MÊS	**R$ 16.756,34**

RAFAEL DOMINGOS SANDES
Engenheiro Civil – CREA nº 271827920-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA

DESCRIÇÃO:	Contratação de empresa especializada para a execução integrada de serviços de limpeza pública, incluindo coleta de resíduos sólidos urbanos - porta à p ta e transporte ao destino final, varrição, limpeza de feira livres e mercados municipais, capinação, roçagem, raspagem de linha d'água, limpeza de bueiros, pintura de meio fio, poda e jardinagem de árvores e arbustos e coleta manual de resíduos provenientes dos serviços congêneres e transporte ao destino final, na sede e povoados do município de Umbaúba/SE.

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS AUXILIARES - VEICULOS

1. PICKUP - ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1.1 - Manutenção

Descrição	Valor Unit. R$	Quant.	Valor SubTotal R$	Vida Útil (meses)	Coeficiente de Manutenção	Valor Total R$
Pickup	R$ 281.246,00	1	R$ 281.246,00	120	20,00%	R$ 468,74
TOTAL	**R$ 281.246,00**		**R$ 281.246,00**			**R$ 468,74**

FONTE	REFERÊNCIA
Tabela FIPE 2026 SERGIPE - AGOSTO/2026	TOYOTA - Hilux CD 4x4 2.8 Diesel Mec. ANO 2026
https://veiculos.fipe.org.br/	

1.2 - Depreciação

Descrição	Valor Unit. R$	J = idade do veiculo (anos)	VU = vida útil adotada do veiculo (anos)	VR = valor residual adotado do veículo (%)	Cdfj = coeficiente de depreciação do veículo	custo de rodagem	Pvsr = preço médio de um veículo-tipo novo descontando-se a rodagem (R$/veículo)	Cudf = custo de depreciação mensal do capital investido no veículo-tipo (R$/veículo x mês)
Pickup	R$ 281.246,00	1,00	10,00	15,00	0,1390909090	R$ 4.800,00	R$ 276.446,00	R$ 3.204,26
TOTAL								**R$ 3.204,26**

FONTE	REFERÊNCIA
Manual do Transporte Escolar - FNDE	(FNDE/CEFTRU. 2008a)

1.3 - Remuneração do Capital Imobilizado

Descrição	Valor Unit. R$	ai = Ano inicial do contrato	af = Ano final do contrato	n= numero de anos do contrato (af-ai)	PIPCA = Projeção IPCA n	PTLP = Projeção TLPn	TRCI = Taxa RCI	t = meses do contrato	RCIm = Remuneração do Capital Imobilizado (mensal)
Pickup	R$ 281.246,00	out/26	out/27	1,00	4,64%	8,21%	12,85%	6,00	R$ 6.023,35
TOTAL									**R$ 6.023,35**

FONTE	REFERÊNCIA
IBGE e BNDES	Janeiro/2026
IPCA ACUMULADO DOS ULTIMOS 12 MESES	4,64%
TLP PROJEÇÃO (IPCA + 8,21% a.a.)	8,21%
https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php	
https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/guia/custos-financeiros/tlp-taxa-de-longo-prazo	

1.4 - Licenciamento e IPVA

Descrição	Valor Referencial R$	Aliquota de IPVA (%)	Valor Anual (R$)	Valor Mensal R$
LICENCIAMENTO			R$ 236,40	R$ 19,70
IPVA	R$ 281.246,00	3,00%	R$ 8.437,38	R$ 703,12
TOTAL				**R$ 722,82**

FONTE	REFERÊNCIA
www.sefaz.se.gov.br	Tabela IPVA ano 2026

1.5 - Combustíveis e Lubrificantes

1.5.1 - Distância Percorrida

Descrição	Total do mês (km)
Rota de deslocamento de equipe para capinação, roçagem, raspagem de linha d'agua, limpeza de bueiros, pintura de meio fio e de deslocamento do supervisor	400,00
TOTAL DO MÊS	**400,00**

1.5.2 - Combustível (Óleo Diesel S-10)

Descrição	Total do mês (km)	Consumo de Combustível - Estrada= 9,30 km/l; asfalto= 11,20 km/l		Valor do litro do Combustível (R$)	Subtotal (R$)
		9,30 km/l	11,20 km/l		
Rota de deslocamento	400,00	30,11	10,71	R$ 6,76	R$ 275,94
CUSTO TOTAL DO MÊS					**R$ 275,94**

FONTE	REFERÊNCIA
Preço medio de combustível ANP - Sergipe/SE	Período (26/07/2026 à 01/08/2026)

1.5.3 - Lubrificação

Descrição	Custo Total do Mês de Combustivel (R$)	Percentual para Manutenção (%)	Subtotal (R$)
Rota de deslocamento	R$ 275,94	40,00%	R$ 110,38
CUSTO TOTAL DO MÊS			**R$ 110,38**

FONTE	REFERÊNCIA
Preço medio de combustível ANP - Sergipe/SE	Período (26/07/2026 à 01/08/2026)

1.6 - Pneumática e Câmaras

Descrição	Quant. De Veículos	Quant. De Pneus por Veículo	Valor Unitario do pneu R$	custo de rodagem (R$)	Vida útil do pneu em km rodados	Custo dos pneus por km rodado	Total Geral de distancia percorrida no mês (km)	Subtotal Mensal (R$)
Pneumáticos	1,00	4,00	R$ 1.200,00	R$ 4.800,00	60000	R$ 0,08	400,00	R$ 32,00
TOTAL								**R$ 32,00**

1.7- Resumo

Descrição	Total (R$)
Manutenção	R$ 468,74
Depreciação	R$ 3.204,26
Remuneração do Capital Imobilizado	R$ 6.023,35
Licenciamento	R$ 722,82
Combustíveis e Lubrificantes	R$ 386,32
Pneumática e Câmaras	R$ 32,00
CUSTO TOTAL DO MÊS	**R$ 10.837,49**

RAFAEL DOMINGOS SANDES
Engenheiro Civil – CREA nº 271827920-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA

DESCRIÇÃO:	Contratação de empresa especializada para a execução integrada de serviços de limpeza pública, incluindo coleta de resíduos sólidos urbanos - porta à porta e transporte ao destino final, varrição, limpeza de feira livres e mercados municipais, capinação, roçagem, raspagem de linha d'água, limpeza de bueiros, pintura de meio fio, poda e jardinagem de arvores e arbustos e coleta manual de resíduos provenientes dos serviços congêneres e transporte ao destino final, na sede e povoados do município de Umbaúba/SE.

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS AUXILIARES - VEICULOS

1. MOTOCICLETA - APOIO

1.1 - Manutenção

Descrição	Valor Unit. R$	Quant.	Valor SubTotal R$	Vida Útil (meses)	Coeficiente de Manutenção	Valor Total R$
Motocicleta de 160cc	R$ 21.824,00	1	R$ 21.824,00	84	30,00%	R$ 77,94
TOTAL	**R$ 21.824,00**		**R$ 21.824,00**			**R$ 77,94**

FONTE	REFERÊNCIA
Tabela FIPE 2026 SERGIPE - AGOSTO/2026	HONDA CG 160 TITAN - ANO 2026
https://veiculos.fipe.org.br/	

1.2 - Depreciação

Descrição	Valor Unit. R$	J = idade do veiculo (anos)	VU = vida útil adotada do veiculo (anos)	VR = valor residual adotado do veiculo (%)	Cdfj = coeficiente de depreciação do veículo	custo de rodagem	Pvsr = preço médio de um veículo-tipo novo descontando-se a rodagem (R$/veículo)	Cudf = custo de depreciação mensal do capital investido no veículo-tipo (R$/veículo x mês)
Motocicleta de 160cc	R$ 21.824,00	1,00	7,00	20,00	0,1714285714	R$ 1.160,00	R$ 20.664,00	R$ 295,19
TOTAL								**R$ 295,19**

FONTE	REFERÊNCIA
Manual do Transporte Escolar - FNDE	(FNDE/CEFTRU. 2008a)

1.3 - Remuneração do Capital Imobilizado

Descrição	Valor Unit. R$	ai = Ano inicial do contrato	af = Ano final do contrato	n= numero de anos do contrato (af-ai)	PIPCA = Projeção IPCA n	PTLP = Projeção TLPn	TRCI = Taxa RCI	t = meses do contrato	RCIm = Remuneração do Capital Imobilizado (mensal)
Motocicleta de 160cc	R$ 21.824,00	out/26	out/27	1,00	4,64%	8,21%	12,85%	12,00	R$ 233,70
TOTAL									**R$ 233,70**

FONTE	REFERÊNCIA
IBGE e BNDES	Agosto/2026
IPCA ACUMULADO DOS ULTIMOS 12 MESES	4,64%
TLP PROJEÇÃO (IPCA + 8,21% a.a.)	8,21%
https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php	
https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/guia/custos-financeiros/tlp-taxa-de-longo-prazo	

1.4 - Licenciamento e IPVA

Descrição	Valor Referencial R$	Aliquota de IPVA (%)	Valor Anual (R$)	Valor Mensal R$
LICENCIAMENTO			R$ 236,40	R$ 19,70
IPVA	R$ 21.824,00	2,00%	R$ 436,48	R$ 36,37
TOTAL				**R$ 56,07**

FONTE	REFERÊNCIA
www.sefaz.se.gov.br	Tabela IPVA ano 2026

1.5 - Combustíveis e Lubrificantes

1.5.1 - Distância Percorrida Coleta e Varrição

Descrição	Total do mês (km)
Rota da Coleta	1.662,25
Rota da Varrição	513,04
TOTAL DO MÊS	**2.175,29**

1.5.2 - Combustível (Gasolina)

Descrição	40 % do Percentual Total do mês (km)	Consumo de Combustível - Estrada= 30,00 km/l; asfalto= 35,00 km/l		Valor do litro do Combustível (R$)	Subtotal (R$)
		30,00 km/l	35,00 km/l		
Rota da Coleta	664,90	11,08	9,50	R$ 6,56	R$ 135,00
Rota da Varrição	205,21	3,42	2,93		R$ 41,66
CUSTO TOTAL DO MÊS					**R$ 176,66**

FONTE	REFERÊNCIA
Preço medio de combustível ANP - Sergipe/SE	Período (26/07/2026 à 01/08/2026)

1.5.3 - Lubrificação

Descrição	Custo Total do Mês de Combustível (R$)	Percentual para Manutenção (%)	Subtotal (R$)
Rota da Coleta	R$ 176,66	30,00%	R$ 53,00
Rota da Varrição			
CUSTO TOTAL DO MÊS			**R$ 53,00**

FONTE	REFERÊNCIA
Preço médio de combustível ANP - Sergipe/SE	Período (26/07/2026 à 01/08/2026)

1.6 - Pneumática e Câmaras

Descrição	Quant. De Veículos	Quant. De Pneus por Veículo	Valor Unitario do pneu R$	custo de rodagem (R$)	Vida útil do pneu em km rodados	Custo dos pneus por km rodado	Total Geral de distancia percorrida no mês (km)	Subtotal Mensal (R$)
Pneumáticos	1,00	4,00	R$ 290,00	R$ 1.160,00	10000	R$ 0,12	2.175,29	R$ 261,03
TOTAL								**R$ 261,03**

1.7- Resumo

Descrição	Total (R$)
Manutenção	R$ 77,94
Depreciação	R$ 295,19
Remuneração do Capital Imobilizado	R$ 233,70
Licenciamento	R$ 56,07
Combustíveis e Lubrificantes	R$ 229,66
Pneumática e Câmaras	R$ 261,03
CUSTO TOTAL DO MÊS	**R$ 1.153,60**

RAFAEL DOMINGOS SANDES
Engenheiro Civil – CREA nº 271827920-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA

DESCRIÇÃO:	• Contratação de empresa especializada para a execução integrada de serviços de limpeza pública, incluindo coleta de resíduos sólidos urbanos - porta à porta e transporte ao destino final, varrição, limpeza de feira livres e mercados municipais, capinação, roçagem, raspagem de linha d'água, limpeza de bueiros, pintura de meio fio, poda e jardinagem de arvores e arbustos e coleta manual de resíduos provenientes dos serviços congêneres e transporte ao destino final, na sede e povoados do município de Umbaúba/SE.

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS AUXILIARES - VEICULOS

1. VEÍCULO COMPACTADOR DE LIXO - CAPACIDADE DE 12m³ - COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS SÓLIDOS

1.1 - Manutenção

Descrição	Valor Unit. R$	Quant.	Valor SubTotal R$	Vida Útil (meses)	Coeficiente de Manutenção	Valor Total R$
Chassi Caminhão	R$ 392.859,00	1	R$ 392.859,00	144	30,00%	R$ 818,46
Compactador	R$ 182.000,00	1	R$ 182.000,00	144	20,00%	R$ 252,78
TOTAL	**R$ 574.859,00**		**R$ 574.859,00**			**R$ 1.071,24**

FONTE	REFERÊNCIA
Tabela FIPE 2026 SERGIPE - AGOSTO/2026	IVECO - TECTOR 17-210 4x2 2p (diesel)(E6) ANO 2026

https://veiculos.fipe.org.br/

1.2 - Depreciação

Descrição	Valor Unit. R$	J = idade do veiculo (anos)	VU = vida útil adotada do veiculo (anos)	VR = valor residual adotado do veículo (%)	Cdfj = coeficiente de depreciação do veículo	custo de rodagem	Pvsr = preço médio de um veículo-tipo novo descontando-se a rodagem (R$/veículo)	Cudf = custo de depreciação mensal do capital investido no veículo-tipo (R$/veículo x mês)
Chassi Caminhão	R$ 392.859,00	1,00	12,00	10,00	0,1269230769	R$ 11.700,00	R$ 381.159,00	R$ 4.031,48
Compactador	R$ 182.000,00	1,00	12,00	10,00	0,1269230769		R$ 182.000,00	R$ 1.924,99
TOTAL								**R$ 5.956,47**

FONTE	REFERÊNCIA
Manual do Transporte Escolar - FNDE	(FNDE/CEFTRU. 2008a)

1.3 - Remuneração do Capital Imobilizado

Descrição	Valor Unit. R$	ai = Ano inicial do contrato	af = Ano final do contrato	n= numero de anos do contrato (af-ai)	PIPCA = Projeção IPCA n	PTLP = Projeção TLPn	TRCI = Taxa RCI	t = meses do contrato	RCIm = Remuneração do Capital Imobilizado (mensal)
Chassi Caminhão	R$ 392.859,00	out/26	out/27	1,00	4,64%	8,21%	12,85%	6,00	R$ 8.413,73
Compactador	R$ 182.000,00	out/26	out/27	1,00	4,64%	8,21%	12,85%	6,00	R$ 3.897,83
TOTAL									**R$ 12.311,56**

FONTE	REFERÊNCIA
IBGE e BNDES	Janeiro/2026
IPCA ACUMULADO DOS ULTIMOS 12 MESES	4,64%
TLP PROJEÇÃO (IPCA + 8,21% a.a.)	8,21%

https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php
https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/guia/custos-financeiros/tlp-taxa-de-longo-prazo

1.4 - Licenciamento e IPVA

Descrição	Valor Referencial R$	Aliquota de IPVA (%)	Valor Anual (R$)	Valor Mensal R$
LICENCIAMENTO			R$ 236,40	R$ 19,70
IPVA	R$ 392.859,00	1,00%	R$ 3.928,59	R$ 327,38
TOTAL				**R$ 347,08**

FONTE	REFERÊNCIA
www.sefaz.se.gov.br	Tabela IPVA ano 2026

1.5 - Combustíveis e Lubrificantes

1.5.1 - Distância Percorrida

Descrição	Rota 1 (km)	Rota 2 (km)	Rota 3 (km)	Rota 4 (km)	Rota 5 (km)	Rota 6 (km)	Total do dia (km)	Total da semana (km)	Total do mês (km)	Numeros de Veículos Coletores	Total do mês por veículo coletor (km)
Base ao Inicio da Coleta	1,15	2,15	0,00	0,88	0,20	0,56	4,94	13,80	59,2	3,00	19,73
Circuito da Coleta	101,05	32,95	34,54	25,98	33,88	9,83	238,23	677,28	2905,53		968,51
Descarte ida/volta Aterro	31,00	31,00	31,00	62,00	31,00	31,00	217,00	744,00	3191,76		1063,92
Total KM/MÊS	133,20	66,10	65,54	88,86	65,08	41,39	460,17	1.435,08	6.159,49		2053,16
TOTAL GERAL DE DISTANCIA PERCORRIDA NO MÊS POR VEÍCULO COLETOR (KM)											**4.105,32**

1.5.2 - Combustível (Óleo Diesel S-10)

Descrição	Total do mês (km)	Consumo de Combustível - Coleta= 2,50 km/l; descarte e inicio de rota= 5,00 km/l		Valor do litro do Combustível (R$)	Subtotal (R$)
		2,50 km/l	5,00 km/l		
Base ao Inicio da Coleta	19,73		3,95	R$ 6,76	R$ 26,70
Circuito da Coleta	968,51	387,40			R$ 2.618,82
Descarte Ida/Volta ao Aterro	1.063,92	212,78	106,39		R$ 2.157,59
CUSTO TOTAL DO MÊS					**R$ 4.803,11**

FONTE	REFERÊNCIA
Preço médio de combustível ANP - Sergipe/SE	Período (26/07/2026 à 01/08/2026)

1.5.3 - Lubrificação

Descrição	Custo Total do Mês de Combustivel (R$)	Percentual para Manutenção (%)	Subtotal (R$)
Base ao Inicio da Coleta	R$ 4.803,11	30,00%	R$ 1.440,93
Circuito da Coleta			
Descarte Ida/Volta ao Aterro			
CUSTO TOTAL DO MÊS			**R$ 1.440,93**

FONTE	REFERÊNCIA
Preço medio de combustível ANP - Sergipe/SE	Período (26/07/2026 à 01/08/2026)

1.6 - Pneumática e Câmaras

Descrição	Quant. De Veículos	Quant. De Pneus por Veiculo	Valor Unitario do pneu R$	custo de rodagem (R$)	Vida útil do pneu em km rodados	Custo dos pneus por km rodado	Total Geral de distancia percorrida no mês (km)	Subtotal Mensal (R$)
Pneumáticos	1,00	6,00	R$ 1.950,00	R$ 11.700,00	60000	R$ 0,20	4.105,32	821,06
TOTAL								**821,06**

1.7- Resumo

Descrição	Total (R$)
Manutenção	R$ 1.071,24
Depreciação	R$ 5.956,47
Remuneração do Capital Imobilizado	R$ 12.311,56
Licenciamento	R$ 347,08
Combustíveis e Lubrificantes	R$ 6.244,04
Pneumática e Câmaras	R$ 821,06
CUSTO TOTAL DO MÊS	**R$ 26.751,46**

RAFAEL DOMINGOS SANDES
Engenheiro Civil – CREA nº 271827920-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA

DESCRIÇÃO:	Contratação de empresa especializada para a execução integrada de serviços de limpeza pública, incluindo coleta de resíduos sólidos urbanos - porta à porta e transporte ao destino final, varrição, limpeza de feira livres e mercados municipais, capinação, roçagem, raspagem de linha d'água, limpeza de bueiros, pintura de meio fio, poda e jardinagem de arvores e arbustos e coleta manual de resíduos provenientes dos serviços congêneres e transporte ao destino final, na sede e povoados do município de Umbaúba/SE.

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS AUXILIARES - VEICULOS

1. VEÍCULO COMPACTADOR DE LIXO - CAPACIDADE DE 8m³ - COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS SÓLIDOS

1.1 - Manutenção

Descrição	Valor Unit. R$	Quant.	Valor SubTotal R$	Vida Útil (meses)	Coeficiente de Manutenção	Valor Total R$
Chassi Caminhão	R$ 327.848,00	1	R$ 327.848,00	144	30,00%	R$ 683,02
Compactador	R$ 148.000,00	1	R$ 148.000,00	144	20,00%	R$ 205,56
TOTAL	**R$ 475.848,00**		**R$ 475.848,00**			**R$ 888,58**

FONTE	REFERÊNCIA
Tabela FIPE 2026 SERGIPE - AGOSTO/2026	IVECO - TECTOR 11-190 4x2 (diesel)(E6) ANO 2026
https://veiculos.fipe.org.br/	

1.2 - Depreciação

Descrição	Valor Unit. R$	J = idade do veiculo (anos)	VU = vida útil adotada do veiculo (anos)	VR = valor residual adotado do veículo (%)	Cdfj = coeficiente de depreciação do veículo	custo de rodagem	Pvsr = preço médio de um veículo-tipo novo descontando-se a rodagem (R$/veículo)	Cudf = custo de depreciação mensal do capital investido no veículo-tipo (R$/veículo
Chassi Caminhão	R$ 327.848,00	1,00	12,00	10,00	0,1269230769	R$ 8.700,00	R$ 319.148,00	R$ 3.375,60
Compactador	R$ 148.000,00	1,00	12,00	10,00	0,1269230769		R$ 148.000,00	R$ 1.565,38
TOTAL								**R$ 4.940,98**

FONTE	REFERÊNCIA
Manual do Transporte Escolar - FNDE	(FNDE/CEFTRU. 2008a)

1.3 - Remuneração do Capital Imobilizado

Descrição	Valor Unit. R$	ai = Ano inicial do contrato	af = Ano final do contrato	n= numero de anos do contrato (af-ai)	PIPCA = Projeção IPCA n	PTLP = Projeção TLPn	TRCI = Taxa RCI	t = meses do contrato	RCIm = Remuneração do Capital Imobilizado (mensal)
Chassi Caminhão	R$ 327.848,00	out/26	out/27	1,00	4,64%	8,21%	12,85%	6,00	R$ 7.021,41
Compactador	R$ 148.000,00	out/26	out/27	1,00	4,64%	8,21%	12,85%	6,00	R$ 3.169,67
TOTAL									**R$ 10.191,08**

FONTE	REFERÊNCIA
IBGE e BNDES	Janeiro/2026
IPCA ACUMULADO DOS ULTIMOS 12 MESES	4,64%
TLP PROJEÇÃO (IPCA + 8,21% a.a.)	8,21%
https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php	
https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/guia/custos-financeiros/tlp-taxa-de-longo-prazo	

1.4 - Licenciamento e IPVA

Descrição	Valor Referencial R$	Aliquota de IPVA (%)	Valor Anual (R$)	Valor Mensal R$
LICENCIAMENTO			R$ 236,40	R$ 19,70
IPVA	R$ 327.848,00	1,00%	R$ 3.278,48	R$ 273,21
TOTAL				**R$ 292,91**

FONTE	REFERÊNCIA
www.sefaz.se.gov.br	Tabela IPVA ano 2026

1.5 - Combustíveis e Lubrificantes

1.5.1 - Distância Percorrida

Descrição	Rota 1 (km)	Rota 2 (km)	Rota 3 (km)	Rota 4 (km)	Rota 5 (km)	Rota 6 (km)	Total do dia (km)	Total da semana (km)	Total do mês (km)	Numeros de Veículos Coletores	Total do mês por veículo coletor (km)
Base ao Inicio da Coleta	1,15	2,15	0,00	0,88	0,20	0,56	4,94	13,80	59,2	3,00	19,73
Circuito da Coleta	101,05	32,95	34,54	25,98	33,88	9,83	238,23	677,28	2905,53		968,51
Descarte ida/volta Aterro	31,00	31,00	31,00	62,00	31,00	31,00	217,00	744,00	3191,76		1063,92
Total KM/MÊS	133,20	66,10	65,54	88,86	65,08	41,39	460,17	1.435,08	6.159,49		2053,16
TOTAL GERAL DE DISTANCIA PERCORRIDA NO MÊS POR VEÍCULO COLETOR (KM)											**4.105,32**

1.5.2 - Combustível (Óleo Diesel S-10)

Descrição	Total do mês (km)	Consumo de Combustível - Coleta= 2,50 km/l; descarte e inicio de rota= 5,00 km/l		Valor do litro do Combustível (R$)	Subtotal (R$)
		2,50 km/l	5,00 km/l		
Base ao Inicio da Coleta	19,73		3,95	R$ 6,76	R$ 26,70
Circuito da Coleta	968,51	387,40			R$ 2.618,82
Descarte Ida/Volta ao Aterro	1.063,92	212,78	106,39		R$ 2.157,59
CUSTO TOTAL DO MÊS					**R$ 4.803,11**

FONTE	REFERÊNCIA
Preço medio de combustivel ANP - Sergipe/SE	Período (26/07/2026 à 01/08/2026)

1.5.3 - Lubrificação

Descrição	Custo Total do Mês de Combustivel (R$)	Percentual para Manutenção (%)	Subtotal (R$)
Base ao Inicio da Coleta	R$ 4.803,11	30,00%	R$ 1.440,93
Circuito da Coleta			
Descarte Ida/Volta ao Aterro			
CUSTO TOTAL DO MÊS			**R$ 1.440,93**

FONTE	REFERÊNCIA
Preço medio de combustivel ANP - Sergipe/SE	Período (26/07/2026 à 01/08/2026)

1.6 - Pneumática e Câmaras

Descrição	Quant. De Veículos	Quant. De Pneus por Veiculo	Valor Unitario do pneu R$	custo de rodagem (R$)	Vida útil do pneu em km rodados	Custo dos pneus por km rodado	Total Geral de distancia percorrida no mês (km)	Subtotal Mensal (R$)
Pneumáticos	1,00	6,00	R$ 1.450,00	R$ 8.700,00	60000	R$ 0,15	4.105,32	615,80
TOTAL								**615,80**

1.7- Resumo

Descrição	Total (R$)
Manutenção	R$ 888,58
Depreciação	R$ 4.940,98
Remuneração do Capital Imobilizado	R$ 10.191,08
Licenciamento	R$ 292,91
Combustíveis e Lubrificantes	R$ 6.244,04
Pneumática e Câmaras	R$ 615,80
CUSTO TOTAL DO MÊS	**R$ 23.173,38**

RAFAEL DOMINGOS SANDES
Engenheiro Civil – CREA nº 271827920-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA

DESCRIÇÃO:	Contratação de empresa especializada para a execução integrada de serviços de limpeza pública, incluindo coleta de resíduos sólidos urbanos - porta à porta e transporte ao destino final, varrição, limpeza de feira livres e mercados municipais, capinação, roçagem, raspagem de linha d'água, limpeza de bueiros, pintura de meio fio, poda e jardinagem de arvores e arbustos e coleta manual de resíduos provenientes dos serviços congêneres e transporte ao destino final, na sede e povoados do município de Umbaúba/SE.

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS AUXILIARES - VEICULOS

1. CARRO PASSEIO CAPACIDADE DE OCUPAÇÃO DE 5 PESSOAS - SERVIÇOS CONGÊNERES

1.1 - Manutenção

Descrição	Valor Unit. R$	Quant.	Valor SubTotal R$	Vida Útil (meses)	Coeficiente de Manutenção	Valor Total R$
Carro Passeio	R$ 78.112,00	1	R$ 78.112,00	84	30,00%	R$ 278,97
TOTAL	**R$ 78.112,00**		**R$ 78.112,00**			**R$ 278,97**

FONTE	REFERÊNCIA
Tabela FIPE 2026 SERGIPE - AGOSTO/2026	FIAT - ARGO 1.0 6V Flex - ANO 2026 FLEX
https://veiculos.fipe.org.br/	

1.2 - Depreciação

Descrição	Valor Unit. R$	J = idade do veiculo (anos)	VU = vida útil adotada do veiculo (anos)	VR = valor residual adotado do veículo (%)	Cdfj = coeficiente de depreciação do veículo	custo de rodagem	Pvsr = preço médio de um veículo-tipo novo descontando-se a rodagem (R$/veículo)	Cudf = custo de depreciação mensal do capital investido no veículo-tipo (R$/veículo x mês)
Carro Passeio	R$ 78.112,00	1,00	7,00	20,00	0,1714285714	R$ 1.280,00	R$ 76.832,00	R$ 1.097,59
TOTAL								**R$ 1.097,59**

FONTE	REFERÊNCIA
Manual do Transporte Escolar - FNDE	(FNDE/CEFTRU. 2008a)

1.3 - Remuneração do Capital Imobilizado

Descrição	Valor Unit. R$	ai = Ano inicial do contrato	af = Ano final do contrato	n= numero de anos do contrato (af-ai)	PIPCA = Projeção IPCA n	PTLP = Projeção TLPn	TRCI = Taxa RCI	t = meses do contrato	RCIm = Remuneração do Capital Imobilizado (mensal)
Carro Passeio	R$ 78.112,00	out/26	out/27	1,00	4,64%	8,21%	12,85%	12,00	R$ 836,45
TOTAL									**R$ 836,45**

FONTE	REFERÊNCIA
IBGE e BNDES	AGOSTO/2026
IPCA ACUMULADO DOS ULTIMOS 12 MESES	4,64%
TLP PROJEÇÃO (IPCA + 8,21% a.a.)	8,21%
https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php	
https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/guia/custos-financeiros/tlp-taxa-de-longo-prazo	

1.4 - Licenciamento e IPVA

Descrição	Valor Referencial R$	Aliquota de IPVA (%)	Valor Anual (R$)	Valor Mensal R$
LICENCIAMENTO			R$ 236,40	R$ 19,70
IPVA	R$ 78.112,00	2,50%	R$ 1.952,80	R$ 162,73
TOTAL				**R$ 182,43**

FONTE	REFERÊNCIA
www.sefaz.se.gov.br	Tabela IPVA ano 2026

1.5 - Combustíveis e Lubrificantes

1.5.1 - Distância Percorrida

Descrição	Rota 1 (km)	Rota 2 (km)	Rota 3 (km)	Rota 4 (km)	Rota 5 (km)	Rota 6 (km)	Total dia (km)	Total da semana (km)	Total do mês (km)
Coleta - BASE INICIO	1,15	2,15	0,00	0,88	0,20	0,56	4,94	12,65	54,27
Coleta - ÁREA DE COLETA	101,05	32,95	34,54	25,98	33,88	9,83	238,23	576,23	2472,03
Total do dia	102,20	35,10	34,54	26,86	34,08	10,39	243,17	588,88	
TOTAL DO MÊS									**2.526,30**

1.5.2 - Combustível (Gasolina)

Descrição	Total do mês (km)	Consumo de Combustível - Estrada= 9,60 km/l; asfalto= 14,20 km/l		Valor do litro do Combustível (R$)	Subtotal (R$)
		9,60 km/l	14,20 km/l		
Base ao Inicio da Coleta	54,27	1,70	2,68	R$ 6,56	R$ 28,73
Circuito da Coleta	2.472,03	180,25	52,23		R$ 1.525,07
CUSTO TOTAL DO MÊS					**R$ 1.553,80**

FONTE	REFERÊNCIA
Preço médio de combustível ANP - Sergipe/SE	Período (26/07/2026 à 01/08/2026)

1.5.3 - Lubrificação

Descrição	Custo Total do Mês de Combustível (R$)	Percentual para Manutenção (%)	Subtotal (R$)
Base ao Inicio da Coleta	R$ 1.553,80	30,00%	R$ 466,14
Circuito da Coleta			
CUSTO TOTAL DO MÊS			**R$ 466,14**

FONTE	REFERÊNCIA
Preço médio de combustível ANP - Sergipe/SE	Período (26/07/2026 à 01/08/2026)

1.6 - Pneumática e Câmaras

Descrição	Quant. De Veículos	Quant. De Pneus por Veiculo	Valor Unitario do pneu R$	custo de rodagem (R$)	Vida útil do pneu em km rodados	Custo dos pneus por km rodado	Total Geral de distancia percorrida no mês (km)	Subtotal Mensal (R$)
Pneumáticos	1,00	4,00	R$ 320,00	R$ 1.280,00	40000	R$ 0,03	2.526,30	R$ 75,79
TOTAL								**R$ 75,79**

1.7- Resumo

Descrição	Total (R$)
Manutenção	R$ 278,97
Depreciação	R$ 1.097,59
Remuneração do Capital Imobilizado	R$ 836,45
Licenciamento	R$ 182,43
Combustíveis e Lubrificantes	R$ 2.019,94
Pneumática e Câmaras	R$ 75,79
CUSTO TOTAL DO MÊS	**R$ 4.491,17**

RAFAEL DOMINGOS SANDES
Engenheiro Civil – CREA nº 271827920-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA

DESCRIÇÃO:	Contratação de empresa especializada para a execução integrada de serviços de limpeza pública, incluindo coleta de resíduos sólidos urbanos - porta à porta e transporte ao destino final, varrição, limpeza de feira livres e mercados municipais, capinação, roçagem, raspagem de linha d'água, limpeza de bueiros, pintura de meio fio, poda e jardinagem de arvores e arbustos e coleta manual de resíduos provenientes dos serviços congêneres e transporte ao destino final, na sede e povoados do município de Umbaúba/SE.

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

Grupo "A"	ENCARGOS SOCIAIS	SUB TOTAL (A)	36,80%
01	INSS (1) art. 22, I da Lei 8.212/91.	20,00%	
02	SESI OU SESC (2) art. 30 da Lei 8.036/90.	1,50%	
03	SENAI OU SENAC (3) Decreto-Lei 2.318/86.	1,00%	
04	INCRA (4) arts. 1 e 2 do Decreto-Lei 1.146/70.	0,20%	
05	SALARIO EDUCAÇÃO (5) art. 15 da Lei 9.424/96.	2,50%	
06	FGTS (6) art.15 da Lei 8.036/90	8,00%	
07	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS Foi indicado o percentual de 3% para o RAT, conforme Anexo V do Decreto Federal n.° 6.042, de 12 de fevereiro de 2007. No entanto, a empresa poderá cotar o percentual distinto, inclusive por força da incidência do Fator Acidentário de Prevenção (FAP)	3,00%	
08	SEBRAE (8) art. 8o, § 3o da Lei 8.029/90.	0,60%	
Grupo "B"	**Grupo B**	SUB TOTAL (B)	29,06%
09	FÉRIAS (9) art. 7o, XVII da CF/88; arts 129 a 153 da CLT.	12,03%	
10	AUXILO DOENÇA (10) art. 131 da CLT.	1,85%	
11	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE art. 7o, XIX da CF/88; art. 10, §1o do ADCT.	1,33%	
12	FALTAS LEGAIS (12) art. 473 da CLT.	2,28%	
13	ACIDENTE DE TRABALHO (13) art. 131, III da CLT; arts. 19 a 23 da Lei 8.213/91.	1,30%	
14	AVISO PRÉVIO (14) art 488 da CLT. Considerando que 100% dos empregados serão dispensados sem justa causa ao final do contrato	1,94%	
15	13° SALÁRIO (15) art. 7o, VIII da CF/88.	8,33%	
Grupo "C"	**Grupo C**	SUB TOTAL (C)	8,86%
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO (16) art. 7o, XXI da CF/88, art. 477 e 478 a 491 da CLT.	3,06%	
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL (17) art 9o da Lei 7.238/84.	1,80%	
18	INDENIZAÇÃO (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA) (18) art. 477, §§ 6o e 8o da CLT, art. 1o da Lei Complementar 110/2001.	4,00%	
Grupo "D"	**Grupo D**	SUB TOTAL (D)	10,69%
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" SOBRE O "B"	10,69%	
	Total dos Encargos Sociais	**85,41%**	

Encargos sociais retirado da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026, número de registro no MTE - SE000016/2026 .

RAFAEL DOMINGOS SANDES
Engenheiro Civil – CREA nº 271827920-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA

DESCRIÇÃO:	Contratação de empresa especializada para a execução integrada de serviços de limpeza pública, incluindo coleta de resíduos sólidos urbanos - porta à porta e transporte ao destino final, varrição, limpeza de feira livres e mercados municipais, capinação, roçagem, raspagem de linha d'água, limpeza de bueiros, pintura de meio fio, poda e jardinagem de arvores e arbustos e coleta manual de resíduos provenientes dos serviços congêneres e transporte ao destino final, na sede e povoados do município de Umbaúba/SE.

PLANILHA DE BDI

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI		
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**%**
GRUPO A	% em relação ao custo direto CD	
AC	Administração Central	3,50
S + G	Seguro + Garantia	1,00
GRUPO B	% em relação ao custo direto CD	
R	Riscos	0,97
DF	Despesas Financeiras	0,59
L	Lucro	6,16
GRUPO C	% em relação ao preço de venda PV	
I	**Impostos**	8,65
	ISS	5,00
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
TOTAL(BDI)		**23,29%**
FÓRMULA BDI = [((1+AC/100+(S+G)/100+R/100) x (1+DF/100)x(1+L/100))/(1-I/100)) - 1] x 100		

RAFAEL DOMINGOS SANDES
Engenheiro Civil – CREA nº 271827920-9